

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	17
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230208	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024	61
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	65
PORTARIA Nº 53, 01 DE DEZEMBRO DE 2023	65
DECRETO Nº 90, DE 26 DE MARÇO DE 2024.	66
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	74
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 06/2024	74
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 008/2024	74
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023	74
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	74
PORTARIA Nº 386/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	74
PORTARIA Nº 390/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.	74
PORTARIA Nº 399/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024	75
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E	75
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E	75
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E	76
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2024	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 442/2024	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2024	77
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 530/2022	77
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2021	77
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	77
AVISO DE ERRATA	83
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	84
PORTARIA Nº 385 A 389/2024	84
PORTARIAS - REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	96
PORTARIA Nº 087/2024/GAB/PREF. - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 084/2024/GAB/PREF E PORTARIA Nº 086/2024GAB/PREF	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	96
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO.	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	102
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.16.0205.001/2021	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	102

ATA Nº 001/2024.	102
DECRETO Nº 032/2024.	103
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 169/2024.	103
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA,148/2023	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SRP	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - SRP	109
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	118
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP	121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP	124
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 30042024.PE.002/2024	127
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2904.2024. PE.040/2023	127
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002. 30042024.PE.002/2024.	127
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2904.2024. PE.040/2023	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003. 30042024.PE.002/2024.	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2904.2024. PE.040/2023	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004. 30042024.PE.002/2024.	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.2904.2024. PE.040/2023	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.30042024IN0032024	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	129
DECRETO Nº 160/2024	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	129
AVISO DE CONVOCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023	129
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 A. R. DA S. MAIA - ME	129
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 LUMES COMERCIO OPTICO LTDA	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	129
PORTARIA Nº 0144/2024	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	130
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.	130
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATO Nº: 144/2022.	130
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATO Nº: 145/2022.	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	130
ADIAMENTO DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 E 002/2024	130
LEI Nº 765, DE 30 DE ABRIL DE 2024.	130
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 57/2024	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	131
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024	131
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	131
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	132
PORTARIA Nº 45/2024	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	132
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB	132
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 388/2023	132
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 388/2023	133
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012/2024-PMPB	133
RESENHA DE CONTRATO Nº 139/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	133
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	133
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	134
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024/PMP	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024-PMP	135
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024-PMP	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024	137



EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024	139
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024	139
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024	139
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	140
EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PUBLICA 2024	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	142
PORTARIAS 031 A 037 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE MAIO - 2024	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	144
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - CONTRATO Nº: 059/2024	144
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR	144
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024	145
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	145
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO	145
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO	145
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO	146
EXTRATO DE CONTRATO	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	146
EDITAL Nº 01, 02,04/2024	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	155
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024	155
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024	155
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	156
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	156
EDITAL 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO	156
DECRETO Nº 11/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.	171
LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 30 DE ABRIL DE 2024.	173
PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PNAB	173
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	175
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO XII	175
RREO 1º BIMESTRE 2024 ANEXO VIII	177
LEI Nº 424/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	180
PORTARIA N.º 82/GAB, DE 23 DE ABRIL DE 2024.	180
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024	180
TERMO DE ADESÃO 05/2024 - SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM	180
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	181
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022	181
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	181
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.	181
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	182
?AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	182
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - SRP	182
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	185
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	185
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	185
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO Nº 1.1904.3/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.	185
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.2304.5/2024. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.	186
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.2504.5/2024. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.	186
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023.	186
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023	186
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 12.034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023	186
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023.	187
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 13.2604.4/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.	187
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260201/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	187
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2024	187
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	187



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 453.443.01/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023	187
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 525.515.01/2024	188
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	188
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 015/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP.	188
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 016/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP.	188
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 017/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP.	188
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	189
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024	189



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das secretarias do Municípios de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 06/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para o atendimento das necessidades de manutenção e reforma dos prédios e logradouros do município de Alcântara-MA**, especificados no **item 4.3.** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Do Beneficiário:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	L P SOARES (COMERCIAL SOARES)	CNPJ	14.239.278/0001-20
ENDEREÇO:	Praça Nossa Senhora dos Remédios, Nº 01, Bairro Oitua, Alcântara/MA, CEP:65.250-000		
REPRESENTANTE:	Lucinaldo Pereira Soares		
E-MAIL:	lucinaldop22@gmail.com		

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIPTIVO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	4721	Brita 1 - de 12,5 a 22 mm faixa granulométrica.	BRITA	M³	144	R\$ 157,98	R\$ 22.748,69
2	34753	Cimento 50 kg - cimento para uso geral na construção civil, adequado para utilização em estruturas de concreto armado, protendido, pré-moldados e na fabricação de artefatos, como blocos, pavers, tubos, telhas e vasos entre outros. Indicado ainda para utilização em fibrocimento, argamassas de chapisco, assentamento de blocos e revestimentos, pisos, contrapisos. CP IV-32	POTY	kg	37.000	R\$ 0,96	R\$ 35.631,00
3	6194	TABUA *2,5 X 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região - Bruta.	MADEIRA	M	120	R\$ 6,95	R\$ 833,76
4	370	AREIA MÉDIA (tamanho entre 1,2mm e 2,4 mm) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	AREIA	M³	172	R\$ 97,63	R\$ 16.792,70
5	1346	Chapa de madeira compensada 10 mm x 2,20 m x 1,10M	MADEIRA	m²	100	R\$ 86,35	R\$ 8.634,60

6	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MADEIRA	M	80	R\$ 2,55	R\$ 203,76
7	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIRA	m	80	R\$ 3,41	R\$ 272,88
8	4412	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MADEIRA	MTS	80	R\$ 2,04	R\$ 163,44
9	1287	Piso cerâmico branco 45 x 45 cm. Cor: branco. Classe: A. Aplicação: Interna/Externa. Formas de utilização: PI 05 como acabamento cerâmico de pisos e paredes.	ALMEIDA	M ²	480	R\$ 50,72	R\$ 24.343,20
10	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO - médio lavado tipo nº 01 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)		M ³	64	R\$ 310,01	R\$ 19.840,90
11	43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	ACRILICA	LTS	120	R\$ 63,05	R\$ 7.566,48
12	7267	Tijolos cerâmico furado de 6 furos para alvenaria, composição: cerâmica, tijolo para vedação, medidas 9,5 x 14 x 19 cm		uni	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.020,00
13	43678	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	MADEIRA	m ²	74	R\$ 93,26	R\$ 6.901,09
14	4964	Porta De Madeira Frisada 210cmx80cm	MADEIRA	UND	20	R\$ 231,08	R\$ 4.621,68
15	36896	Janela de Vidro de 1,00 x 1,20	QUALITY	UND	40	R\$ 470,75	R\$ 18.830,16
16	4962	Porta De Madeira Frisada 210cmx70cm	MADEIRA	UND	20	R\$ 216,77	R\$ 4.335,48
17	43132	Arame de aço recozido torcido N° 18 1,25mm	ARAME	KG	478	R\$ 21,69	R\$ 10.367,82
18	43776	Tinta a óleo 3,6 litros. Tinta óleo à base de solvente, acabamento: Brilhante. Uso: superfícies externas e internas. Lata com 3,6 litros. Peso aproximado: 3,75 kg	LUX	LTS	120	R\$ 21,00	R\$ 2.519,64
19	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	TELHA	MILH	10	R\$ 1.195,65	R\$ 11.956,50
20	36230	Forro PVC frisado 10 cm. Material: PVC; modelo: frisado; cor: branco; largura da haste: 10 cm.	DI-PVC	M ²	200	R\$ 24,78	R\$ 4.955,40
21	10691	SOLVENTE PARA COLA (PARA LAMINADO MELAMINICO) A BASE DE RESINA SINTETICA	ANJO	LTS	80	R\$ 110,59	R\$ 8.847,36
22	11161	Tinta em pó a base de CL 2kg. Composição: óxidos de cálcio e magnésio, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Indicada para pintura de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolo - cores variadas - fardo com 10 pcts de 2 kg	LUX	Kg	2.400	R\$ 2,12	R\$ 5.097,60
23	7245	TELHA DE VIDRO TIPO FRANCESA, *39 X 23* CM	FORTELEVE	UND	60	R\$ 27,28	R\$ 1.636,74
24	43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E	LUX	LTS	462	R\$ 4,66	R\$ 2.153,84
25	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	FORTEMAX	Kg	4.000	R\$ 2,33	R\$ 9.324,00
26	123	Impermeabilizante para concretos e argamassas - Balde de 18 L	VEDACIT	lts	288	R\$ 9,39	R\$ 2.703,46
27	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	METALOZA	UND	20	R\$ 214,74	R\$ 4.294,80



28	20212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIRA	MTS	80	R\$ 22,91	R\$ 1.833,12
29	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	kg	49,36	R\$ 7,41	R\$ 365,61
30	43053	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	kg	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
31	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	kg	40	R\$ 7,81	R\$ 312,48
32	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	kg	80	R\$ 6,42	R\$ 513,36
33	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	kg	60	R\$ 7,96	R\$ 477,36
34	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	kg	60	R\$ 7,96	R\$ 477,36
35	36145	Bota de segurança confeccionada em couro de raspa, com solado de borracha antiderrapante	CARPON	PAR	60	R\$ 40,19	R\$ 2.411,64
36	345	Arame galvanizado nº18 conforme NBR (5589/82) 1,24mm		KG	81	R\$ 21,74	R\$ 1.760,54
37	42407	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	GERDAU	UND	240	R\$ 4,73	R\$ 1.134,00
38	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	TRAMONTINA	UND	40	R\$ 53,20	R\$ 2.127,96
39	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROMA	UND	8	R\$ 15,38	R\$ 123,05
40	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	GTS	UND	2	R\$ 1.239,00	R\$ 2.478,01
41	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	SILVANA	cj	26	R\$ 67,50	R\$ 1.755,00
42	43607	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	GERDAU	UND	20	R\$ 100,40	R\$ 2.007,90
43	11469	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ESCAMOTEAVEL	GERDAU	UND	20	R\$ 13,33	R\$ 266,58
44	13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	GERDAU	UND	100	R\$ 0,42	R\$ 42,30
45	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	CREPE	UND	190	R\$ 8,68	R\$ 1.648,44
46	40839	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	GERDAU	cento	10	R\$ 107,80	R\$ 1.078,02



47	34357	Rejunte de 1 kg rejunte flexível; composição: cimento (cinza ou branco), agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, densidade aparente: 1,1 g/m ³ a 1,5 g/m ³ , peso > 1kg, textura lisa, resistência a formação de fungos, uso: em pisos e paredes.	FORTEMAX	PACOTE	90	R\$ 5,60	R\$ 503,82
48	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	40	R\$ 18,43	R\$ 737,28
49	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	40	R\$ 18,64	R\$ 745,56
50	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	40	R\$ 18,29	R\$ 731,52
51	36141	MÁSCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	VONDER	UND	100	R\$ 82,98	R\$ 8.298,00
52	38369	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	UND	29	R\$ 21,49	R\$ 623,27
53	38470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 34,65	R\$ 519,75
54		Martelo unha de aço forjado 27 mm	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 45,27	R\$ 905,40
55	38468	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO U	TRAMOTINA	UND	15	R\$ 62,95	R\$ 944,19
56	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	25	R\$ 20,25	R\$ 506,25
57	5061	Prego galvanizado com cabeça 21/2 x 10	GERDAU	KG	25	R\$ 17,98	R\$ 449,55
58	5078	Prego galvanizado com cabeça 21/2 x 12	GERDAU	KG	25	R\$ 19,27	R\$ 481,73
59		Facão (Cutelo) nº 10	GERDAU	UND	10	R\$ 66,81	R\$ 668,07
60	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G		UND	35	R\$ 29,75	R\$ 1.041,08
61	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	FIXTIL	UND	25	R\$ 1,55	R\$ 38,70
62	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	VONDER	UND	25	R\$ 5,44	R\$ 135,90
63		Broca para madeira 5/32	BARRO	UND	50	R\$ 14,82	R\$ 741,15
64	10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	TERAPLASTICO	UND	18	R\$ 11,93	R\$ 214,81
65	38369	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	UND	8	R\$ 21,49	R\$ 171,94
66	38370	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	UND	10	R\$ 21,49	R\$ 214,92
67	38372	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	MAX	UND	10	R\$ 19,57	R\$ 195,66
68	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	FORTMAX	kg	80	R\$ 2,93	R\$ 234,72
69	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MADEIRA	MTS	40	R\$ 6,86	R\$ 274,32
70	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 53,20	R\$ 531,99
71	3767	Lixa de Ferro nº 120	ALCAR	UND	50	R\$ 0,87	R\$ 43,65
72	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	ALCAR	UND	50	R\$ 2,62	R\$ 130,95
73	38390	Rolo de Lã sem respingo alto 9mm 3/8"	ROMA	UND	10	R\$ 34,11	R\$ 341,10
74	38465	Talhadeira Simples	VOX	UND	10	R\$ 26,92	R\$ 269,19
75	3767	Lixa de Parede nº 120	ALCAR	UND	50	R\$ 0,87	R\$ 43,65

76	38383	Lixa de Parede nº 100	ALCAR	UND	50	R\$ 2,12	R\$ 105,75
77	38367	Espátula Média	ROMA	UND	15	R\$ 21,48	R\$ 322,25
78	38368	Espátula Pequena	ROMA	UND	15	R\$ 7,61	R\$ 114,08
79	38470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO		UND	3	R\$ 34,65	R\$ 103,95
80	12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	DELTAPLUS	UND	2	R\$ 13,96	R\$ 27,92
81	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	NEWFIX	KG	5,46	R\$ 53,64	R\$ 292,87
82	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS	UND	10	R\$ 4,98	R\$ 49,77
83	34417	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UND	200	R\$ 28,84	R\$ 5.767,20
VALOR TOTAL							R\$ 301.353,59

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** do município de Alcântara/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara/MA, 29 de abril de 2024.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lucinaldo Pereira Soares
L P SOARES (Comercial Soares)
BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: f3f35a96a28900762aeaac0e3e640c7e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA/MA, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das secretarias do Municípios de Alcântara/MA, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para o atendimento das necessidades de manutenção e reforma dos prédios e logradouros do município de Alcântara-MA, especificados no item 4.3. do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Do Beneficiário:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ
35.632.953/0001-57
ENDEREÇO:
AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER, Nº 3, RENASCENÇA
SALA 423, RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA, CEP:65.075-441

REPRESENTANTE:

Yago Luís Cardoso Neto Barros
E-MAIL:
contato@gayaarquitectura.com.br

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIPTIVO	MARCA	UND.	?TD.	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	43981	Caixa D'água de polietileno capacidade para 15.000 L	TIGRE	UND		R\$ 5.740,01	R\$ 5.740,01
2	11871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMP	TIGRE	UND		R\$ 11.480,02	R\$ 11.480,02
3	00034636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMP	TIGRE	UND		R\$ 341,50	R\$ 3.415,00
8			TIGRE	UND		R\$ 423,00	R\$ 3.384,00



4	R\$ 562,56
731	12
BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP	9869
BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H	Tubo PVC rígido soldável 32 mm
A 20 M / 1,2 M3/H	TIGRE
LEPONO	M
UND	144
8	R\$ 6,30
R\$ 744,07	R\$ 907,20
R\$ 5.952,56	13
5	9838
729	Tubo de PVC rígido soldável para esgoto 50mm
BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO,	TIGRE
POTENCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 99 MM,	M
HM/Q = 4 MCA / 8,5 M3/H A 18 MCA / 0,90 M3/H	90
LEPONO	R\$ 6,24
UND	R\$ 561,60
2	14
R\$ 720,15	9859
R\$ 1.440,30	Tubo PVC rígido roscável 3/4
6	TIGRE
797	M
BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	84
TIGRE	R\$ 6,65
UND	R\$ 558,60
12	15
R\$ 5,59	9868
R\$ 67,08	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)
7	TIGRE
00000377	M
ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	90
GRANPLAST	R\$ 2,72
UND	R\$ 244,80
40	16
R\$ 23,71	00009835
R\$ 948,40	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR
8	5688)
00009836	TIGRE
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M
(NBR 5688)	90
TIGRE	R\$ 4,03
UND	R\$ 362,70
96	17
R\$ 9,21	9867
R\$ 884,16	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)
9	TIGRE
10422	M
BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE,	90
DE LOUCA BRANCA (SEM	R\$ 2,41
ASSENTO)	R\$ 216,90
ICASA	18
UND	95
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM
R\$ 392,08	X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA
R\$ 5.489,12	TIGRE
10	UND
9874	75
Tubo PVC rígido soldável 40 mm	R\$ 7,41
TIGRE	R\$ 555,75
M	19
144	00012613
R\$ 9,21	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA
R\$ 1.326,24	LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM
11	TIGRE
9869	UND
TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	75
TIGRE	R\$ 14,66
M	R\$ 1.099,50
96	20
R\$ 5,86	97

Adaptador flange de PVC rígido soldável 32 mm	11675
TIGRE	Registro de PVC rígido de esfera soldável 32mm
UND	TIGRE
25	UND
R\$ 12,12	15
R\$ 303,00	R\$ 29,81
21	R\$ 447,15
1030	29
Caixa de descarga em PVC com acionamento por cordão e capacidade de 09 Lt	00000095
GRANPLAST	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA
UND	TIGRE
15	UND
R\$ 27,03	25
R\$ 405,45	R\$ 7,41
22	R\$ 185,25
40329	30
TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	00037459
TIGRE	Mangueira cristal de PVC flexível ¾
UND	TIGRE
10	MTS
R\$ 12,42	30
R\$ 124,20	R\$ 5,87
23	R\$ 176,10
11829	31
Torneira bóia PVC rígido para caixa d'água ½	37454
TIGRE	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM
UND	TIGRE
15	MTS
R\$ 19,82	30
R\$ 297,30	R\$ 1,10
24	R\$ 33,00
39719	32
ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	11673
TIGRE	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO
LTS	TIGRE
30	UND
R\$ 97,71	30
R\$ 2.931,30	R\$ 14,58
25	R\$ 437,40
11676	33
REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	00007091
TIGRE	TÊ PVC rígido soldável de esgoto de 100 mm
UND	TIGRE
10	UND
R\$ 39,86	10
R\$ 398,60	R\$ 9,88
26	R\$ 98,80
00000065	34
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	9835
TIGRE	Tubo de PVC rígido soldável para esgoto 40mm
UND	TIGRE
25	m
R\$ 0,58	5,75
R\$ 14,50	R\$ 4,03
27	R\$ 23,17
6140	35
BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	98
TIGRE	Adaptador flange de PVC rígido soldável 40 mm
UND	TIGRE
20	UND
R\$ 2,35	25
R\$ 47,00	R\$ 18,14
28	R\$ 453,50
	36
	00006153
	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO
	AMANCO

UND	45
8	11674
R\$ 3,29	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25
R\$ 26,32	MM, COM CORPO DIVIDIDO
37	AMANCO
7136	UND
TÊ DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA	12
AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 18,77
AMANCO	R\$ 225,24
UND	46
20	1813
R\$ 4,37	Curva de ferro galvanizado 90º ¾
R\$ 87,40	AMANCO
38	UND
7128	8
TÊ DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA	R\$ 19,59
AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 156,72
AMANCO	47
UND	7128
20	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA
R\$ 5,67	AGUA FRIA PREDIAL
R\$ 113,40	AMANCO
39	UND
3869	15
Luva de PVC rígido soldável de redução 32 mm x 25 mm	R\$ 5,67
AMANCO	R\$ 85,05
UND	48
15	7131
R\$ 2,03	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA
R\$ 30,45	AGUA FRIA PREDIAL
40	AMANCO
3864	UND
Luva de PVC rígido soldável de correr 60 mm	15
AMANCO	R\$ 11,83
UND	R\$ 177,45
15	49
R\$ 8,74	3862
R\$ 131,10	Luva união de PVC rígido soldável 40 mm
41	AMANCO
89425	UND
Luva de PVC rígido soldável de correr 25 mm	23
AMANCO	R\$ 2,78
UND	R\$ 63,94
15	50
R\$ 8,07	3903
R\$ 121,05	Luva união de PVC rígido soldável 32 mm
42	TIGRE
3872	UND
Luva de PVC rígido soldável redução 40 mm x 32 mm	23
AMANCO	R\$ 1,31
UND	R\$ 30,13
23	51
R\$ 3,47	3520
R\$ 79,81	Joelho de PVC rígido soldável para esgoto 90º 100 mm
43	TIGRE
20262	UND
SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	15
AMANCO	R\$ 5,14
UND	R\$ 77,10
12	52
R\$ 10,26	89498
R\$ 123,12	Joelho de PVC rígido soldável para esgoto 45º 40 mm
44	TIGRE
1787	UND
Curva de ferro galvanizado 90º 1'	15
AMANCO	R\$ 3,90
UND	R\$ 58,50
8	53
R\$ 29,55	3535
R\$ 236,40	Joelho de PVC rígido soldável para esgoto 90º 40 mm

TIGRE
UND
12
R\$ 3,86
R\$ 46,32
54
00003536
Joelho de PVC rígido soldável 90º 32 mm
TIGRE
UND
15
R\$ 1,58
R\$ 23,70
55
1957
Curva de PVC rígido soldável 90º 32 mm
TIGRE
UND
14
R\$ 4,22
R\$ 59,08
56
1967
Curva de PVC rígido soldável para esgoto curta 90º 40 mm
TIGRE
UND
8
R\$ 4,28
R\$ 34,24
57
1958
Curva de PVC rígido soldável 90º 40 mm
TIGRE
UND
14
R\$ 7,86
R\$ 110,04
58
20144
Junção de PVC rígido soldável para esgoto 100 mm
TIGRE
UND
15
R\$ 33,49
R\$ 502,35
59
7104
TE PVC rígido de redução 20 mm
AMANCO
UND
12
R\$ 2,51
R\$ 30,12
60
3143
Fita veda rosca a base de resina (poli tetra flúor etileno) 18 mm x 25m
AMANCO
UND
30
R\$ 6,37
R\$ 191,10
61
00011822
Torneira de PVC rígido para lavatório ½
AMANCO
UND
11
R\$ 17,80
R\$ 195,80
62

00000829
Bucha de redução PVC rígido soldável curta de 32 x 25 mm
AMANCO
UND
15
R\$ 0,62
R\$ 9,30
63
812
Bucha de redução PVC rígido soldável curta de 40 x 32 mm
AMANCO
UND
15
R\$ 1,20
R\$ 18,00
VALOR TOTAL
R\$ 48.875,44

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do município de Alcântara/MA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, NÃO É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes:

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara/MA, 29 de abril de 2024.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Yago Luís Cardoso Neto Barros
GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b3fc5af31fb33de68b51338f4b88b6f0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024- Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2024- Processo Administrativo nº 12/2024- PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria, auditoria e consultoria jurídico-tributárias, com especialização em revisão tributária, revisão de apuração de encargos e tributos, elaboração e interposição de defesa e recursos administrativos e/ou judiciais perante a Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN e Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL R\$ **360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS .04.123.0003.2039.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS .3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**. P/ CONTRATADO: Sr. Alan Fialho Gandra Filho- **GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Alcântara - MA, 23 de abril de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4e57eb9cabe2c3906037c49251c7a37

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva de veículos, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades das secretarias do Municípios de Alcântara/MA, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: Nº 51.522.562/0001-36, com sede na Av. dos Franceses, nº 1145, Tirirical, São Luís/MA, CEP: 65.056-330.

Valor de **R\$ 1.498.660,00** (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Alcântara/MA, 29 de abril de 2024.

Soraia Gleide Cunha Chagas Dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: daa9fd15fd5cda406f559f6c58cd13a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230208

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230208

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230208 referente a INEXIGIBILIDADE Nº CR 002 2023. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Finanças e Receitas - SEMFIN de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças e Receitas, residente na RUA NOVA S/N — CEP: 65.945-000 Arame - MA, portador do CPF nº 062.413.053-36, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e BANCO BRADESCO S.A, inscrito (a) no CNPJ

60.746.948/0001-12, com, sede na NUC CIDADE DE DEUS, S/N, OSASCO, Osasco SP, CEP 06029-900, denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelas Srs. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, CPF nº 294.021.648-71, residente e domiciliado no Núcleo da Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029 900 e DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, CPF nº 899.887.795-34, residente e domiciliado no Núcleo da Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000050/2023, nº Nº CR 002 2023; ESPÉCIE: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) passando o contrato original a possuir o valor global de R\$ 8.326,00 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais), nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2024. VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: a contar a partir da data de publicação. SIGNATÁRIOS: GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - CPF: ***.***.053-**- Secretário Municipal de Finanças e Receitas - pela Contratante e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA sob CPF nº ***.***.648-**, e DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI sob CPF nº ***.***.795-**- Representantes pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5c57308b3f1cbdfac2bce27eff9d741

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor **Josenilton Gomes Santos Junior**, Secretário Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representados pela Senhora **Nelma Celeste Marques de Pinho**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 005/2024, processo administrativo nº 370/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVEM registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: A. J. S. SILVA FILHO
CNPJ: 45.098.012/0001-39
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 70, Centro, Axixá-MA, Cep: 65148-000
E-mail:comercialnovopointt@gmail.com
Telefone(98) 98526-0229
Representante legal: Aldo José Souza Silva Filho

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de material de construção a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
------	--------	-------	-----------	-------	-----------	-----------





1	100	UND	CONJUNTO VASO SANITÁRIO PARA CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL CERÂMICA, A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM ACESSÓRIOS, COMPLETO-ETERNIT	Celite	233,53	23.353,00
2	1.000	UND	CAL HIDRATADO MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SACA COM 20KG- SUPERCAL	Votoran	36,58	36.580,00
3	150	UND	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 183 CM, LARGURA 110CM- BRASILIT	Brasilit	34,27	5.140,50
4	100	M³	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM, MATERIAL FIBROCIMENTO ,TIPO ONDULADA , COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 50 CM - BRASILIT	Brasilit	21,29	2.129,00
5	500	UND	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTI-DERRAPANTE COM ABS - PEI-5 REVESTIMENTO CERÂMICO , PADRÃO VISUAL BRILHANTE, COR A SER DEFINIDA, COMPRIMENTO E LARGURA A SEREM DEFINIDOS - ELIZABETH	Artens	21,95	10.975,00
6	200	UND	ARGAMASSA EXTERNA AC III 15KG COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERAMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, EPRESENTAÇÃO PÓ - MARACANÃ	Fortaleza	11,83	2.366,00
7	200	DZD	ARGAMASSA EXTERNA AC II 15KG COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERAMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, EPRESENTAÇÃO PÓ - MARACANÃ	Fortaleza	7,51	1.502,00
8	250	UND	TRELIÇA FABRICADA COM AÇO CA60 NERVURADO 8CM POR 6METROS USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL- GERDAU	Arcelor Mittal	21,55	5.387,50
9	10	UND	CARRINHO DE MÃO CHASSI METALICO CACAMBA DE AÇO GALVANIZADO CARRINHO DE MÃO PARA USO GERAL NA CONTRUÇÃO CIVIL - TRAMONTINA	Tramontina	172,25	1.722,50
10	10	UND	CARRINHO DE MÃO CHASSI METLICO CACABA EM AÇO, COR PRETO, CARRINHO DE MÃO PARA USO GERAL NA CONTRAÇÃO CIVIL - TRAMONTINA	Tramontina	107,25	1.072,50
11	50	UND	TUBO PVC 100MM ESGOTO, PRODUZIDO EM PVC, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688, TUBO ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 6M PROJETADO PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTINUO A TEMPERATURA DE 45°C - PLASTUBOS	Tigre	31,77	1.588,50
12	30	UND	TUBO PVC 150MM ESGOTO, PRODUZIDO EM PVC, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688, TUBO ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 6M PROJETADO PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTINUO A TEMPERATURA DE 45°C - PLASTUBOS	Tigre	77,22	2.316,60
13	20	DZD	TUBO PVC 75MM ESGOTO, PRODUZIDO EM PVC, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688, TUBO ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 6M PROJETADO PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTINUO A TEMPERATURA DE 45°C - PLASTUBOS	Tigre	36,53	730,60
14	20	UND	TUBO PVC 200MM ESGOTO, PRODUZIDO EM PVC, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688, TUBO ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 6M PROJETADO PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTINUO A TEMPERATURA DE 45°C - PLASTUBOS	Tigre	186,72	3.734,40



15	60	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM,TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648,PARA CONDUZIR ÁGUA POTAVEL À TEMPERATURA AMBIENTE,TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC,NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M - PLASTUBOS	Tigre	29,53	1.771,80
16	60	UND	TUBO PVC 40MM ESGOTO, PRODUZIDO EM PVC,CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688,TUBO ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA,COMPRIMENTO DE 6M PROJETADO PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTINUO A TEMPERATURA DE 45°C - PLASTUBOS	Tigre	12,43	745,80
17	50	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 60MM,TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648,PARA CONDUZIR ÁGUA POTAVEL À TEMPERATURA AMBIENTE,TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC,NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M - PLASTUBOS	Tegre	63,75	3.187,50
18	60	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM,TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648,PARA CONDUZIR ÁGUA POTAVEL À TEMPERATURA AMBIENTE,TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC,NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M - PLASTUBOS	Tigre	22,77	1.366,20
19	80	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 40MM,TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648,PARA CONDUZIR ÁGUA POTAVEL À TEMPERATURA AMBIENTE,TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC,NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M - PLASTUBOS	Tigre	26,87	2.149,60
20	100	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM,TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648,PARA CONDUZIR ÁGUA POTAVEL À TEMPERATURA AMBIENTE,TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC,NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M - PLASTUBOS	Tigre	18,67	1.867,00
23	30	UND	TORNEIRA INOX DE PAREDE COM BICA MOVEI - PEVILON	Braslu	33,75	1.012,50
24	30	UND	TORNEIR INOX BALÇAO COM BICA MOVEI - PEVILON	Braslu	33,13	993,90
25	50	UND	TORNEIRA COZINHA DE PAREDE PVC BRANCA, FABRICADO EM PLASTICO DE GRANDE RESISTENCIA E DURABILIDADE POSSUI MECANISMO DE ACIONAMENTO PLASTICO - HERC	Krona	5,00	250,00
26	50	UND	TORNEIRA COZINHA DE BAMÇÃO PVC BRANCA, FABRICADO EM PLASTICO DE GRANDE RESISTENCIA E DURABILIDADE POSSUI MECANISMO DE ACIONAMENTO PLASTICO - HERC	Krona	14,50	725,00
32	150	GL	MASSA CORRIDA - 18L, MASSA CORRIDA ,USO EM PAREDES E TETOS,COMPOSIÇÃO; RESINA VINILICA CARGAS MINERAIS,HIDROCARBONETOS ALIFATICOS,ESPESSANTES MICROBICIDAS NÃO METALICO E ÁGUA, INDICADO. PARA AMBIENTES INTERNOS - HIDRACOR	Coral	50,50	7.575,00
33	100	GL	MASSA ACRILICA - 18L PARA PARETES INTENAS E EXTERNAS,NIVELA E CORRIGE IMPERFEICOES - HIDRACOR	Coral	98,50	9.850,00
34	150	GL	FUNDO SELADOR ACRILICO- 186 PARA AMBIENTES EXTERNOS/INTERNOS - HIDRACOR	Coral	76,50	11.475,00
35	150	GL	TINTA ACRILICA 1ª QUALIDADE,PREMIUM, EMBALAGEM COM 18LITOS.AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO - GLASURIT	Coral	165,00	24.750,00
36	150	GL	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS 1ª LINHA,EMBALAGEM COM 3,6 LITRO, A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO - GLASURIT	Coral	32,50	4.875,00



37	160	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L,PREMIUM, EMBALAGEM COM,3,6L A COR SERÁ DEFINIDA NO OMENTO DA SOLICITAÇÃO - BRASILUX	Coral	68,50	10.960,00
38	60	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML,PREMIUM, EMBALAGEM COM,900ML A COR SERÁ DEFINIDA NO OMENTO DA SOLICITAÇÃO-BRASILUX	Coral	19,50	1.170,00
39	50	UND	SOLVENTE 1 L , USADO PARA DISOLVER TINTAS FEITAS A PARTIR DE RESINA SINTETICA - ANJO	Coral	10,50	525,00
42	50	UND	COLUNA PRONTA 10MM (3/8") 7X20 6M MATERIAL METAL USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL- GERDAU	Arcelor Mittal	98,50	4.925,00
43	60	UND	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X20 6M MATERIAL METAL USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-GERDAU	Arcelor Mittal	85,00	5.100,00
44	60	UND	COLUNA PRONTA 6,M (1/4 ") 7X20 6M MATERIAL METAL USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-GERDAU	Arcelor Mittal	62,50	3.750,00
45	60	UND	VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8") MATERIAL METALICO. TIPO DE MATERIAL AÇO, CA-50 ACABAMENTO, COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 10MM,PESO 7,4KG- GERDAU	Arcelor Mittal	42,50	2.550,00
46	80	UND	VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16") MATERIAL METALICO. TIPO DE MATERIAL AÇO,CA-50 ACABAMENTO NEVURADO,COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 8MM,PESO 4,74KG-GERDAU	Arcelor Mittal	25,90	2.072,00
47	60	UND	VERGALHÃO CA-50 12.5MM(1/2") MATERIAL METALICO. TIPO DE MATERIAL AÇO.CA-50 ACABAMENTO NEVURADO,COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 12.5MM,PESO 11.55KG- GERDAU	Arcelor Mittal	75,90	4.554,00
48	80	UND	VERGALHÃO CA-50 6M (1/4) MATERIAL METALICO .TIPO DE MATERIAL AÇO,CA-50 ACABAMENTO NEVURADO,COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 6.M,PESO 2,94KG-GERDAU	Arcelor Mittal	15,90	1.272,00
49	100	UND	VERGALHÃO CA-60 5MM MATERIAL METALICO .TIPO DE MATERIAL AÇO,CA-60 ACABAMENTO NEVURADO,COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 5.0MM,PESO 1,85KG-GERDAU	Arcelor Mittal	11,50	1.150,00
50	100	UND	VERGALHÃO CA-50 4.2MM MATERIAL METALICO .TIPO DE MATERIAL AÇO,CA-50 ACABAMENTO NEVURADO,COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 4.2MM- GERDAU	Arcelor Mittal	7,52	752,00
51	20	UND	PICARETA PÁ LARGA E MACHADINHO,COM CABO DE MADEIRA 90CM, DIMENSÕES (C X L X C) : 90,50 X 37,80 X 9,8 CENTIMENTROS, PESO - 2,68KG. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE,TEMPERADO,COR VERMELHA-TRAMONTINA	Tramontina	62,50	1.250,00
52	30	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,20M , FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE,COM CABO DE 1,80M PUDUZIDO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVAVEL-TRAMONTINA	Tramontina	55,90	1.677,00
53	80	UND	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM EMPUNHO PLASTICO,PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE CORTADA A LESER, CABO COM OTIMA RESISTENCIA, E PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVAVEL, POSSUI EMPULHADURA PLASTICA ERGONOMICA, PESO, 1,40KG	Tramontina	29,60	2.368,00
128	100	M²	AREIA MÉDIA, SEM MATERIAS ORGANICOS	NATURAL	65,90	6.590,00
129	1.000	SC	CIMENTO,SACA COM 50KG	POTY	28,90	28.900,00
130	60	M³	PEDRA BRITA Nº 0 - DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT	NATURAL	132,80	7.968,00
131	60	M³	PEDRA BRITA Nº 1- DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT	NATURAL	129,20	7.752,00

132	50	UND	TABUA DE MADEIRA DE PINO COM ESPESSURA DE 2CM,LARGURA14CM,COMPRIMENTO 300CM USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	Beija Flor Madeiras	19,90	995,00
133	60.000	UND	TELHA CANALCERÂMICO, DE BARRO COR VERMELHA APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	NATURAL	0,43	25.800,00
134	100.000	UND	TIJOLO 6 FUROS 24CM CERÂMICO,DE BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 24 CM,LARGURA 14 CM, ESPESSURA 9 CM, COR VERMELHA,APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	NATURAL	0,37	37.000,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **330.272,40 (trezentos e trinta mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 23 de abril de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior

Secretário Municipal de Administração

Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Participante

A. J. S. SILVA FILHO

Cnpj: 45.098.012/0001-39

Aldo José Souza Silva Filho

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 29a461cc2a49dde3ddd8aa69eaf60ed0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor **Josenilton Gomes Santos Junior**, Secretário Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representados pela Senhora **Nelma Celeste Marques de Pinho**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 005/2024, processo administrativo n.º 370/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVEM registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: M. F. SILVA DA COSTA
CNPJ: 26.245.055/0001-55
Endereço: Av. Rio Branco, nº 54, Centro, Morros-MA, CEP: 65160-000
E-mail: maraopeças@hotmail.com
Telefone: (98) 8455-9309
Representante legal: Mario Franklin Silva da Costa

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de material de construção a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
21	100	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM, TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648, PARA CONDUZIR ÁGUA POTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE, TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M - PLASTUBOS	PLASTUBOS	8,85	885,00
22	100	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM, TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648, PARA CONDUZIR ÁGUA POTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE, TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M - PLASTUBOS	PLASTUBOS	7,85	785,00
27	80	UND	REGISTRO EM AÇO INOX ½ POLEGADAS, COMPOSIÇÃO-LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), INOX - PEVILON	PEVILON	20,79	1.663,20
28	20	UND	CHUVEIRO DUCHA INOX ½', PRODUZIDO EM AÇO INOX, COM TUBO DE INSTALAÇÃO, SEM REGISTRO CHUVEIRO DE 8', ENTRADA DE ÁGUA ½' (MEIA POLEGADA) - PEVILON	PEVILON	24,99	499,80
29	30	UND	CUVEIRO DUCHA PLÁSTICO PVC, TAMNHO 10M, CRUVEIRO PLÁSTICO NA COR BRANCA SEM REGISTRO, COM BRACO, ENTRADA DE ÁGUA ½' - HERC	HERC	3,10	93,00
30	30	UND	KIT ACESSÓRIO P/BANHEIRO AÇO INOX- 5 PEÇAS, MATERIAL AÇO INOX, FIXAÇÃO PARAFUSO CO BUCHA, COMPOSIÇÃO DO KIT; 01 PORTA TOALHA DE BANHO, 01 PORTA TOALHA DE ROSTO, 01 SAONETEIRA, 01 PAPELEIRA, 01 CABIDE - PEVILON	PEVILON	28,04	841,20



31	20	UND	KIT ACESSORIO P/BANHEIRO CROMADO- 5 PEÇAS,MATERIAL CROMADO ,FIXAÇÃO PARAFUSO CO BUCHA,COMPOSIÇÃO DO KIT; 01PORTA TOALHA DE BANHO,01PORTA TOALHA DE ROSTO,01 SAONETEIRA,01PAPELEIRA,01CABIDE - HERC	HERC	19,51	390,20
40	30	UND	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA COR AZUL 1000L- FORTLEV	FORTLEV	267,36	8.020,80
41	20	UND	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA COR AZUL 500L- FORTLEV	FORTLEV	133,59	2.671,80
54	20	UND	CRUVEIRO DUCHA CROMADO ,COPETA 4" ,SUPER DUCHA 102MM ,FABRICADO EM MATERIAL ALTAMENTE DURAVEL CROMADA: EM ABS- COLORIDA: EM POLIESTIRENO,01 CANO E 01 CANOPLA	CANOPLA	16,32	326,40
55	42	RL	CABO FLEX 1.50MM C/ 100MTS - SIL	SIL	64,84	2.723,28
56	100	RL	CABO FLEX 2.50MM C/ 100MTS - SIL	SIL	94,90	9.490,00
57	50	RL	CABO FLEX 4.00MM C/ 100MTS - SIL	SIL	166,17	8.308,50
58	20	RL	CABO FLEX 6.00MM C/ 100MTS - SIL	SIL	250,51	5.010,20
59	10	RL	CABO FLEX 10.0MM C/ 100MTS - SIL	SIL	437,31	4.373,10
60	5	RL	CABO FLEX 16.0MM C/ 100MTS - SIL	SIL	789,36	3.946,80
61	12	UND	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO equatorial - TAF	TAF	24,70	296,40
62	12	UND	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO equatorial - TAF	TAF	82,23	986,76
63	300	UND	CAIXA DE LUZ 4X2 - AMANCO	AMANCO	1,00	300,00
64	4	RL	CABO PP 2X1.50 C/ 100MTS - SIL	SIL	196,62	786,48
65	6	RL	CABO PP 2X2.50 C/ 100MTS - SIL	SIL	325,25	1.951,50
66	6	RL	CABO PP 2X4.00 C/ 100MTS - SIL	SIL	470,91	2.825,46
67	10	RL	CABO PP 3X1.50 C/ 100MTS - SIL	SIL	274,73	2.747,30
68	20	RL	FIO PARALELO 2X1,00 C/ 100MTS - SIL	SIL	123,09	2.461,80
69	20	RL	FIO PARALELO 2X1.50 C/ 100MTS - SIL	SIL	166,37	3.327,40
70	20	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 1/2 DISJUNTORES - ILUMI	ILUMI	6,00	120,00
71	20	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 3/4 DISJUNTORES - TAF	TAF	9,41	188,20
72	20	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 5 DISJUNTORES - STECK	STECK	17,86	357,20
73	40	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 6/8 DISJUNTORES - TAF	TAF	13,89	555,60
74	100	UND	ELETRODUTO 20MM RIG. SOLD. - AMANCO	AMANCO	4,16	416,00
75	100	UND	ELETRODUTO 25MM RIG. SOLD. - AMANCO	AMANCO	6,46	646,00
76	50	UND	ELETRODUTO 32MM RIG. SOLD. - AMANCO	AMANCO	9,62	481,00
77	50	UND	ELETRODUTO 40MM RIG. SOLD. - POTY	POTY	10,40	520,00
78	50	UND	ELETRODUTO 50MM RIG. SOLD. - POTY	POTY	14,73	736,50
79	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP. - STECK	STECK	4,78	286,80
80	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP. - STECK	STECK	4,96	297,60
81	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. - STECK	STECK	4,69	281,40
82	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP. - STECK	STECK	4,96	297,60
83	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP. - STECK	STECK	4,87	292,20
84	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP. - STECK	STECK	5,80	348,00
85	200	UND	LAMPADA LED 4,8W ELGIN - ELGIN	ELGIN	1,92	384,00
86	200	UND	LAMPADA LED 9W ELGIN - ELGIN	ELGIN	1,84	368,00
87	440	UND	LAMPADA LED 12W ELGIN - ELGIN	ELGIN	2,87	1.262,80
88	440	UND	LAMPADA LED 15W ELGIN - ELGIN	ELGIN	3,84	1.689,60
89	440	UND	LAMPADA LED 20W ELGIN - ELGIN	ELGIN	6,52	2.868,80
90	250	UND	LAMPADA COMPACTA 15W - EMPALUX	EMPALUX	6,73	1.682,50
91	200	UND	LAMPADA COMPACTA 20W - EMPALUX	EMPALUX	7,77	1.554,00
92	300	UND	LAMPADA COMPACTA 25W - EMPALUX	EMPALUX	8,88	2.664,00
93	300	UND	LAMPADA COMPACTA 30W - EMPALUX	EMPALUX	11,93	3.579,00
94	10	UND	CONDUITE CONRRUGADO 20MM C/ 50MTS - TRAMONTINA	TRAMONTINA	29,52	295,20
95	20	UND	CONDUITE CONRRUGADO 25MM C/ 50MTS - TRAMONTINA	TRAMONTINA	32,29	645,80
96	6	UND	CONDUITE CONRRUGADO 32MM C/ 25MTS - TRAMONTINA	TRAMONTINA	30,56	183,36
97	100	UND	PERFIL P/ CANALETA 10X20X200 - STECK	STECK	2,85	285,00
98	100	UND	TOMADA SIMPLES 10 A - PLUZIE	PLUZIE	2,13	213,00
99	100	UND	TOMADA SIMPLES 20 A - PLUZIE	PLUZIE	2,20	220,00
100	50	UND	TOMADA DUPLA 10 A - PLUZIE	PLUZIE	3,36	168,00
101	50	UND	TOMADA TRIPLA 10 A - PLUZIE	PLUZIE	5,02	251,00
102	250	UND	LUMINARIA PLAFON - PLUZIE	PLUZIE	2,07	517,50
103	100	UND	RELÉ FOTOELETRICO 1800 NF DECO C/BASE - DECOLUX	DECOLUX	15,39	1.539,00
104	50	UND	LUMINARIA ABERTA P/ POSTE 4 LUZ - DECOLUX	DECOLUX	26,24	1.312,00
105	50	UND	BRAÇO PARA LUMINARIA 4 LUZ - SCORPIUS	SCORPIUS	20,84	1.042,00
106	200	UND	FITA ISOLANTE 10MTS PRETO - 3M	3M	2,21	442,00
107	200	UND	FITA ISOLANTE 20MTS PRETO - 3M	3M	4,16	832,00



108	200	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA+1TOMADA - PLUZIE	PLUZIE	3,57	714,00
109	100	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA+2TOMADA - PLUZIE	PLUZIE	4,75	475,00
110	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS - PLUZIE	PLUZIE	3,66	366,00
111	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA - PLUZIE	PLUZIE	5,02	502,00
112	100	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS - PLUZIE	PLUZIE	5,46	546,00
113	100	UND	TOMADA P/ CANALETA 10A - PLUZIE	PLUZIE	2,97	297,00
114	100	UND	TOMADA P/ CANALETA 20A - PLUZIE	PLUZIE	2,96	296,00
115	100	UND	TOMADA DUPLA 10A P/ CANALETA - PLUZIE	PLUZIE	4,00	400,00
116	100	UND	INTERRUPTOR TECLA+TOMADA 10A P/ CANALETA - PLUZIE	PLUZIE	4,45	445,00
117	100	UND	INTERRUPTOR 10A P/ CANALETA - PLUZIE	PLUZIE	3,53	353,00
118	200	UND	LAMPADA 70W VAPOR SODIO - EMPALUX	EMPALUX	15,91	3.182,00
119	100	UND	LAMPADA 250W VAPOR SODIO - EMPALUX	EMPALUX	19,14	1.914,00
120	30	UND	LAMPADA 400W VAPOR SODIO - EMPALUX	EMPALUX	33,07	992,10
121	30	UND	REATOR SODIO 70W - INTRAL	INTRAL	60,27	1.808,10
122	30	UND	REATOR SODIO 250W - INTRAL	INTRAL	139,65	4.189,50
123	30	UND	REATOR SODIO 400W - INTRAL	INTRAL	157,95	4.738,50
124	30	UND	LAMPADA 70A VAPOR METALICO - EMPALUX	EMPALUX	28,38	851,40
125	30	UND	LAMPADA 250A E40 VAPOR METALICO - OUROLUX	OUROLUX	29,45	883,50
126	30	UND	LAMPADA 400A E40 VAPOR METALICO - OUROLUX	OUROLUX	31,69	950,70
127	30	UND	REATOR 70 METALICO - INTRAL	INTRAL	86,30	2.589,00

Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$122.026,84 (cento e vinte e dois mil vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Arixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de



instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. **DAS PENALIDADES**
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. **CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 23 de abril de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

M. F. SILVA DA COSTA
Cnpj: 26.245.055/0001-55
Mario Franklin Silva da Costa
Licitante Registrada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor **Josenilton Gomes Santos Junior**, Secretário Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representados pela Senhora **Nelma Celeste Marques de Pinho**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 005/2024, processo administrativo n.º 370/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVEM registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: M. F. SILVA DA COSTA
CNPJ: 26.245.055/0001-55
Endereço: Av. Rio Branco, nº 54, Centro, Morros-MA, CEP: 65160-000
E-mail: maraopecas@hotmail.com
Telefone: (98) 8455-9309
Representante legal: Mario Franklin Silva da Costa

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de material de construção a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
21	100	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM, TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648, PARA CONDUZIR ÁGUA POTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE, TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M - PLASTUBOS	PLASTUBOS	8,85	885,00
22	100	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM, TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648, PARA CONDUZIR ÁGUA POTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE, TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M - PLASTUBOS	PLASTUBOS	7,85	785,00
27	80	UND	REGISTRO EM AÇO INOX ½ POLEGADAS, COMPOSIÇÃO-LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), INOX - PEVILON	PEVILON	20,79	1.663,20
28	20	UND	CHUVEIRO DUCHA INOX ½', PRODUZIDO EM AÇO INOX, COM TUBO DE INSTALAÇÃO, SEM REGISTRO CHUVEIRO DE 8', ENTRADA DE ÁGUA ½' (MEIA POLEGADA) - PEVILON	PEVILON	24,99	499,80
29	30	UND	CUVEIRO DUCHA PLÁSTICO PVC, TAMNHO 10M, CRUVEIRO PLÁSTICO NA COR BRANCA SEM REGISTRO, COM BRACO, ENTRADA DE ÁGUA ½' - HERC	HERC	3,10	93,00



30	30	UND	KIT ACESSORIO P/BANHEIRO AÇO INOX- 5 PEÇAS,MATERIAL AÇO INOX,FIXAÇÃO PARAFUSO CO BUCHA,COMPOSIÇÃO DO KIT; 01PORTA TOALHA DE BANHO,01PORTA TOALHA DE ROSTO,01 SAONETEIRA,01PAPELEIRA,01CABIDE - PEVILON	PEVILON	28,04	841,20
31	20	UND	KIT ACESSORIO P/BANHEIRO CROMADO- 5 PEÇAS,MATERIAL CROMADO ,FIXAÇÃO PARAFUSO CO BUCHA,COMPOSIÇÃO DO KIT; 01PORTA TOALHA DE BANHO,01PORTA TOALHA DE ROSTO,01 SAONETEIRA,01PAPELEIRA,01CABIDE - HERC	HERC	19,51	390,20
40	30	UND	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPAS COR AZUL 1000L- FORTLEV	FORTLEV	267,36	8.020,80
41	20	UND	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPAS COR AZUL 500L- FORTLEV	FORTLEV	133,59	2.671,80
54	20	UND	CRUVEIRO DUCHA CROMADO ,COPETA 4" ,SUPER DUCHA 102MM ,FABRICADO EM MATERIAL ALTAMENTE DURAVEL CROMADA: EM ABS- COLORIDA: EM POLIESTIRENO,01 CANO E 01 CANOPLA	CANOPLA	16,32	326,40
55	42	RL	CABO FLEX 1.50MM C/ 100MTS - SIL	SIL	64,84	2.723,28
56	100	RL	CABO FLEX 2.50MM C/ 100MTS - SIL	SIL	94,90	9.490,00
57	50	RL	CABO FLEX 4.00MM C/ 100MTS - SIL	SIL	166,17	8.308,50
58	20	RL	CABO FLEX 6.00MM C/ 100MTS - SIL	SIL	250,51	5.010,20
59	10	RL	CABO FLEX 10.0MM C/ 100MTS - SIL	SIL	437,31	4.373,10
60	5	RL	CABO FLEX 16.0MM C/ 100MTS - SIL	SIL	789,36	3.946,80
61	12	UND	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO equatorial - TAF	TAF	24,70	296,40
62	12	UND	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO equatorial - TAF	TAF	82,23	986,76
63	300	UND	CAIXA DE LUZ 4X2 - AMANCO	AMANCO	1,00	300,00
64	4	RL	CABO PP 2X1.50 C/ 100MTS - SIL	SIL	196,62	786,48
65	6	RL	CABO PP 2X2.50 C/ 100MTS - SIL	SIL	325,25	1.951,50
66	6	RL	CABO PP 2X4.00 C/ 100MTS - SIL	SIL	470,91	2.825,46
67	10	RL	CABO PP 3X1.50 C/ 100MTS - SIL	SIL	274,73	2.747,30
68	20	RL	FIO PARALELO 2X1,00 C/ 100MTS - SIL	SIL	123,09	2.461,80
69	20	RL	FIO PARALELO 2X1.50 C/ 100MTS - SIL	SIL	166,37	3.327,40
70	20	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 1/2 DISJUNTORES - ILUMI	ILUMI	6,00	120,00
71	20	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 3/4 DISJUNTORES - TAF	TAF	9,41	188,20
72	20	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 5 DISJUNTORES - STECK	STECK	17,86	357,20
73	40	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 6/8 DISJUNTORES - TAF	TAF	13,89	555,60
74	100	UND	ELETRODUTO 20MM RIG. SOLD. - AMANCO	AMANCO	4,16	416,00
75	100	UND	ELETRODUTO 25MM RIG. SOLD. - AMANCO	AMANCO	6,46	646,00
76	50	UND	ELETRODUTO 32MM RIG. SOLD. - AMANCO	AMANCO	9,62	481,00
77	50	UND	ELETRODUTO 40MM RIG. SOLD. - POTY	POTY	10,40	520,00
78	50	UND	ELETRODUTO 50MM RIG. SOLD. - POTY	POTY	14,73	736,50
79	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP. - STECK	STECK	4,78	286,80
80	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP. - STECK	STECK	4,96	297,60
81	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. - STECK	STECK	4,69	281,40
82	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP. - STECK	STECK	4,96	297,60
83	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP. - STECK	STECK	4,87	292,20
84	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP. - STECK	STECK	5,80	348,00
85	200	UND	LAMPADA LED 4,8W ELGIN - ELGIN	ELGIN	1,92	384,00
86	200	UND	LAMPADA LED 9W ELGIN - ELGIN	ELGIN	1,84	368,00
87	440	UND	LAMPADA LED 12W ELGIN - ELGIN	ELGIN	2,87	1.262,80
88	440	UND	LAMPADA LED 15W ELGIN - ELGIN	ELGIN	3,84	1.689,60
89	440	UND	LAMPADA LED 20W ELGIN - ELGIN	ELGIN	6,52	2.868,80
90	250	UND	LAMPADA COMPACTA 15W - EMPALUX	EMPALUX	6,73	1.682,50
91	200	UND	LAMPADA COMPACTA 20W - EMPALUX	EMPALUX	7,77	1.554,00
92	300	UND	LAMPADA COMPACTA 25W - EMPALUX	EMPALUX	8,88	2.664,00
93	300	UND	LAMPADA COMPACTA 30W - EMPALUX	EMPALUX	11,93	3.579,00
94	10	UND	CONDUITE CONRRUGADO 20MM C/ 50MTS - TRAMONTINA	TRAMONTINA	29,52	295,20
95	20	UND	CONDUITE CONRRUGADO 25MM C/ 50MTS - TRAMONTINA	TRAMONTINA	32,29	645,80
96	6	UND	CONDUITE CONRRUGADO 32MM C/ 25MTS - TRAMONTINA	TRAMONTINA	30,56	183,36
97	100	UND	PERFIL P/ CANALETA 10X20X200 - STECK	STECK	2,85	285,00
98	100	UND	TOMADA SIMPLES 10 A - PLUZIE	PLUZIE	2,13	213,00
99	100	UND	TOMADA SIMPLES 20 A - PLUZIE	PLUZIE	2,20	220,00
100	50	UND	TOMADA DUPLA 10 A - PLUZIE	PLUZIE	3,36	168,00
101	50	UND	TOMADA TRIPLA 10 A - PLUZIE	PLUZIE	5,02	251,00
102	250	UND	LUMINARIA PLAFON - PLUZIE	PLUZIE	2,07	517,50



103	100	UND	RELÉ FOTOELETRICO 1800 NF DECO C/BASE - DECOLUX	DECOLUX	15,39	1.539,00
104	50	UND	LUMINARIA ABERTA P/ POSTE 4 LUZ - DECOLUX	DECOLUX	26,24	1.312,00
105	50	UND	BRAÇO PARA LUMINARIA 4 LUZ - SCORPIUS	SCORPIUS	20,84	1.042,00
106	200	UND	FITA ISOLANTE 10MTS PRETO - 3M	3M	2,21	442,00
107	200	UND	FITA ISOLANTE 20MTS PRETO - 3M	3M	4,16	832,00
108	200	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA+1TOMADA - PLUZIE	PLUZIE	3,57	714,00
109	100	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA+2TOMADA - PLUZIE	PLUZIE	4,75	475,00
110	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS - PLUZIE	PLUZIE	3,66	366,00
111	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA - PLUZIE	PLUZIE	5,02	502,00
112	100	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS - PLUZIE	PLUZIE	5,46	546,00
113	100	UND	TOMADA P/ CANALETA 10A - PLUZIE	PLUZIE	2,97	297,00
114	100	UND	TOMADA P/ CANALETA 20A - PLUZIE	PLUZIE	2,96	296,00
115	100	UND	TOMADA DUPLA 10A P/ CANALETA - PLUZIE	PLUZIE	4,00	400,00
116	100	UND	INTERRUPTOR TECLA+TOMADA 10A P/ CANALETA - PLUZIE	PLUZIE	4,45	445,00
117	100	UND	INTERRUPTOR 10A P/ CANALETA - PLUZIE	PLUZIE	3,53	353,00
118	200	UND	LAMPADA 70W VAPOR SODIO - EMPALUX	EMPALUX	15,91	3.182,00
119	100	UND	LAMPADA 250W VAPOR SODIO - EMPALUX	EMPALUX	19,14	1.914,00
120	30	UND	LAMPADA 400W VAPOR SODIO - EMPALUX	EMPALUX	33,07	992,10
121	30	UND	REATOR SODIO 70W - INTRAL	INTRAL	60,27	1.808,10
122	30	UND	REATOR SODIO 250W - INTRAL	INTRAL	139,65	4.189,50
123	30	UND	REATOR SODIO 400W - INTRAL	INTRAL	157,95	4.738,50
124	30	UND	LAMPADA 70A VAPOR METALICO - EMPALUX	EMPALUX	28,38	851,40
125	30	UND	LAMPADA 250A E40 VAPOR METALICO - OUROLUX	OUROLUX	29,45	883,50
126	30	UND	LAMPADA 400A E40 VAPOR METALICO - OUROLUX	OUROLUX	31,69	950,70
127	30	UND	REATOR 70 METALICO - INTRAL	INTRAL	86,30	2.589,00

Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$122.026,84 (cento e vinte e dois mil vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou

fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 23 de abril de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior

Secretário Municipal de Administração

Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Participante

M. F. SILVA DA COSTA

Cnpj: 26.245.055/0001-55

Mario Franklin Silva da Costa

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: fbd0ef15b804f174bac14ea7f66a1535

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor **Thiago Martins Santos**, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 006/2024, processo administrativo n.º 372/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVEM registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: O C E TORRES LTDA
CNPJ: 50.979.927/0001-93
Endereço: Av. Zequinha Freire, nº 5795, Uruguai, Teresina-PI, CEP: 64073-020
E-mail:licitacao@shopodontopi.com
Telefone:(86) 3085-0623
Representante legal: Odismir Costa Esteves Torres

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

•	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	23	CX	FENOCRIS (FENOBARBITAL) 4%40MG/ML GTS C/10 FR.20ML(B1)	U.QUIMICA	30,93	711,39
1	23	CX	HALO (HALOPERIDOL) 2MG/ML C/10 FR. 20ML (C1)	CRISTALIA	56,73	1.304,79
1	15	CX	LONGACTIL(CLOR. CLORPROMAZINA) 25MG C/5ML(C1)	U.QUIMICA	41,75	626,25
1	8	CX	KETAMIN-S CETAMINA 50MG/ML 25X10ML (C1)	CRISTALIA	2.603,34	20.826,72
1	23	CX	DIAZEPAM (COMPAZ) 10MG(5MG/ML) C/50 AMP.2ML(B1)	HIPOLABOR	121,34	2.790,82
1	11	CX	FENTANEST (FENTANILA) 0,05 MG/ML C/50 AMP.2M(A1)	HIPOLABOR	326,58	3.592,38
1	23	CX	FENITAL (FENITOINA SODICA) 50 MG/ML C/10 AMP.5ML (C1)	HIPOLABOR	816,26	18.773,98
1	23	CX	FENOCRIS (FENOBAR. SODICO) 200MG C/50 AMP.2ML(C1)	U.QUIMICA	178,39	4.102,97
1	23	CX	HALO (HALOPERIDOL) 5MG/ML C/50 AMP. 1ML (C1)	U.QUIMICA	341,24	7.848,52
1	23	CX	DORMIRE (MIDAZOLAN) 5MG/ML C/10 AMP.3 ML (B1)	HIPOLABOR	61,24	1.408,52



1	15	CX	DOLOSAL (PETIDINA) 100MG/25AMP.2ML(A1)	CRISTALIA	216,04	3.240,60
1	15	CX	PROPOVAN (PROPOFOL)10 MG/MLC/5 AMP.10 ML (C1)	U.QUIMICA	68,00	1.020,00
1	23	CX	DIMORF (MORFINA) 10MG/ML C/50 AMP.1ML (A1)	CRISTALIA	245,96	5.657,08
1	23	CX	TRAMADON (C.TRAMADOL) 50MG/ML C/100 AMP.2ML (A2)- CRISTALIA	HIPOLABOR	891,45	20.503,35
2	7	CX	FENOCRIS (FENOBARBITAL) 4%40MG/ML GTS C/10 FR.20ML(B1)	U.QUIMICA	30,19	211,33
2	7	CX	HALO (HALOPERIDOL) 2MG/ML C/10 FR. 20ML (C1)	CRISTALIA	55,38	387,66
2	5	CX	LONGACTIL(CLOR. CLORPROMAZINA) 25MG C/5ML(C1)	U.QUIMICA	40,76	203,80
2	2	CX	KETAMIN-S CETAMINA 50MG/ML 25X10ML (C1)	CRISTALIA	2.541,63	5.083,26
2	7	CX	DIAZEPAM (COMPAZ) 10MG(5MG/ML) C/50 AMP.2ML(B1)	HIPOLABOR	118,46	829,22
2	4	CX	FENTTANEST (FENTANILA) 0,05 MG/ML C/50 AMP.2M(A1)	HIPOLABOR	318,81	1.275,24
2	7	CX	FENITAL (FENITOINA SODICA) 50 MG/ML C/10 AMP.5ML (C1)	HIPOLABOR	796,83	5.577,81
2	7	CX	FENOCRIS (FENOBAR. SODICO) 200MG C/50 AMP.2ML(C1)	U.QUIMICA	174,14	1.218,98
2	7	CX	HALO (HALOPERIDOL) 5MG/ML C/50 AMP. 1ML (C1)	U.QUIMICA	333,12	2.331,84
2	7	CX	DORMIRE (MIDAZOLAN) 5MG/ML C/10 AMP.3 ML (B1)	HIPOLABOR	59,78	418,46
2	5	CX	DOLOSAL (PETIDINA) 100MG/25AMP.2ML(A1)	CRISTALIA	210,90	1.054,50
2	5	CX	PROPOVAN (PROPOFOL)10 MG/MLC/5 AMP.10 ML (C1)	U.QUIMICA	66,38	331,90
2	7	CX	DIMORF (MORFINA) 10MG/ML C/50 AMP.1ML (A1)	CRISTALIA	240,10	1.680,70
2	7	CX	TRAMADON (C.TRAMADOL) 50MG/ML C/100 AMP.2ML (A2)- CRISTALIA	HIPOLABOR	870,24	6.091,68

Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$119.103,75 (cento e dezenove mil cento e três reais e setenta e cinco centavos).**

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. **DAS PENALIDADES**
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 24 de abril de 2024

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

O C E TORRES LTDA

Cnpj: 50.979.927/0001-93

Odismir Costa Esteves Torres

Licitante Regis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor **Thiago Martins Santos**, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 006/2024, processo administrativo n.º 372/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVEM registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: O C E TORRES LTDA
CNPJ: 50.979.927/0001-93
Endereço: Av. Zequinha Freire, nº 5795, Uruguai, Teresina-PI, CEP: 64073-020
E-mail:licitacao@shopodontopi.com
Telefone:(86) 3085-0623
Representante legal: Odismir Costa Esteves Torres

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

•	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	23	CX	FENOCRIS (FENOBARBITAL) 4%40MG/ML GTS C/10 FR.20ML(B1)	U.QUIMICA	30,93	711,39
1	23	CX	HALO (HALOPERIDOL) 2MG/ML C/10 FR. 20ML (C1)	CRISTALIA	56,73	1.304,79
1	15	CX	LONGACTIL(CLOR. CLORPROMAZINA) 25MG C/5ML(C1)	U.QUIMICA	41,75	626,25
1	8	CX	KETAMIN-S CETAMINA 50MG/ML 25X10ML (C1)	CRISTALIA	2.603,34	20.826,72
1	23	CX	DIAZEPAM (COMPAZ) 10MG(5MG/ML) C/50 AMP.2ML(B1)	HIPOLABOR	121,34	2.790,82
1	11	CX	FENTTANEST (FENTANILA) 0,05 MG/ML C/50 AMP.2M(A1)	HIPOLABOR	326,58	3.592,38
1	23	CX	FENITAL (FENITOINA SODICA) 50 MG/ML C/10 AMP.5ML (C1)	HIPOLABOR	816,26	18.773,98
1	23	CX	FENOCRIS (FENOBAR. SODICO) 200MG C/50 AMP.2ML(C1)	U.QUIMICA	178,39	4.102,97
1	23	CX	HALO (HALOPERIDOL) 5MG/ML C/50 AMP. 1ML (C1)	U.QUIMICA	341,24	7.848,52
1	23	CX	DORMIRE (MIDAZOLAN) 5MG/ML C/10 AMP.3 ML (B1)	HIPOLABOR	61,24	1.408,52
1	15	CX	DOLOSAL (PETIDINA) 100MG/25AMP.2ML(A1)	CRISTALIA	216,04	3.240,60
1	15	CX	PROPOVAN (PROPOFOL)10 MG/MLC/5 AMP.10 ML (C1)	U.QUIMICA	68,00	1.020,00
1	23	CX	DIMORF (MORFINA) 10MG/ML C/50 AMP.1ML (A1)	CRISTALIA	245,96	5.657,08
1	23	CX	TRAMADON (C.TRAMADOL) 50MG/ML C/100 AMP.2ML (A2)-CRISTALIA	HIPOLABOR	891,45	20.503,35
2	7	CX	FENOCRIS (FENOBARBITAL) 4%40MG/ML GTS C/10 FR.20ML(B1)	U.QUIMICA	30,19	211,33
2	7	CX	HALO (HALOPERIDOL) 2MG/ML C/10 FR. 20ML (C1)	CRISTALIA	55,38	387,66
2	5	CX	LONGACTIL(CLOR. CLORPROMAZINA) 25MG C/5ML(C1)	U.QUIMICA	40,76	203,80
2	2	CX	KETAMIN-S CETAMINA 50MG/ML 25X10ML (C1)	CRISTALIA	2.541,63	5.083,26
2	7	CX	DIAZEPAM (COMPAZ) 10MG(5MG/ML) C/50 AMP.2ML(B1)	HIPOLABOR	118,46	829,22
2	4	CX	FENTTANEST (FENTANILA) 0,05 MG/ML C/50 AMP.2M(A1)	HIPOLABOR	318,81	1.275,24
2	7	CX	FENITAL (FENITOINA SODICA) 50 MG/ML C/10 AMP.5ML (C1)	HIPOLABOR	796,83	5.577,81
2	7	CX	FENOCRIS (FENOBAR. SODICO) 200MG C/50 AMP.2ML(C1)	U.QUIMICA	174,14	1.218,98
2	7	CX	HALO (HALOPERIDOL) 5MG/ML C/50 AMP. 1ML (C1)	U.QUIMICA	333,12	2.331,84
2	7	CX	DORMIRE (MIDAZOLAN) 5MG/ML C/10 AMP.3 ML (B1)	HIPOLABOR	59,78	418,46



2	5	CX	DOLOSAL (PETIDINA) 100MG/25AMP.2ML(A1)	CRISTALIA	210,90	1.054,50
2	5	CX	PROPOVAN (PROPOFOL)10 MG/MLC/5 AMP.10 ML (C1)	U.QUIMICA	66,38	331,90
2	7	CX	DIMORF (MORFINA) 10MG/ML C/50 AMP.1ML (A1)	CRISTALIA	240,10	1.680,70
2	7	CX	TRAMADON (C.TRAMADOL) 50MG/ML C/100 AMP.2ML (A2)- CRISTALIA	HIPOLABOR	870,24	6.091,68

Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$119.103,75 (cento e dezenove mil cento e três reais e setenta e cinco centavos)**.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do

adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos

valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 24 de abril de 2024

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gerenciador

O C E TORRES LTDA

Cnpj: 50.979.927/0001-93

Odismir Costa Esteves Torres

Licitante Registrada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor **Josenilton Gomes Santos Junior**, Secretário Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora **Nelma Celeste Marques de Pinho**, Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor **Thiago Martins Santos**, Secretário Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora **Polyanna Pires Boaes**, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 008/2024, processo administrativo nº 375/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVEM registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: M. F. SILVA DA COSTA
CNPJ: 26.245.055/0001-55
Endereço: Av.Rio Branco, nº 54, Centro, Morros-MA, CEP: 65160-000
E-mail:maraopecas@hotmail.com
Telefone: (98) 8455-9309
Representante legal: Mario Franklin Silva da Costa

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA., conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	4	und	PNEUS - 14.00/R24	SPEEDMAX	2.590,40	10.361,60
2	6	und	PNEUS - 17.5/R25	DURABLE	2.596,30	15.577,80
3	4	und	PNEUS - 12.4/R24	TT	1.734,00	6.936,00
4	4	und	PNEUS - 18.4/R30	ALTUTA	2.798,40	11.193,60
5	4	und	PNEUS - 6.50 /R16	ANTEO	617,00	2.468,00
6	16	und	CAMARA DE AR 1.000X 20	EXBOR	82,50	1.320,00
7	16	und	PROTECTOR DE CAMARA 1.000 X20	CARRETEIRO	35,00	560,00
8	16	und	PNEUS - 1.000 X R20	JK TYRE	1.290,60	20.649,60
9	2	und	PNEU - 12.5/80-R18	ATF 6040 MPT	1.059,70	2.119,40
10	18	und	PNEUS - 900/20/R20	PAPALEGUAS G8	1.066,00	19.188,00
11	12	und	PNEUS - 275/80/R22.5	SAMSON GR-A	1.136,20	13.634,40
12	24	und	PNEUS - 750/16/R16	WESTLAKE CL830	452,00	10.848,00
13	8	und	PNEUS - 235/75/R17.5	WESTLAKE CL830	612,40	4.899,20
14	8	und	PNEUS - 215/75/R17.5	GOODRIDE	718,59	5.748,72
15	18	und	CAMARA DE AR 900 X 20	EXBOR	79,00	1.422,00
16	12	und	CAMARA DE AR 275 X 22,5	QBOM	86,00	1.032,00
17	24	und	CAMARA DE AR 750 X 16	EXBOR	48,00	1.152,00
18	8	und	CAMARA DE AR 235 X 17,5	TORTUGA	111,00	888,00
19	8	und	CAMARA DE AR 215 X 17,5	TORTUGA	105,00	840,00
20	18	und	PROTECTOR DE CAMARA 900 X 20	CARRETEIRO	35,00	630,00
21	12	und	PROTECTOR DE CAMARA 275 X 22,5	CARRETEIRO	38,00	456,00
22	24	und	PROTECTOR DE CAMARA 750 X16	CARRETEIRO	23,40	561,60
23	8	und	PROTECTOR DE CAMARA 235 X 17,5	CARRETEIRO	42,85	342,80
24	8	und	PROTECTOR DE CAMARA 215 X 17,5	CARRETEIRO	42,85	342,80
25	24	und	PNEUS - 265/70/R16	SUNNY	458,70	11.008,80
26	12	und	PNEUS - 225/65/R16	GOODYEAR	880,00	10.560,00
27	12	und	PNEUS - 225/75/R16	APTANY	524,30	6.291,60
28	12	und	PNEUS - 245/70/R16	HIFLY	431,90	5.182,80
29	24	und	PNEUS - 175/70/R14	SAILUN	217,90	5.229,60
30	8	und	PNEUS - 175/70/R13	DYNAMO STREET-H	198,50	1.588,00
31	8	und	PNEUS - 195/65/R16	FAR	411,00	3.288,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 176.320,32 (cento e setenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Arixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 25 de abril de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior

Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social



Participante

M. F. SILVA DA COSTA

Cnpj: 26.245.055/0001-55
Mario Franklin Silva da Costa
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e104360992f8dbd12b215fcbd68133f8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Senhora **Nelma Marques Celeste de Pinho**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 003/2024, processo administrativo nº 365/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVEM registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: COMERCIAL PRASERES LTDA
CNPJ: 41.193.094/0001-40
Endereço: Rua Irineu Santos, nº 167, Centro, Humberto de Campos-MA, CEP: 65180-000
E-mail: comercialpraseres@gmail.com
Telefone (98) 3236-3002
Representante legal: Railson Costa Praseres

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
25	600	FRASCO	ÓLEO DE SOJA: apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	CONCORDIA	7,00	4.200,00
28	950	PCT	TAPIOCA: farinha de tapioca, classe granulada, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor, sabor característicos, insetos de morfo, parasitas e insetos, embalados em sacos limpos, transparentes e resistentes. Devem estar devidamente acondicionados em embalagens de 500 gramas, transparente e lacrada contendo o número do lote, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	AMAFIL	7,68	7.296,00
32	950	KG	BETERRABA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, 1ª qualidade tamanho médio, consistência firme e em aspecto padrão. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	7,09	6.735,50



33	800	KG	CEBOLA BRANCA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, tamanho médio, fresca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física e mecânica; Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	6,86	5.488,00
34	950	KG	CENOURA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, novas de cor laranja-vivo, frescas, lisa, sem rugas de aparência fresca. Isenta de brotos, lesões físicas ou mecânicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	7,07	6.716,50
35	800	KG	TOMATE: vegetal in natura, 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos e maturação média. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	8,16	6.528,00
37	800	KG	PIMENTÃO: formato cônico, casca verde-escuro. Deverão ser acondicionados em embalagem secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas, tóxicas.	IN NATURA	7,37	5.896,00
38	500	KG	BISTECA BOVINA: primeira qualidade, tamanho padronizado, com peso unitário de 100g aproximadamente, resfriada, com no máximo 5% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, embalada a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, selado, com no máximo 1 kg.	FRIBAL	29,50	14.750,00
39	500	KG	BISTECA SUÍNA: primeira qualidade, tamanho padronizado, com peso unitário de 100g aproximadamente, resfriada, com no máximo 5% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, embalada a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, selado, com no máximo 1 kg.	FRIBAL	17,90	8.950,00
41	10.000	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO: carne bovina de primeira qualidade, congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, condicionadas em caixa de papelão, lacradas, com identificação do produto, embaladas a vácuo. Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem com 1,0 kg.	FRIBAL	24,90	249.000,00
43	5.000	KG	FRANGO: peito de frango resfriado com no mínimo 1,0 kg, carne firme, embalagem primária em saco plástico individual, e reembalada, abatido sobre inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isentas de sujidades parasitas, lavas observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	FRIATO	16,95	84.750,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$400.310,00 (quatrocentos mil trezentos e dez reais)**.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante



solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Arixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 26 de abril de 2024

Nelma Marques Celeste de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Gerenciador

COMERCIAL PRASERES LTDA

Cnpj: 41.193.094/0001-40

Railson Costa Praseres

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8e0acdb85b40f7fed43992bf791e2af9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Senhora **Nelma Marques Celeste de Pinho**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 003/2024, processo administrativo nº 365/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVEM registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: COMERCIAL GOA LTDA
CNPJ: 33.614.584/0001-44
Endereço: Rua 03, PQ Topazio, nº 16 - Bela Vista, São Luis-MA, CEP: 65073-200
E-mail:comercialgoa21@gmail.com
Telefone: (98) 3303-4738
Representante legal: Leandro da Silva Oliveira

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as

propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
3	600	UND	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Sem glúten. Embalagem de 380g. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Nestlé	24,50	14.700,00
4	400	UND	MARGARINA SEM LACTOSE: peso líquido de 250 gramas, com óleo Inter esterificado, com sal, 60% de lipídeos, embalagem plástica, peso 250 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	Qualy	5,90	2.360,00
7	1.000	UND	AVEIA EM FLOCOS: aveia em flocos regulares, sem misturas, com sabor próprio, sem presença de umidade, nem sujidades. embalagem em caixa íntegra, peso líquido de 170 gramas, por porção de 30g fornecer: 15% de proteína, 10% de fibra alimentar e 3% de ferro, com as devidas informações do produto a exemplo data de validade, valor nutricional e outras exigidas pela vigilância sanitária, fechado a vácuo. com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	Zaelle	3,60	3.600,00
11	2.300	PCT	COLORÍFICO: apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, embalagem de 100g.	Dona Clara	0,98	2.254,00
12	2.300	PCT	COMINHO (PO): com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 100 gramas, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	Dona Clara	1,35	3.105,00
13	400	KG	FARINHA DE TRIGO: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1,0 kg. Deve constar data de fabricação e validade, seguindo as recomendações do Ministério da Agricultura.	Rosa Branca	6,40	2.560,00
17	3.000	FRASCO	LEITE DE COCO: embalagem de 200ml, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.	Fredão	2,90	8.700,00
19	8.000	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE: massa com sêmola nº 3 de primeira qualidade, pacote de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Embalagem: saco plástico atóxico. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	Santa Clara	3,37	26.960,00



20	950	PCT	MILHO BRANCO: tipo 01, sem película. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. O fornecedor deverá apresentar certificado de classificação por lote em cada entrega do produto em cumprimento à lei nº9,972, de 25/05/2000. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado. Peso líquido de 500 gramas.	Natural	5,19	4.930,50
22	200	PCT	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1. Embalagem de 500 gramas. Deve constar data de fabricação e validade	Natural	4,81	962,00
24	1.500	PCT	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA: produzida a parti da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos, as proteínas da soja concentrada mantêm a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% das proteínas em peso seco. Embalagem integra e nesta deverá constar data de fabricação e validade e número do lote do produto. Peso líquido de 400 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	Sora	7,86	11.790,00
29	600	FRASCO	VINAGRE: apresentação de álcool com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem: frasco plástico de 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação de alimentos.	Folha Verde	1,70	1.020,00
30	120	KG	ALHO: de 1ª qualidade, vegetal in natura, graúdo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem.	Natural	22,80	2.736,00
31	950	KG	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	9,80	9.310,00
36	3.400	KG	POLPA DE FRUTAS: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1,0 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Sabores diversos: acerola, bacuri, cajá, caju, goiaba, murici. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de a contar da data de entrega.	Acerolima	9,20	31.280,00
40	15.000	PCT	CARNE MOÍDA: carne bovina moída, congelada, embalada, em filme de PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de Defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem plástica com 500 gramas	Fortboi	7,30	109.500,00



42	8.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - in natura, tipo corte: coxa e sobrecoxa, deverá ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras. Não poderá conter excesso de gelo. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sif). Embalagem com no máximo 1kg.	Copacol	12,45	99.600,00
44	6.000	KG	FRANGO: inteiro, resfriado, sem pés, pescoco e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	Copacol	12,49	74.940,00
45	1.350	DÚZIA	OVOS: brancos, de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, conforme decreto lei nº 3748 de 12/07/93. Deve estar embalado em cartelas descartável, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	Ianna	10,82	14.607,00
46	400	KG	SALSICHA: apresentação para hot dog, resfriada embalagem plástica à vácuo, contendo 5,0 kg, com especificação do produto, validade, peso, registro do órgão competente e selo de Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; manipulado em condições de higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Friato	7,48	2.992,00
47	1.000	KG	LINGUICA TIPO CALABRESA: linguiça mista defumada, embalagem própria contendo certificado de inspeção sanitária, selo da indústria, identificação do produto, peso, marca, fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos com Ministério da Agricultura e ANVISA. Com 60 dias de validade, em temperatura ambiente, com embalagem a vácuo de 2,0 kg.	Belluno	20,00	20.000,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$447.906,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos).**

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II

do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 26 de abril de 2024

Nelma Marques Celeste de Pinho

Secretária Municipal de Educação
Gerenciador

COMERCIAL GOA LTDA

Cnpj: 33.614.584/0001-44
Leandro da Silva Oliveira
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e482efe633842af4c2c0f55ad2ecf598

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Senhora **Nelma Marques Celeste de Pinho**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 003/2024, processo administrativo nº 365/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVEM registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.628.085/0001-64
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 300, Angelim, São Luis-MA, CEP: 65060-641
E-mail: administracao@grupomarghess.com.br
Telefone: (98) 98404-2878
Representante legal: Maria Jose da Silva Souza

1. DO OBJETO
 1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
5	3.500	KG	AÇÚCAR: apresentação refinada com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, livre de umidade ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	Blanco	4,40	15.400,00
6	9.000	KG	ARROZ: apresentação tipo 1 beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	Painho	6,30	56.700,00
9	12.000	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA: apresentação doce tipo Maria Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de linho, soro de leite em pó, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Hileia	6,50	78.000,00
10	2.000	EMBALAGEM	CHOCOLATE EM PÓ 70%: características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, peso líquido de 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	Nutrichef	16,73	33.460,00
14	1.100	KG	FEIJÃO BRANCO: apresentação tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Tia Dora	6,40	7.040,00



15	1.100	KG	FEIJÃO PRETO: apresentação tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Tia Dora	8,13	8.943,00
16	1.500	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCÃO): flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Peso líquido de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Nordestino	1,60	2.400,00
26	400	KG	SAL IODADO: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	Veneza	1,20	480,00
27	4.500	LATA	SARDINHA: sardinha ao próprio suco com óleo comestível composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalagem primária: lata retangular metálica 125 gramas, de duas peças sendo litografada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil. Embalagem secundária: caixas de papelão. Peso líquido: 125g na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (48 meses após a data de fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento.	Pescador	4,70	21.150,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$223.573,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e três reais).**

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 26 de abril de 2024

Nelma Marques Celeste de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Gerenciador

MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Cnpj: 20.628.085/0001-64

Maria Jose da Silva Souza

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0ce95062e7259b2227ceb39668cdf812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Senhora **Nelma Marques Celeste de Pinho**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 003/2024, processo administrativo n.º 365/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVEM registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.645.693/0001-40
Endereço: Rua Riachuelo, nº 06, João Paulo, São Luis-MA, CEP: 65040-060
E-mail: grupofiquene@gmail.com
Telefone: (98) 9241-1122
Representante legal: Carla Cristina Garcez Fiquene

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos

alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	300	UND	ADOCANTE DIETÉTICO LIQUIDO: 100% só Stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeo de stevia. Peso líquido de 60ml. Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	ADOCYL	8,90	2.670,00
8	12.000	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER: salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção e 400g (3 em 1), características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalado em saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	PILAR	6,25	75.000,00
21	260	UND	MARGARINA: com sal, com 60 a 80 % de lipídeos. Apresentação, aspecto, sabor, cor, cheiro, peculiares ao mesmo e deverão estes isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250 gramas.	PURO SABOR	3,99	1.037,40

23	1.400	UND	PURÉ DE TOMATE: Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogênea, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Com apresentação de 300 gramas, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame. Isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	QUERO	5,42	7.588,00
----	-------	-----	--	-------	------	----------

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$86.295,40 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a

adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 26 de abril de 2024

Nelma Marques Celeste de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Gerenciador

FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Cnpj: 21.645.693/0001-40

Carla Cristina Garcez Fiquene

Licitante

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7ada44944cfc9c10d897c8c485721228

123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a contratação de empresa especializada em realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia para serem realizadas no hospital municipal de Axixá, no município de Axixa-MA, estabelecido por meio da portaria GM/MS Nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e pactuado por meio Resolução Nº02/2024 - CIB/MA de 26 de janeiro 2024. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 14 de maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.aixixa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Axixa-MA, em 30 de abril de 2024. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Axixá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: cf184998d130913c0590d3b25aa6e996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PORTARIA Nº 53, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 53, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei n.º 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação Integral em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Bacurituba/MA.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1.	Elisangela dos Santos Chagas Gomes	Secretaria de Educação
2.	Reisiane Trindade França	Secretaria de Educação
3.	Núbia Cristina Andrade Dias	Comissão Municipal do Selo UNICEF
4.	Josiete Flávia Barros e Barros	Conselho Municipal de Educação-CME
5.	Tania Maria Martins Soares	Diretor(a) Escolar
6.	Maria Vitória Costa Barros	Diretor(a) Escolar
7.	Wellington Junio Barbosa	Professor(a)
8.	Ana Camila Meneses Santos	Professor(a)

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão e elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 2f9b3fd7ff1affeb8ed7a09676b54012

DECRETO Nº 90, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 90, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BACURITUBA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - do PNE e da Lei Municipal nº 58/2015 - do PME;

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 207, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, mais especificamente o Art. 205 que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os Arts. 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o Art. 53 que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os Arts. 29, 30 e 33, que tratam do direito à educação integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e a Lei Municipal nº 058/2015, de 05 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Escola de Tempo Integral aprovada pela Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2036/2023 do Ministério da Educação, na qual são definidas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, além de estabelecer ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a política de implantação da educação integral de tempo integral, que já vem sendo praticada pela Rede Municipal de Ensino de Bacurituba, poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, bem como promover melhorias na qualidade social, prioritariamente, aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída legalmente a Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Bacurituba-MA.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DA CONCEPÇÃO

Art. 3º. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:

I - educação integral: formação integral do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), possibilitado seu pleno desenvolvimento.

II - desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em espaço destinado a realização de atividades escolares e lúdicas por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, sendo no máximo 10 horas diárias, ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4º. A educação integral a ser desenvolvida na escola caracteriza-se por:

I. Envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

II. Buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;

III. Desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;

IV. Desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

V. Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

VI. Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais (de cultura, esporte e lazer), sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;

VII. Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A Educação Integral de Tempo Integral do município de Bacurituba têm como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, prevenção à violência e às drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Parágrafo único. São objetivos específicos da educação integral no município de Bacurituba:

I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de desenvolvimento integral das crianças e adolescentes em todas as suas dimensões;

II. Atender as crianças e adolescentes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades;

III. Oferecer às crianças e adolescentes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

IV. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

V. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino, de avaliação e convivências, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

VI. Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

VII. Promover diálogo entre os objetos de conhecimento, campos de experiências e os saberes locais.

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e na Lei Municipal n.º 058/2015, de 05 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME;

VIII. Acompanhar e aderir dentro das condições da Secretaria Municipal de Educação as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º. As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes ao município de Bacurituba adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I - Reconhecimento da educação como um direito humano público e

II - Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço, oportunidades educativas e convivências;

III - Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

IV - Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e campos de experiência;

V - Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

VI - Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos;

VII - Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

VIII - Garantir condições adequadas de acessibilidade;

IX - Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;

X - A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

XI - Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

XII- Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental, com as modalidades Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos) independentemente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 7º. O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

I. a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II. Maior indução da oferta de tempo integral nas unidades educacionais de Ensino Fundamental e que apresentem maior vulnerabilidade social

em seu entorno;

III. Compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, bem como as que afetam o público-alvo da educação especial;

IV. Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva e educação do campo, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

V. A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

VI- A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;

VIII - O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

IX- A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

X - A articulação intersetorial com políticas públicas existente no bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XI- A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

DAS ESCOLAS

Art. 8º. A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em escola de tempo integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Cada escola deve apresentar, a priori, com suporte da Secretaria de Educação, condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais/estudos de campo (fora do ambiente escolar), prevendo itinerários e transporte.

§ 2º. O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º. As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais já existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 4º. As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (praças, igrejas, clubes, espaços

públicos, etc.) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, com verificação do desempenho qualitativo de cada estudante.

§ 5º. Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º. Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º. Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 10º. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela escola, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 11. Cabe ao Conselho Municipal de Educação, atualizar as normas municipais de educação, bem como emitir novas normas para o funcionamento, operacionalização e organização Curricular das Escolas de Tempo Integral, dentro da política municipal de educação de tempo integral em consonância com a Política Nacional de Educação Integral de Tempo Integral, seguindo as orientações e diretrizes emendas pelo Ministério da Educação.

Art. 12 - Na organização das normas o Conselho Municipal de Educação deverá considerar na organização curricular atividades que contemplem diferentes campos e linguagens, esporte, cultura, arte, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira estudo do lugar, projeto de vida, ciências, cultura digital entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Art. 13 - A Organização da Matriz Curricular de Referência deve ser desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art 14 - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem a educação integral no regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I. Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

II. Carga Horária mínima de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

III. A carga horária diária a 7 (sete) horas e máxima de 10 (dez) horas de jornada:

Parágrafo Único . A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço/estudo dirigido).

Art. 15 - São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de desempenho nas aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle

internos e externos.

DA METODOLOGIA

Art. 16 - O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica da educação de tempo integral e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 17 - A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante (criança e adolescente) e da família verificar seu desempenho.

Art. 18 - A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, concepções, métodos, objetivos de aprendizagem, recursos pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos em cada etapa de ensino:

a) Na Educação Infantil - Contemplando os marcos do desenvolvimento, por meio de registros das observações docente, de forma descritiva e processual;

b) No Ensino Fundamental - Por meio de avaliação formativa, processual, participativa e somativa.

Parágrafo único. Na Política de Ampliação da Jornada Escolar no Ensino Fundamental a progressão não será automática, cabendo à Rede Municipal de Ensino definir os critérios relativos a esta progressão, em conformidade com o embasamento legal pertinente, devendo constar no Projeto Político Pedagógico da (s) unidade (s) escolares.

Art. 19 - No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante (criança e adolescente) nas Atividades de Educação Integral.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 20 - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º. A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I. Equipe de gestão - Responsável pela gestão e organização o ambiente escolar.

II. Orientador/Coordenador Educacional - Responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.

III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares - Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.

IV. Facilitadores/Voluntários: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;

V. Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários,

estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º. O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, empreendimentos econômicos e sociais etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes (crianças e adolescentes).

§ 5º. A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

§ 6º. O tempo pedagógico dos voluntários, quando houver, será regido de acordo com as atividades pedagógicas oferecidas pela Escola.

MATRÍCULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 21 - O corpo discente será constituído, por educandos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Bacurituba.

Art. 22. As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de tempo integral:

I. A atividade pedagógica proposta deverá indicar o número mínimo e máximo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;

II. As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial das classes comuns incluídas na modalidade de educação em tempo integral;

III. Participarão das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, mantendo-se as mesmas turmas durante todas as atividades;

IV. As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;

V. A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades socioeducacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola e/ou edital de matrícula específico para a modalidade de ensino;

VI. As Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I. Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II. Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III. Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

IV. Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

V. Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

VI. Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Secretaria Municipal de Educação dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

VII. Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

VIII. Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

IX. Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, em especial, o Governo Federal, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, os quais terão por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância as normas previstas nesta Resolução.

Art. 26. Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Leticia Libia Barros Costa
Prefeita Municipal

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário do Município do Portal das Transparência www.bacurituba.ma.gov.br com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão.

Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 26 de março de 2024.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 900865e31ee8f6ffdfab2429d2e70dc4

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2023

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2023

DEFINE AS DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BACURITUBA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, arts. 205, 206, 227; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/90); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), art. 34; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 14.113/2020); Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014) e a Resolução CEE/MA Nº 285/2018 que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionada à realidade da comunidade local.

CONSIDERANDO que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 90 de 26 de março de 2024, que cria o Programa Escola em Tempo Integral, que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, no âmbito do Município de Bacurituba,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Diretrizes para implantação do Programa Escola em Tempo Integral nas Escolas Municipais de Bacurituba.

Parágrafo Único - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Capítulo I

Das Concepções

Art. 2º A educação integral visa a formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§2º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

Capítulo II

Da Caracterização

Art. 3º A educação integral a ser desenvolvida na escola de tempo integral caracteriza-se por:

- I - envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
- II - buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
- III - desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
- IV - desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiam os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
- V - discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
- VI - abranger processos formativos e de cunho social;
- VII - praticar uma educação mais ampla com ações intencionais sendo a escola gestora dos tempos e espaços escolares;
- VIII - atribuir à escola a tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
- IX - adequar as atividades educacionais à realidade local;
- X - incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem.
- XI - preferencialmente, mesclar os períodos de núcleo da base comum e diversificada, assim como os profissionais que ministram esses componentes.

Capítulo III

Dos Objetivos

Art. 4º A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

- I - promover a permanência do(a) estudante na escola, criando as condições de melhor aprendizado;
- II - proporcionar aos(às) estudantes ações e exercícios no campo social, cultural, esportivo e tecnológico dentro da escola e em ambientes coletivos diversificados;
- III - favorecer a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, fazendo com que ocorra a articulação entre o núcleo comum curricular e as demais atividades desenvolvidas na escola;
- IV - incentivar a participação da comunidade no processo educacional, promovendo a construção da cidadania;
- V - proporcionar ao(à) estudante experiência educativa que possibilite o desenvolvimento integral, considerando os aspectos cognitivos, motor, social, emocional e cultural;

VI - conceber a escola enquanto espaço de socialização, onde o(a) estudante possa experimentar uma vivência coletiva e formular uma concepção de mundo, de sociedade e de cidadania;

VII - possibilitar o acesso à tecnologia da informação e incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;

VIII - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

IX - melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

X - atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, desenvolvendo habilidades para construir conhecimentos;

XI - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

XII - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

XIII - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;

XIV - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XV - proporcionar ao(a) estudante experiência educativa que possibilite o desenvolvimento integral, considerando os aspectos cognitivos, motor, social, emocional e cultural;

XVI - conceber a escola enquanto espaço de socialização, onde o(a) estudante possa experimentar uma vivência coletiva e formular uma concepção de mundo, de sociedade e de cidadania;

XVII - possibilitar o acesso à tecnologia da informação e incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;

XVIII - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

XIX - melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

XX - atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, desenvolvendo habilidades para construir conhecimentos;

XXI - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

XXII - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

XXIII - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;

XXIV - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Capítulo IV Dos Princípios, Diretrizes e Estratégias

Art. 5º São princípios da educação integral:

- I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
- II - a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento da educação integral;
- III - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
- IV - a afirmação da cultura dos direitos humanos.

Art. 6º Ao implantar a educação integral em escola de tempo integral todos os gestores envolvidos devem assumir a concepção de educação integral e as práticas decorrentes, adotando como norteadores das ações pedagógicas e administrativas, os Princípios, as Diretrizes e as Estratégias pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Capítulo V

Do público - alvo

Art. 7º O público-alvo previsto no Plano Municipal de Educação - Lei nº 58/2015 PME, diz que a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será gradativa nos diferentes níveis das escolas da rede municipal de educação.

Capítulo VI Das escolas

Art. 8º A adesão à política de educação integral em escola de tempo integral será realizada, considerando a disponibilidade de espaço físico adequado.

§1º Cada escola deve apresentar, a priori, condições adequadas para implantar a educação integral em escola de tempo integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§2º O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

Capítulo VII Da carga horária

Art. 9º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Secretaria de Educação em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima de sete horas e máxima de 10 horas diárias.

§1º O atendimento aos estudantes dar-se-á em tempo contínuo, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades pedagógicas, alimentação, higienização, passeios, etc.

§2º O calendário escolar, elaborado pela comunidade escolar, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, pela Mantenedora para a escola de tempo integral, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.

Capítulo VIII Da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar

Art. 10 Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 11 A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

- I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
- II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
- III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os

componentes e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - descreva a metodologia utilizada pela escola;

V - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

VI - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, o Grêmio Estudantil, os pais ou responsáveis;

VII - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais.

§1º É facultado à Secretaria de Educação apresentar regimento escolar padrão para adoção pelas escolas mantidas, durante o primeiro ano de implantação da educação integral em tempo integral.

Capítulo IX Do currículo

Art. 12 O currículo da educação integral em escola de tempo integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, da arte, do esporte e lazer, das tecnologias, do multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, projeto de vida, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

§1º A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento (na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) e os componentes curriculares (nos anos finais do ensino fundamental), obrigatórios da Base Nacional Comum e da parte diversificada, conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de temas/projetos, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§2º As áreas do conhecimento/componentes curriculares e os temas/projetos devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§3º Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

Capítulo X Da Metodologia

Art. 13 A educação integral promovida por meio da escola de tempo integral propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte e lazer, saúde, tecnologias, etc.), de forma a desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento.

§1º O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e jovem na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

§2º A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, por meio da

escolha da abordagem didático- pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, comunidade e profissionais de apoio não específicos da educação que atendam às atividades diversificadas (tais como profissionais da saúde, numa integração com as UBSS) subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

Capítulo XI Da Avaliação

Art. 14 A avaliação deverá envolver as diferentes instâncias: Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação e escolas de educação integral em tempo integral - como estratégia fundamental, a fim de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas.

§1º Coletivamente, devem ser criados instrumentos de monitoramento da política e da aprendizagem dos estudantes.

§2º Deve prever a realização de avaliações abrangentes e participativas para a escuta, por meio de encontros de avaliação, de forma a envolver as diferentes equipes, serviços e todos os segmentos da comunidade escolar, para verificação dos prazos e metas definidas no planejamento.

§3º A recuperação deve primar pelo resgate das aprendizagens do aluno no decorrer do ano letivo, partindo de uma avaliação diagnóstica e formativa.

§4º A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, concepções, métodos, objetivos de aprendizagem, recursos pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos em cada etapa de ensino:

I - Na Educação Infantil - Contemplando os marcos do desenvolvimento, por meio de registros das observações docente, de forma descritiva e processual;

II - No Ensino Fundamental - Por meio de avaliação formativa, processual, participativa e somativa.

III - Na Política de Ampliação da Jornada Escolar no Ensino Fundamental a progressão não será automática, cabendo à Rede Municipal de Ensino definir os critérios relativos a esta progressão, em conformidade com o embasamento legal pertinente, devendo constar no Projeto Político Pedagógico da (s) unidade (s) escolares.

§5º - No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante (criança e adolescente) nas Atividades de Educação Integral.

Capítulo XII Da Gestão da Escola

Art. 15 A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§1º A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - equipe diretiva da escola (diretor e vice-diretor);

II - coordenadores pedagógicos de educação infantil, anos iniciais e anos finais;

III - professores das áreas de conhecimento para ministrar os componentes da parte diversificada e dos componentes curriculares para ministrar a formação geral básica;

IV - profissionais da educação especial: professor de AEE, professores auxiliares e cuidadores para alunos que dela necessitarem;

V - profissionais de apoio tais como: Merendeiras em número suficiente para o preparo de, no mínimo, três refeições para escolas com sete horas letivas ou cinco refeições para escolas que ofereçam de oito a nove horas letivas;

VI - Profissionais responsáveis pelas atividades educacionais realizadas no período do almoço (alimentação, higiene, atividades de leitura e

atividades lúdicas ou de relaxamento que devem ser orientadas), esses profissionais devem ter, no mínimo, formação de nível médio em curso normal;
VII - Monitores para acompanhar recreios, banheiros e outros espaços de livre circulação.

§2º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica e do professor titular do componente (exemplo: oficinas, palestras, campeonatos, seminários etc.).

§3º Cabe à equipe diretiva propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§4º A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Capítulo XIII **Da Educação Especial**

Art. 16 A educação especial na perspectiva inclusiva garante ao aluno com deficiência a educação integral de toda política de acesso e estrutura qualificada para a sua permanência, assim sendo, deve ser previsto:

§1º garantia de acesso:

- educação integral em sua totalidade de horas e inclusão em todos os tempos e espaços escolares.
- educação integral em sua totalidade de horas e inclusão em todos os tempos e espaços escolares.

§2º qualidade na permanência:

- estrutura de apoio dos profissionais da educação especial, durante toda a jornada escolar, tais como: professor de AEE, cuidador e professor auxiliar;
- avaliação por parecer descritivo;
- educação integral em sua totalidade de horas e inclusão em todos os tempos e espaços escolares.

§3º O Atendimento Educacional Especializado (AEE): tendo em vista a jornada de atividades escolares mínima de sete horas, a operacionalização do AEE na sala de recursos multifuncionais deverá ser revisitada pela escola. Assim, o atendimento será reelaborado em diálogo com a equipe escolar e a Secretaria Municipal de Educação, atuando de forma complementar ou suplementar, e não substitutivo à escolarização, atendendo à necessidade de participação plena dos estudantes com deficiência em igualdade de oportunidades e prevista no Projeto Político Pedagógico. A Educação Integral e o AEE devem estar articulados, explicitando a forma, o tempo e o espaço em que esse atendimento irá ocorrer. Compete ao professor de AEE na escola de tempo integral:

- avaliação pedagógica do aluno e possível inserção no AEE;
- elaboração do plano de AEE que atenda às necessidades dos alunos com deficiência e proponha medidas de acessibilidade que garantam a participação plena do aluno na formação geral básica e na parte diversificada;
- orientar os professores e todos demais autores desse espaço de escola integral de forma que sejam eliminadas quaisquer barreiras no processo de escolarização do estudante com deficiência no tempo e espaço da jornada do aluno matriculado na educação integral.
- o aluno do AEE deverá ter atendimento em horários alternados mensalmente para que se mantenha frequente em todos os

componentes curriculares, bem como, na parte diversificada.

Capítulo XIV **Das Ações para Implantação**

Art. 17 A escola indicada para implantar a educação integral em tempo integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I - cabe à Secretaria Municipal de Educação a instituição de equipe pedagógica e multidisciplinar permanente, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral em escola de tempo integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II - cabe à Secretaria Municipal de Educação contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III - cabe à Secretaria Municipal de Educação e às escolas contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação pelos meios de comunicação;

IV - cabe à Secretaria Municipal de Educação contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação pelos meios de comunicação;

V - cabe às escolas definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

VI - cabe à Secretaria Municipal de Educação e às escolas formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação, tais como profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

VII - cabe à SEMED e às escolas viabilizar a infraestrutura da escola, adequando o espaço físico em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

VIII - cabe à Secretaria Municipal de Educação e às escolas o planejamento e a organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

IX - cabe à Secretaria Municipal de Educação e às escolas planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral em escola de tempo integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CME de Bacurituba.

Aprovada, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 30 de Abril de 2024.

Conselheiros Presentes:

- **Josiete Flávia Barros e Barros - Presidente**
- **Antoniél Cosmo Ribeiro Pinheiro - Vice-Presidente**
- **João de Jesus Frade Soares - Secretária**
- **Miriam Raquel Barros Vale Porto - Assessoria Técnica**
- **Amélia Regina Ferreira Barros - Membro**
- **Laélia Vale Oliveira - Membro**
- **Antonio Alberto Barros Costa - Membro**
- **Ana Lúcia Trindade França - Membro**

Josiete Flávia Barros e Barros

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: d3beae5c350132998aef14244f7f2a01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 06/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, designada pela portaria 056/2024, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024** com data de realização dia 06/05/2024 - 09h00min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024	Data/Hora de Abertura 15/05/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, com instalação, de caixa d'água, no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de fornecimento/serviço), de acordo com as condições previstas na lei municipal de nº 1.572, de 30 de setembro de 2021.	

Balsas - MA, 30 de abril de 2024. Taiany Santos Carvalho - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5663b455bf8484f71ed3fa807658c925

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 008/2024

EXTRATO DE DISPENSA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 008/2024. OBJETO: Aquisição de rotores a serem adquiridos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADO: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA. VIGÊNCIA: Iniciar-se-á na data de sua assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2024. VALOR TOTAL: R\$ 22.033,76 (vinte e dois mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos). Lucas Daniel Rodrigues de Araújo. Diretor Geral. Balsas (MA), 23 de Abril de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 01be537102298cccec85c82d7c928e32

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 023/2024. **OBJETO:** Participação do 52º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado no período de 20 a 24 de maio de 2024. Objetivando o aprimoramento e desenvolvimento e respectivas funções de servidores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas-MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO: Realizar-se-á entre os dias 20/05/2024 a 24/05/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais). **Lucas Daniel Rodrigues de Araújo.** Diretor Geral.

Balsas (MA), 19 de abril de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a6596fa23cfd051f1a22c2a295da6e8b

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica Nº 01/2024. Através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da licitação divulgada através do edital de Concorrência Eletrônica Nº 01/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da assistência social do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Balsas - MA, 30 de abril de 2024. Elisangela Sousa da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1c4857c07fa22806df965b83d8615e3c

PORTARIA Nº 386/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 386/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, **Contrato nº 442/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, com a Contratada **MAGAZINE ELETRO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **18 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e165c61dc42ed7daf9470941daf1c249

PORTARIA Nº 390/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 390/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **Sergio da Silva Gonçalves**, Matrícula **6703-4**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para prestação de serviços com contratação da Banda de

Rock Plebe Rude, para participação no evento festivo, Balsas Moto Fest, que será realizado na Avenida Litorânea em Balsas/MA, referente ao **Contrato nº 438/2024** decorrente da **INEXIGIBILIDADE 015/2024**, com a Contratada **ACLARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 07d6158bd1ee1e5a17047f184c6163a8

PORTARIA Nº 399/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 399/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidor(a), **Moisemá Borges Leal, mat. nº 35**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - aquisição de rotores a serem adquiridos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **Contrato nº 452/2024** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, com a Contratada **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6231046994d72390e14c3eb6540fb1ea

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E

NOTIFICAÇÃO PÚBLICA PARA TITULAR DE DIREITO REAL OU CONFRONTANTE

Destinatário: INTERESSADOS E POSSÍVEIS DETENTORES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL

Assunto: Notificação para ciência de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

A Secretaria de Habitação e Cidadania do Município de Balsas/MA informa a todos os interessados que está em trâmite neste órgão o processo administrativo de nº 7.042/2024, que instaurou o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) do imóvel localizado na Rua 07 (Rua Enedina Silva), Quadra 112, Lote 08, Bairro São José, nesta cidade, tendo se apresentado como proprietário o Sr. IZANIO CARVALHO FEITOSA.

O imóvel acima descrito possui área de 282,61m², e possui as seguintes definições: frente para a Rua 07 (Rua Enedina Silva), medindo 9,98m, lado direito limita-se com os Lotes n. 09, n. 10 e n. 11, medindo

29,42m, em três segmentos respectivos de 8,65m, 14,71m e 6,06m, lado esquerdo limita-se com o Lote n. 30, medindo 29,05m, fundo limita-se com o Lote n. 12, medindo 9,34m.

O perímetro do imóvel não se encontra inserido em matrícula registrada no Cartório de Imóveis da Cidade, dada a sua irregularidade.

Desta feita, NOTIFICO os confinantes, titulares de domínio, bem como terceiros eventualmente interessados, de acordo com o procedimento previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias, se existe alguma impugnação ao presente ato de regularização.

Advirto que a ausência de manifestação ou impugnação será considerada como concordância, implicando na perda de eventual direito que o notificado possua sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada.

Os documentos referentes a presente regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania, localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, Centro, local onde também será recebida eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente.

Balsas/MA, 20 de fevereiro de 2024.

EDELICE DIAS BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CIDADANIA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9deae6afc7a9c46d39256da9f12e0f95

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E

NOTIFICAÇÃO PÚBLICA PARA TITULAR DE DIREITO REAL OU CONFRONTANTE

Destinatário: INTERESSADOS E POSSÍVEIS DETENTORES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL

Assunto: Notificação para ciência de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

A Secretaria de Habitação e Cidadania do Município de Balsas/MA informa a todos os interessados que está em trâmite neste órgão o processo administrativo de nº 776/2024, que instaurou o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) do imóvel localizado na Rua 03, Quadra 36, Lote 12, Bairro Bacaba, nesta cidade, tendo se apresentado como proprietário a Sra. ANA SIBERE LOPES SANTOS.

O imóvel acima descrito possui área de 300,00m², e possui as seguintes definições: frente para a Rua 03, medindo 10,00m, lado direito limita-se com o Lote n. 13, medindo 30,00m, lado esquerdo limita-se com o Lote n. 11, medindo 30,00m, fundo limita-se com o Lote n. 07, medindo 10,00m.

O perímetro do imóvel não se encontra inserido em matrícula registrada no Cartório de Imóveis da Cidade, dada a sua irregularidade.

Desta feita, NOTIFICO os confinantes, titulares de domínio, bem como terceiros eventualmente interessados, de acordo com o procedimento previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias, se existe alguma impugnação ao presente ato de regularização.

Advirto que a ausência de manifestação ou impugnação será considerada como concordância, implicando na perda de eventual direito que o notificado possua sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada.

Os documentos referentes a presente regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania, localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, Centro, local onde também será recebida eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente.

Balsas/MA, 01 de fevereiro de 2024.

EDELICE DIAS BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CIDADANIA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6bf799860c490456574c66d2fc025d77

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E

NOTIFICAÇÃO PÚBLICA PARA TITULAR DE DIREITO REAL OU CONFRONTANTE

Destinatário: INTERESSADOS E POSSÍVEIS DETENTORES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL

Assunto: Notificação para ciência de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

A Secretaria de Habitação e Cidadania do Município de Balsas/MA informa a todos os interessados que está em trâmite neste órgão o processo administrativo de nº 11.761/2024, que instaurou o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) do imóvel localizado na Rua 20 (Rua da Cohab), Quadra 115, Lote 20, Bairro São José, nesta cidade, tendo se apresentado como proprietário o Sr. LUCIANO DIAS DOS REIS SILVA.

O imóvel acima descrito possui área de 289,33m², e possui as seguintes definições: frente para a Rua 20 (Rua da Cohab), medindo 9,98m, lado direito limita-se com o Lote n. 21, medindo 30,11m, lado esquerdo limita-se com o Lote n. 19, medindo 30,11m, fundo limita-se com o Lote n. 17, medindo 9,24m.

O perímetro do imóvel não se encontra inserido em matrícula registrada no Cartório de Imóveis da Cidade, dada a sua irregularidade.

Desta feita, NOTIFICO os confinantes, titulares de domínio, bem como terceiros eventualmente interessados, de acordo com o procedimento previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias, se existe alguma impugnação ao presente ato de regularização.

Advirto que a ausência de manifestação ou impugnação será considerada como concordância, implicando na perda de eventual direito que o notificado possua sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada.

Os documentos referentes a presente regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania, localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, Centro, local onde também será recebida eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente.

Balsas/MA, 07 de março de 2024.

EDELICE DIAS BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CIDADANIA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ec18f0ea3ceb799c9ce2d698a4e98836

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB E

NOTIFICAÇÃO PÚBLICA PARA TITULAR DE DIREITO REAL OU CONFRONTANTE

Destinatário: INTERESSADOS E POSSÍVEIS DETENTORES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL

Assunto: Notificação para ciência de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

A Secretaria de Habitação e Cidadania do Município de Balsas/MA informa a todos os interessados que está em trâmite neste órgão o processo administrativo de nº 7981/2024, que instaurou o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) do imóvel localizado na Rua 12, Quadra 253, Lote 10, Bairro Nova Açucena, nesta cidade, tendo se apresentado como proprietária a Sra. MARIA OLINDA DE FREITAS SOARES.

O imóvel acima descrito possui área de 255,42m², e possui as seguintes

definições: frente para a Rua 12, medindo 23,22m, fundo limita-se com Lote SN, de propriedade de Geanderson Santos de Oliveira, medindo 23,22m, lado direito limita-se com Lote SN, de propriedade de Bismark de Freitas Soares, medindo 11,00m, lado esquerdo limita-se com a Rua 16, medindo 11,00m.

O perímetro do imóvel não se encontra inserido em matrícula registrada no Cartório de Imóveis da Cidade, dada a sua irregularidade.

Desta feita, NOTIFICO os confinantes, titulares de domínio, bem como terceiros eventualmente interessados, de acordo com o procedimento previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias, se existe alguma impugnação ao presente ato de regularização.

Advirto que a ausência de manifestação ou impugnação será considerada como concordância, implicando na perda de eventual direito que o notificado possua sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada.

Os documentos referentes a presente regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania, localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, Centro, local onde também será recebida eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente.

Balsas/MA, 26 de fevereiro de 2024.

EDELICE DIAS BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CIDADANIA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: cf129c4e2c86eed79798bd183df264de

RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2024 - SEFIN. Referente à **INEXIGIBILIDADE 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **ACLARA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.495.290/0001-91. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços com contratação da Banda de Rock Plebe Rude, para participação no evento festivo, Balsas Moto Fest, que será realizado na Avenida Litorânea em Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão dos serviços. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) NOEL ALEXANDRE MARTINS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7ed4e27ea9314c5462fa51ca7975faf9

RESENHA DO CONTRATO Nº 442/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 442/2024 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2022. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 380.265,74 (trezentos e oitenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00



10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00
10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00
10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045
10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00
10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00
10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-052 4.4.90.52.00.00

DO FORO: Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) ADÃO GOMES MAIA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bc5832d6b03416f63cbfe13759139d83

RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2024 - SEAAE. Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. **PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ 46.138.319/0001-89. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de rotores a serem adquiridos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do presente termo até a data de 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.033,76 (vinte e dois mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) NELSON REGINATO DO CANTO JUNIOR (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a9c8172a71726a6d04249faae0706117

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 530/2022

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 530/2022 - SEFIN. Referente Pregão Eletrônico nº 29/2021. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.700/0001-70. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo tem por objeto principal o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do contrato nº 530/2022 - SEFIN, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço da composição, no qual causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do itens que compõem a planilha do contrato nº 530/2022 em um **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO** de 30% (**trinta por cento**), nos valores de alguns itens do contrato, conforme planilha ANEXO I, que detalha os itens, quantidades e valores. O valor total do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**, do contrato, será de **R\$ 360.398,81 (trezentos e sessenta mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**. O valor inicial do contrato é de **R\$ 1.204.500,00 (um milhão duzentos e quatro mil e quinhentos reais)**. O valor do **saldo** do contrato é de **R\$ 694.900,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)**, após o aditivo **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**, o valor do contrato será de **R\$ 1.055.298,81 (um milhão e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0005.2-085 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) PAULO ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c69153b75aca90da92b6d596b6ccaed4

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2021 - SEFIN. Referente à Tomada de Preços nº 02/2021. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** a empresa **CASTRO COQUEIRO & PENHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.377.193/0001-41. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor inicialmente contratado, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 13 de Abril de 2024 à 13 de Abril de 2025. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado no segundo termo aditivo, correspondendo a R\$ 30.160,52 (trinta mil e cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 361.926,24 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2-008 3.3.90.35.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) ILAN KELSON DE MENDONÇA CASTRO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 47fe2395f0fdc7c965e8bdfb73216454

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da Saúde e Educação do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, o Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25**, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL, de R\$ 12.437.700,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, e setecentos reais)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 30 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3ca848f29c3111c7d9704959a07c7077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de Educação de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 30.623.324/000147, com sede na Avenida Candoca Machado, S/N - Centro, BURITI- MA, neste ato denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.(a)GABRIELA DA COSTA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04239132011-6 SSP/MA, e CPF nº 557.321.273-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 008/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de Carteiras escolares, para atender as necessidades da Rede pública municipal de ensino para ano de 2024, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação PE nº 008/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MULTIVENDAS COM. LTDA

CNPJ: 50.705.428/0001-08

ENDEREÇO: RUA DAS JUÇARAS, QUADRA 43, Nº 6 - RENASCENÇA, CEP: 65.075-230, SÃO LUIS/MA;

REPRESENTANTE: ANGELA CRISTINA LOUZEIRO, PORTADORA DO RG: 34759994-0 / CPF:269.213.243-20;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto coletivo infantil , composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo quadrado em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 4 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta em tubo de aço industrial, pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), travessa longitudinal confeccionados em tubo quadrado 20 mm x 20 mm unidas por encaixe tubular nas extremidades de forma que fique desmontável. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	400	CONJ	SÓ AÇO	R\$ 565,00	R\$ 226.000,00
2	Carteira Universitária , composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, CHAPA 18, estrutura da prancheta em tubo ¾ na chapa 18, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiros, assento, encosto, porta livros, pranchetas, porta- objetos e buchas deverão ser em polipropileno. O porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 ganchos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura e a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos.	1000	UNI	SÓ AÇO	R\$ 285,00	R\$ 285.000,00



3	<p>Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 0.93m a 1.16m. As ponteiras, assento, encosto, tampo, porta- objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular para encaixe de um aparelho celular, o tampo deverá ser encaixado e fixado a estrutura da mesa por no mínimo 6 parafusos , o porta objetos diversos (porta objetos para estojo escolar, garrafinhas de água, frasco com álcool em gel, celular etc...) deverá ser acoplado na parte frontal do tampo da mesa através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos, de forma que melhore a ergonomia (que fique visível e ao alcance das mãos do aluno). Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi esmaltado.</p>	300	CONJ	SÓ AÇO	R\$ 398,00	R\$ 119.400,00
4	<p>Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.19m a 1.42m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).</p>	1500	CONJ	SÓ AÇO	R\$ 399,00	R\$ 598.500,00
5	<p>Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).</p>	500	CONJ			

6	Conjunto HEXAGONAL Mesas e Cadeiras - 02 A 06 anos - INFANTIL. Assento e encosto em polímero termoplástico (polipropileno), Estrutura de aço, Plástico não tóxico, Plástico 100% sustentável de 02 à 06 anos, Altura mesa (cm): 60, Largura mesa (cm): 66, Profundidade mesa (cm): 40 e Cadeira: Altura do Assento: 65cm.	200	CONJ			
						R\$ 1.228.900,00

FORNECEDOR: R C A SILVA

CNPJ: 07.911.797/0001-28

ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, Nº 05, BAIRRO, CUTIN ANIL, CEP: 65.045-730, SÃO LUIS/MA;

REPRESENTANTE: RUBEM CÉSAR ALMEIDA SILVA, PORTADORA DO RG: 96932498-7 - CPF: 011.530.843-17;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	500	CONJ	SÓ AÇO	535,00	R\$ 267.500,00
6	Conjunto HEXAGONAL Mesas e Cadeiras - 02 A 06 anos - INFANTIL. Assento e encosto em polímero termoplástico (polipropileno), Estrutura de aço, Plástico não tóxico, Plástico 100% sustentável de 02 à 06 anos, Altura mesa (cm): 60, Largura mesa (cm): 66, Profundidade mesa (cm): 40 e Cadeira: Altura do Assento: 65cm.	200	CONJ	SÓ AÇO	1.880,00	R\$ 376.000,00
						R\$ 643.500,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será *Secretaria de Educação de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 30.623.324/000147, com sede na Avenida Candoca Machado.*
- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública

federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
BURITI- MA, 30 de Abril de 2024.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

ANGELA CRISTINA LOUZEIRO
Representante da MULTI VENDAS COM. LTDA

RUBEM CÉSAR ALMEIDA SILVA
Representante da R C A Silva

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d6396e1d38abd310b7761664abab9bbe

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 092/2024 do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 30 de abril de 2024, Ano XVIII, nº 3340, pag. 72:

Onde se lê: OBJETO: aquisição de materiais de expediente que visa atender as demandas da secretaria municipal de educação.

Leia-se: OBJETO: aquisição de materiais de limpeza que visa atender as demandas da secretaria municipal de educação.
Buriti, 30 de abril de 2024. Publique - se

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato nº 095/2024 do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 30 de abril de 2024, Ano XVIII, nº 3340, pag. 72:

Onde se lê: CONTRATADA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Leia-se: CONTRATADA: JOTA GUILHERMECOMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 48.183.901/0001-80.
Buriti, 30 de abril de 2024. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: f6752f97db850787331069514223cc8a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade pregão eletrônico, sistema de registro de preço, do tipo

menor preço por item, aquisição de equipamentos para consultórios odontológicos, no dia 15 de Maio de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 30 de abril de 2024.

José Ribamar Simões Neto

Agente de contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 6060d37e7eb88286adc83ee91cff0a42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 do Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 08.041.695/0002-42. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, conforme Convenio/MAPA nº 915209/2021, PLATAFORMA +BRASIL. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 30 de abril de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - Gabinete do Prefeito; 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: CONVENIO/MAPA Nº 915209/2021, PLATAFORMA +BRASIL; Valor Global de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).. pela Representante da CONTRATANTE: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: EVANDRO STEINDORFER PROENÇA, CPF: 189.440.273-15. Buriti (MA), 30 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 1796e6135837c8952ebab66cc625fce8

PORTARIA Nº 385 A 389/2024

PORTARIA nº 385/2024/GAB/PREF.

“Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, o Senhor **José Arnaldo Araújo Cardoso**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA

por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

- I. - **Gestor(a) do Contrato: Ana Cristina de Araujo Cardoso** - Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças;
- II. - **Fiscal Titular do Contrato: José Maria Alves**, servidor municipal, portador(a) do RG nº 031313752006-6 e CPF nº 450.537.903-53;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração, e deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 22 de abril de 2024.
Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 389/2024

NOMEAR A CARGO DE BOMBEIRO CIVIL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 707/2022 do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **EDINALDO DE LIMA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF: 608.412.093-83, e no RG sob o nº. 042390762011-1, SESP/MA, para exercer o cargo de **BOMBEIRO CIVIL, Setor operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, conforme Lei 707/2022 deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Buriti - MA, 02 de maio de 2024.
Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: e5c1c76f87cee046d88612155a558889*

PORTARIAS - REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM

PORTARIA nº 332/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

FRANCISCO MAURÍCIO FREIRE DE SOUSA, inscrito no CPF **980.696.673-20** no RG sob o nº **1.676.511**, **SSP - PI**, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 16 de outubro 2023.
Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 333/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI -

MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

MARIA EDILEUSA ARAUJO SILVA, inscrito no CPF **450.529.303-30** no RG sob o nº **029244942005-0**, **SSP - MA**, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 16 de outubro 2023.
Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 334/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

LINA JULIA PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF **762.126.373-34** no RG sob o nº **000047839495-0**, **SSP - PI**, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 16 de outubro 2023.
Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 335/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

CLAUDIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF **358.076.102-10** no RG sob o nº **2306133**, **SSP - PA**, Auxiliar de Enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da**

Lei 723/2023.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º.**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 02 de outubro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 386/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

MARIA DA GUIA BARROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF **351.529.583-68**, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023.**

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º.**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 387/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

LIVIA RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF **003.127.713-63**, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023.**

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º.**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 03 de novembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 388/2024

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

CRISTIANE ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF **824.410.223-34**, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023.**

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º.**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 01 de março 2024.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 1586bbf04d849825e60fc50a4d080b83*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através do Secretário Municipal de Obras, **Sr. Jailson Serra Ferreira**, CPF sob o nº 026.747.253.62, domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 05/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana - MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo **Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes**, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico



e de construção para a Secretaria municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I: MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR TOTAL
1	Kit luminária aberta VS 100/150/250W E40 branca 1M	Unidades	174	R\$ 187,39	R\$ 32.605,86
2	Braço para luminária X21	Unidades	650	R\$ 35,50	R\$ 23.075,00
3	Cabo de cobre PP cordplast 2x1, 5mm, M470/750V	Metros	3250	R\$ 4,21	R\$ 13.682,50
4	Fita isolante (rolo 20m), 3/4"	Unidades	195	R\$ 9,09	R\$ 1.772,55
5	Lâmpada led 50W	Unidades	3249	R\$ 50,11	R\$ 162.807,39
6	Lâmpada vapor Metálica 400W 6000K	Unidades	65	R\$ 66,23	R\$ 4.304,95
7	Luminária claro fechado IPM 410	Unidades	52	R\$ 158,26	R\$ 8.229,52
8	Chave comando IP 2x30A	Unidades	32	R\$ 401,84	R\$ 12.858,88
9	Reator para lâmpada led Met 150W	Unidades	32	R\$ 48,94	R\$ 1.566,08
10	Relé fotoelétrico NA	Unidades	3249	R\$ 28,41	R\$ 92.304,09
11	Lâmpada led 40W/2020V lumens	Unidades	325	R\$ 47,42	R\$ 15.411,50
12	Luminária pública led 200W/120 lumens	Unidades	325	R\$ 398,60	R\$ 129.545,00
13	Parafuso máquina gal. 16x250mm	Unidades	390	R\$ 12,54	R\$ 4.890,60
14	Refletor led 100W	Unidades	65	R\$ 82,01	R\$ 5.330,65
15	Refletor led 150W	Unidades	65	R\$ 136,46	R\$ 8.869,90
16	Refletor led 200w	Unidades	39	R\$ 170,82	R\$ 6.661,98
17	Refletor quadrado de 40W E40	Unidades	32	R\$ 44,84	R\$ 1.434,88
18	Refletor fotoelétrica IP 220, 1000W	Unidades	32	R\$ 27,97	R\$ 895,04
19	Trafo dist. Monof.; 7960/440 220v; 10KVA	Unidades	2	R\$ 4.661,26	R\$ 9.322,52
20	Trafo dist. Monof.; 13800/380-220v; 15KVA	Unidades	2	R\$ 7.047,61	R\$ 14.095,22
21	Trafo dist. Monof.; 13800/380 220v; 30KVA	Unidades	2	R\$ 10.096,65	R\$ 20.193,30
22	Trafo dist. Monof.; 13800/380-220v; 45KVA	Unidades	2	R\$ 11.917,27	R\$ 23.834,54
23	Trafo dist. Monof.; 13800/380-220v; 60KVA	Unidades	2	R\$ 13.604,04	R\$ 27.208,08
24	Alicate Universal	Unidades	6	R\$ 37,44	R\$ 224,64
25	Bolsa para Eletricista 40 CM	Unidades	6	R\$ 134,95	R\$ 809,70
26	Bota para Eletricista	Pares	13	R\$ 134,63	R\$ 1.750,19
27	Cinto de Segurança tipo paraquedista	Unidades	6	R\$ 301,11	R\$ 1.806,66
28	Escada de 2 Lances Fibra de Vidro 6 Mt	Unidades	1	R\$ 970,05	R\$ 970,05
29	Espora para Eletricista	Unidades	3	R\$ 173,01	R\$ 519,03
30	Capacete Aba total com Jugular	Unidades	13	R\$ 63,41	R\$ 824,33
31	Alicate de Corte MEDIO	Unidades	6	R\$ 32,88	R\$ 197,28
32	Luva de Borracha de B.8	Pares	10	R\$ 21,75	R\$ 217,50
33	Luva de Cobertura para Eletricista	Pares	10	R\$ 58,08	R\$ 580,80
34	Talabarte COM ABS Y	Unidades	6	R\$ 174,34	R\$ 1.046,04
35	Vara de Manobra de 4 Lances	Unidades	1	R\$ 668,03	R\$ 668,03
36	Kit Chave Fenda completo	Unidades	6	R\$ 126,28	R\$ 757,68
37	Chave 13 MM com	Unidades	3	R\$ 16,37	R\$ 49,11
38	Alicate Amperímetro	Unidades	3	R\$ 245,92	R\$ 737,76
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 632.058,83

LOTE II: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR TOTAL
1	Adaptador flange soldável 110mm	Und	10	R\$ 398,01	R\$ 3.980,10
2	Adaptador flange soldável 20mm	Und	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
3	Adaptador flange soldável 25mm	Und	30	R\$ 10,84	R\$ 325,20
4	Adaptador flange soldável 32mm	Und	30	R\$ 15,02	R\$ 450,60
5	Adaptador flange soldável 40mm	Und	50	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
6	Adaptador flange soldável 50mm	Und	50	R\$ 31,21	R\$ 1.560,50
7	Adaptador flange soldável 60mm	Und	40	R\$ 62,01	R\$ 2.480,40
8	Adaptador flange soldável 75mm	Und	25	R\$ 93,67	R\$ 2.341,75
9	Adaptador soldável 32mm	Und	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
10	Adaptador soldável 40mm	Und	25	R\$ 7,04	R\$ 176,00
11	Adaptador soldável 110mm	Und	10	R\$ 55,20	R\$ 552,00
12	Adaptador soldável 20mm	Und	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
13	Adaptador soldável 25mm	Und	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
14	Adaptador soldável 50mm	Und	25	R\$ 8,93	R\$ 223,25
15	Adaptador soldável 60mm	Und	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
16	Adaptador soldável 75mm	Und	10	R\$ 33,07	R\$ 330,70
17	Alavanca 1X1,80	Und	25	R\$ 88,61	R\$ 2.215,25
18	Alicate	Und	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90



19	Andaime de 1 ½	Peça	75	R\$ 198,04	R\$ 14.853,00
20	Arame recozido	Kg	200	R\$ 22,64	R\$ 4.528,00
21	Arco de serra	Und	20	R\$ 34,02	R\$ 680,40
22	Areia MEDIA LAVADA	m³	1000	R\$ 51,88	R\$ 51.880,00
23	Argamassa AC-I	Pacote	250	R\$ 8,63	R\$ 2.157,50
24	Argamassa AC-II	Pacote	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
25	Argamassa AC-III piso sob piso	Pacote	250	R\$ 23,78	R\$ 5.945,00
26	Armário para banheiro	und	25	R\$ 47,33	R\$ 1.183,25
27	Assento para bacia sanitária	Und	50	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
28	Bacia sanitária c/caixa acoplada	Und	50	R\$ 394,48	R\$ 19.724,00
29	Bacia sanitária convencional	Und	50	R\$ 146,28	R\$ 7.314,00
30	Balde de pedreiro	Und	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
31	Barra chata de ferro ¾ x 3/16	Und	175	R\$ 41,56	R\$ 7.273,00
32	Barra chata de ferro 1x 1/8	Und	200	R\$ 30,81	R\$ 6.162,00
33	Barra chata de ferro 1x 3/16	Und	150	R\$ 55,26	R\$ 8.289,00
34	Bloquete sextavado 25x25cm	Milheiro	150	R\$ 1.913,63	R\$ 287.044,50
35	Bocal e-27 c/ rabicho	Und	175	R\$ 1,94	R\$ 339,50
36	Bocal plafon	und	400	R\$ 8,69	R\$ 3.476,00
37	Bocal simples	Und	200	R\$ 4,01	R\$ 802,00
38	Bóia para caixa água	Und	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
39	Bota de borracha	Par	200	R\$ 60,19	R\$ 12.038,00
40	Brita "0"	m³	300	R\$ 201,56	R\$ 60.468,00
41	Brita "1"	m³	400	R\$ 138,99	R\$ 55.596,00
42	Broxa p/ pintor	Und	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50
43	Bucha 10	Und	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
44	Bucha 6	Und	7500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
45	Bucha 8	Und	7500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
46	Bucha redução soldável de 110mmx75mm	Und	5	R\$ 50,62	R\$ 253,10
47	Bucha redução soldável de 25mmx20mm	Und	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
48	Bucha redução soldável de 32mmx20mm	Und	25	R\$ 3,57	R\$ 89,25
49	Bucha redução soldável de 32mmx25mm	Und	25	R\$ 3,85	R\$ 96,25
50	Bucha redução soldável de 40mmx32mm	Und	25	R\$ 5,08	R\$ 127,00
51	Bucha redução soldável de 50mmx40mm	Und	30	R\$ 6,44	R\$ 193,20
52	Bucha redução soldável de 60mmx50mm	Und	30	R\$ 12,47	R\$ 374,10
53	Bucha redução soldável de 75mmx60mm	Und	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
54	Cabo flexível 1.5mm	Metro	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
55	Cabo flexível 2.5mm	Metro	8000	R\$ 2,46	R\$ 19.680,00
56	Cabo flexível 4.0mm	Metro	4000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
57	Cabo flexível 6.0mm	Metro	1000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
58	Cabo flexível 8.0mm	Metro	1000	R\$ 19,20	R\$ 19.200,00
59	Cabo p/ rolo de pintura	Und	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
60	Cabo para Chibanca OVAL 1,50	Und	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
61	Cabo para enxada OVAL 1,50	Und	50	R\$ 26,59	R\$ 1.329,50
62	Cabo para picareta avião	Und	20	R\$ 22,14	R\$ 442,80
63	Cabo paralelo 2x 2.5 mm	Metro	1500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
64	Cabo paralelo 2x1.5 mm	Metro	2000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
65	Cabo pp flexível 2x 1.5 mm	Metro	1000	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
66	Cabo pp flexível 2x 2.5 mm	Metro	1500	R\$ 10,30	R\$ 15.450,00
67	Cabo pp flexível 2x 4.0 mm	Metro	1000	R\$ 19,08	R\$ 19.080,00
68	Cabo pp flexível 2x 6.0 mm	Metro	750	R\$ 26,60	R\$ 19.950,00
69	Cabo pp flexível 3x 1.5 mm	Metro	750	R\$ 12,71	R\$ 9.532,50
70	Cabo pp flexível 3 x 4,0 mm	Metro	2000	R\$ 29,68	R\$ 59.360,00
71	Cabo pp flexível 3 x 6,0mm	Metro	500	R\$ 36,22	R\$ 18.110,00
72	Cabo pp flexível 3x 2,5 mm	Metro	2500	R\$ 18,73	R\$ 46.825,00
73	Cadeado nº 40	Und	60	R\$ 26,12	R\$ 1.567,20
74	Cadeado nº 50	Und	60	R\$ 37,02	R\$ 2.221,20
75	Cadeado nº 60	Und	60	R\$ 59,22	R\$ 3.553,20
76	Caixa d'água com tampa 1.000lt	Und	30	R\$ 470,33	R\$ 14.109,90
77	Caixa d'água com tampa 2.000lt	Und	15	R\$ 1.261,84	R\$ 18.927,60
78	Caixa d'água com tampa 500lt	Und	25	R\$ 262,74	R\$ 6.568,50
79	Caixa d'água com tampa 5.000lt	Und	5	R\$ 3.694,65	R\$ 18.473,25
80	Caixa de descarga plástica	Und	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
81	Caixa de medição monofásica	Und	50	R\$ 59,45	R\$ 2.972,50
82	Caixa de medição trifásica	Und	20	R\$ 60,36	R\$ 1.207,20
83	Caixa para porta	Und	50	R\$ 116,02	R\$ 5.801,00
84	Caixa Pvc de embutir 4x4	Und	75	R\$ 4,99	R\$ 374,25
85	Caixa Pvc de embutir 4 p/ 2	Und	1250	R\$ 4,22	R\$ 5.275,00



86	Caixa pvc de embutir para Laje	Und	75	R\$ 10,96	R\$ 822,00
87	Caixa sifonada para banheiro	Und	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
88	Caixa sifonada para esgoto	Und	50	R\$ 45,02	R\$ 2.251,00
89	Cal hidratada pacote com 5kg	Pacote	1500	R\$ 9,36	R\$ 14.040,00
90	Calha PVC	Metro	250	R\$ 90,82	R\$ 22.705,00
91	Câmara para carro de Mão	Und	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
92	Canaleta 20x10x2cm	Metro	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
93	Cap com rosca 20mm	Und	150	R\$ 1,53	R\$ 229,50
94	Cap com rosca 25mm	Und	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
95	Cap esgoto 100mm	Und	25	R\$ 7,12	R\$ 178,00
96	Cap esgoto 150mm	Und	10	R\$ 33,19	R\$ 331,90
97	Cap esgoto DN 100mm	Und	25	R\$ 103,22	R\$ 2.580,50
98	Cap esgoto DN 40mm	Und	50	R\$ 35,05	R\$ 1.752,50
99	Cap esgoto DN 50mm	Und	50	R\$ 50,83	R\$ 2.541,50
100	Cap esgoto DN 75mm	Und	10	R\$ 91,87	R\$ 918,70
101	Cap soldável 110mm	Und	10	R\$ 42,15	R\$ 421,50
102	Cap soldável 20mm	Und	150	R\$ 0,88	R\$ 132,00
103	Cap soldável 25mm	Und	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
104	Cap soldável 32mm	Und	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
105	Cap soldável 40mm	Und	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
106	Cap soldável 50mm	Und	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00
107	Cap soldável 60mm	Und	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
108	Cap soldável 75mm	Und	15	R\$ 23,85	R\$ 357,75
109	Capacete de construção	Und	25	R\$ 32,10	R\$ 802,50
110	Carro de mão	Und	35	R\$ 212,42	R\$ 7.434,70
111	Chave alen 12 PEÇAS	Jogo	3	R\$ 26,10	R\$ 78,30
112	Chave combinada 17 PEÇAS	Jogo	1	R\$ 12,30	R\$ 12,30
113	Chave de fenda 1/4X8	Und	10	R\$ 7,61	R\$ 76,10
114	Chave de teste 130 MM	Und	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
115	Chave estrela ¼ X 8	Und	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
116	Chave L 12 PEÇAS	Jogo	1	R\$ 18,65	R\$ 18,65
117	Chuveiro Plástico GRANDE 8" COMPLETO	Und	100	R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
118	Cimento saco de 50kg	Saco	5000	R\$ 38,73	R\$ 193.650,00
119	Cleats monofásico com prego, pacote com 500 peças	Und	10	R\$ 0,44	R\$ 4,40
120	Cleats trifásico com prego, pacote com 200 peças	Und	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
121	Cola branca	Litro	100	R\$ 23,86	R\$ 2.386,00
122	Colar de redução 100x½	und	8	R\$ 34,21	R\$ 273,68
123	Colar de redução 150x½	und	8	R\$ 46,70	R\$ 373,60
124	Colar de redução 40x½	und	50	R\$ 16,54	R\$ 827,00
125	Colar de redução 50x½	und	50	R\$ 18,59	R\$ 929,50
126	Colar de redução 60x½	und	15	R\$ 19,64	R\$ 294,60
127	Colar de redução 75x½	und	15	R\$ 33,15	R\$ 497,25
128	Colher de Pedreiro 08 polegadas	Und	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
129	Colher de Pedreiro 09 polegadas	Und	25	R\$ 29,02	R\$ 725,50
130	Coluna 3/8	Und	300	R\$ 204,58	R\$ 61.374,00
131	Coluna 5/16	Und	200	R\$ 144,67	R\$ 28.934,00
132	Conector para aterramento	Und	150	R\$ 4,88	R\$ 732,00
133	Corante liquido (Bisnaga)	Und	750	R\$ 3,96	R\$ 2.970,00
134	Corda 10mm	Metro	750	R\$ 1,42	R\$ 1.065,00
135	Corda 12mm	Metro	750	R\$ 1,74	R\$ 1.305,00
136	Corda 8mm	Metro	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
137	Corrente grossa	Metro	25	R\$ 25,94	R\$ 648,50
138	Curva preta rígida 25mm	Und	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
139	Curva preta rígida 32mm	Und	25	R\$ 7,76	R\$ 194,00
140	Curva pvc esgoto 100mm	Und	75	R\$ 18,33	R\$ 1.374,75
141	Curva pvc esgoto 150mm	Und	10	R\$ 43,09	R\$ 430,90
142	Curva pvc esgoto 40mm	Und	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
143	Curva pvc esgoto 50mm	Und	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
144	Curva pvc esgoto 75mm	Und	10	R\$ 17,45	R\$ 174,50
145	Curva pvc soldável 110mm	Und	10	R\$ 99,25	R\$ 992,50
146	Curva pvc soldável 20mm	Und	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
147	Curva pvc soldável 25mm	Und	15	R\$ 4,48	R\$ 67,20
148	Curva pvc soldável 32mm	Und	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
149	Curva pvc soldável 40mm	Und	10	R\$ 14,32	R\$ 143,20
150	Curva pvc soldável 50mm	Und	10	R\$ 19,59	R\$ 195,90
151	Curva pvc soldável 60mm	Und	10	R\$ 25,61	R\$ 256,10
152	Curva pvc soldável 75mm	Und	5	R\$ 36,56	R\$ 182,80



153	Disco de corte cerâmica(serra mármore)	Und	75	R\$ 20,54	R\$ 1.540,50
154	Disco de corte madeira (serra mármore)	Und	25	R\$ 20,94	R\$ 523,50
155	Disco de corte porcelanato(serra mármore)	Und	25	R\$ 41,19	R\$ 1.029,75
156	Disjuntor monofásico 10A	Und	100	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
157	Disjuntor monofásico 16A	Und	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
158	Disjuntor monofásico 20A	Und	75	R\$ 14,52	R\$ 1.089,00
159	Disjuntor monofásico 25A	Und	75	R\$ 15,11	R\$ 1.133,25
160	Disjuntor monofásico 30A	Und	25	R\$ 14,62	R\$ 365,50
161	Disjuntor monofásico 32A	Und	25	R\$ 14,61	R\$ 365,25
162	Disjuntor monofásico 40A	Und	25	R\$ 16,08	R\$ 402,00
163	Disjuntor monofásico 50A	Und	25	R\$ 16,27	R\$ 406,75
164	Disjuntor Trifásico 100A	Und	30	R\$ 98,66	R\$ 2.959,80
165	Disjuntor Trifásico 110A	Und	30	R\$ 119,59	R\$ 3.587,70
166	Disjuntor Trifásico 20A	Und	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
167	Disjuntor Trifásico 30A	Und	20	R\$ 52,26	R\$ 1.045,20
168	Disjuntor Trifásico 40A	Und	30	R\$ 52,26	R\$ 1.567,80
169	Disjuntor Trifásico 50A	Und	30	R\$ 68,77	R\$ 2.063,10
170	Disjuntor Trifásico 60A	Und	30	R\$ 69,58	R\$ 2.087,40
171	Disjuntor Trifásico 70A	Und	30	R\$ 77,18	R\$ 2.315,40
172	Disjuntor Trifásico 80A	Und	30	R\$ 78,67	R\$ 2.360,10
173	Disjuntor Trifásico 90A	Und	30	R\$ 100,75	R\$ 3.022,50
174	Dobradiça 3 x ½ ", cartela com 3 unidades	Cartela	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
175	Dobradiça 4", cartela com 3 unidades	Cartela	100	R\$ 18,73	R\$ 1.873,00
176	Dobradiça de ferro 3 x ½", cartela com 3 unidades	Und	300	R\$ 36,45	R\$ 10.935,00
177	Dobradiça de ferro 4", cartela com 3 unidades	Und	300	R\$ 48,17	R\$ 14.451,00
178	Eletroduto garganta corrugado 20mm	Metro	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
179	Eletroduto garganta corrugado 25mm	Metro	3000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
180	Eletroduto garganta corrugado 32mm	Metro	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
181	Eletroduto rígido 25mm	Metro	300	R\$ 9,64	R\$ 2.892,00
182	Eletroduto rígido 32mm	Metro	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
183	Eletroduto rígido 40mm	Metro	75	R\$ 23,10	R\$ 1.732,50
184	Enxada	Und	150	R\$ 39,38	R\$ 5.907,00
185	Escada mista	Und	10	R\$ 146,48	R\$ 1.464,80
186	Escada regulável de 18 degraus	Und	8	R\$ 776,72	R\$ 6.213,76
187	Espátula 3"	und	15	R\$ 7,42	R\$ 111,30
188	Espátula 4"	Und	15	R\$ 9,23	R\$ 138,45
189	Espude Flex para bacia sanitária	Und	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
190	Facão	Und	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
191	Fechadura colonial para porta (trinco)	Und	75	R\$ 93,82	R\$ 7.036,50
192	Fechadura simples para porta (trinco)	Und	150	R\$ 63,10	R\$ 9.465,00
193	Ferrolho 3"	Und	250	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50
194	Ferrolho 4"	Und	250	R\$ 8,24	R\$ 2.060,00
195	Ferrolho 5 "	Und	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
196	Fita Dupla face	Und	15	R\$ 13,31	R\$ 199,65
197	Fita isolante alta fusão 5mt	Und	75	R\$ 8,53	R\$ 639,75
198	Fita isolante baixa fusão	Und	250	R\$ 2,97	R\$ 742,50
199	Fita métrica 30m	Und	5	R\$ 40,05	R\$ 200,25
200	Fita métrica de 50m	Und	5	R\$ 58,39	R\$ 291,95
201	Fita veda rosca	Und	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
202	Fita zebrada	Und	150	R\$ 12,44	R\$ 1.866,00
203	Forro de gesso	m2	1000	R\$ 43,09	R\$ 43.090,00
204	Forro pvc 10 cm	m²	500	R\$ 30,51	R\$ 15.255,00
205	Forro pvc 20 cm	m²	1000	R\$ 31,42	R\$ 31.420,00
206	Furadeira de 650watts	Und	5	R\$ 260,60	R\$ 1.303,00
207	Furadeira de impacto profissional	Und	5	R\$ 396,17	R\$ 1.980,85
208	Gadanhó	und	75	R\$ 18,38	R\$ 1.378,50
209	GPS profissional	Und	5	R\$ 1.364,24	R\$ 6.821,20
210	Haste para aterramento 1,20mm	Und	75	R\$ 17,18	R\$ 1.288,50
211	Haste para aterramento 1,50mm	Und	75	R\$ 25,26	R\$ 1.894,50
212	Haste para aterramento 2,00mm	Und	50	R\$ 36,34	R\$ 1.817,00
213	Haste para aterramento 3,00mm	Und	50	R\$ 41,44	R\$ 2.072,00
214	Interruptor 1 seção	Und	150	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50
215	Interruptor 1 seção+1 tomada conjugada	Und	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
216	Interruptor 1 seção+2 tomadas conjugadas	Und	75	R\$ 13,62	R\$ 1.021,50
217	Interruptor 2 seções	Und	200	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
218	Interruptor 3 seções	Und	75	R\$ 13,70	R\$ 1.027,50
219	Joelho Pvc p/Esgoto 100mm	Und	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50



220	Joelho Pvc p/Esgoto 150mm	Und	20	R\$ 29,06	R\$ 581,20
221	Joelho Pvc p/Esgoto 200mm	Und	15	R\$ 36,62	R\$ 549,30
222	Joelho Pvc p/Esgoto 40mm	Und	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
223	Joelho Pvc p/Esgoto 50mm	Und	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
224	Joelho Pvc p/Esgoto 75mm	Und	25	R\$ 5,65	R\$ 141,25
225	Joelho pvc soldável 110mm	Und	10	R\$ 141,15	R\$ 1.411,50
226	Joelho pvc soldável 20mm	Und	350	R\$ 0,79	R\$ 276,50
227	Joelho pvc soldável 25mm	Und	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
228	Joelho pvc soldável 32mm	Und	75	R\$ 3,09	R\$ 231,75
229	Joelho pvc soldável 40mm	Und	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
230	Joelho pvc soldável 50mm	Und	100	R\$ 6,71	R\$ 671,00
231	Joelho pvc soldável 60mm	Und	50	R\$ 15,55	R\$ 777,50
232	Joelho pvc soldável 75mm	Und	25	R\$ 26,66	R\$ 666,50
233	Joelho Soldável LR 20mm	Und	250	R\$ 2,09	R\$ 522,50
234	Joelho Soldável LR 25mm	Und	25	R\$ 3,06	R\$ 76,50
235	Kit Para Banheiro 7 peças	und	40	R\$ 79,69	R\$ 3.187,60
236	Lajota para laje H8, medindo 8x20x40cm	Milheiro	10	R\$ 4.711,46	R\$ 47.114,60
237	Lâmpada econômica 25w	Und	150	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50
238	Lâmpada econômica 30w	Und	150	R\$ 19,61	R\$ 2.941,50
239	Lâmpada econômica 35w	Und	150	R\$ 25,88	R\$ 3.882,00
240	Lâmpada econômica 40w	Und	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
241	Lâmpada econômica 45w	Und	150	R\$ 40,16	R\$ 6.024,00
242	Lâmpada led 12w	Und	150	R\$ 17,98	R\$ 2.697,00
243	Lâmpada led 15w	Und	150	R\$ 24,69	R\$ 3.703,50
244	Lâmpada led 20w	Und	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
245	Lâmpada led 25w	Und	150	R\$ 37,01	R\$ 5.551,50
246	Lâmpada mista 160w	Und	100	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00
247	Lâmpada Mista 250w	Und	100	R\$ 38,08	R\$ 3.808,00
248	Lápis para carpinteiro	Und	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
249	Lavatório para banheiro	Und	40	R\$ 272,25	R\$ 10.890,00
250	Lima chata	Und	250	R\$ 19,62	R\$ 4.905,00
251	Linha de Pedreiro de Fibra 100m	Und	25	R\$ 9,30	R\$ 232,50
252	Linha de pedreiro de Fibra 50m	Und	25	R\$ 4,79	R\$ 119,75
253	Linha de pedreiro de naylon 100m	Und	25	R\$ 12,40	R\$ 310,00
254	Linha de pedreiro de naylon 50M	Und	25	R\$ 7,19	R\$ 179,75
255	Lixa de ferro nº 100	Und	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
256	Lixa de ferro nº 120	Und	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
257	Lixa de ferro nº 40	Und	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
258	Lixa de ferro nº 50	Und	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
259	Lixa de ferro nº 60	Und	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
260	Lixa de ferro nº 80	Und	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
261	Lixa massa madeira nº 100	Und	400	R\$ 1,51	R\$ 604,00
262	Lixa massa madeira nº 120	Und	400	R\$ 1,51	R\$ 604,00
263	Lixa massa madeira nº 80	Und	400	R\$ 1,46	R\$ 584,00
264	Lona preta 4 micra	Metro	300	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
265	Luva de algodão pigmentada	Par	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
266	Luva de correr 32mm	Und	30	R\$ 25,57	R\$ 767,10
267	Luva de correr 40mm	Und	30	R\$ 31,74	R\$ 952,20
268	Luva de correr 50mm	Und	30	R\$ 33,28	R\$ 998,40
269	Luva de correr 60mm	Und	30	R\$ 47,69	R\$ 1.430,70
270	Luva de correr 110mm	Und	10	R\$ 76,82	R\$ 768,20
271	Luva de correr 150mm	Und	5	R\$ 109,52	R\$ 547,60
272	Luva de correr 75mm	Und	10	R\$ 56,84	R\$ 568,40
273	Luva de látex tamanho M	Par	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
274	Luva de Pvc Soldável 110mm	Und	5	R\$ 88,66	R\$ 443,30
275	Luva de Pvc Soldável 20mm	Und	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
276	Luva de Pvc Soldável 25mm	Und	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
277	Luva de Pvc Soldável 32mm	Und	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
278	Luva de Pvc Soldável 40mm	Und	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
279	Luva de Pvc Soldável 50mm	Und	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
280	Luva de Pvc Soldável 60mm	Und	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
281	Luva de Pvc Soldável 75mm	Und	10	R\$ 25,12	R\$ 251,20
282	Luva de raspa cano curto	Par	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
283	Luva de raspa cano longo	Par	250	R\$ 15,67	R\$ 3.917,50
284	Luva de União soldável 20mm	Und	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
285	Luva de União soldável 25mm	Und	50	R\$ 9,97	R\$ 498,50
286	Luva de União soldável 32mm	Und	50	R\$ 14,61	R\$ 730,50



287	Luva de União soldável 40mm	Und	50	R\$ 19,91	R\$ 995,50
288	Luva de União soldável 50mm	Und	50	R\$ 26,16	R\$ 1.308,00
289	Luva de União soldável 60mm	Und	25	R\$ 39,58	R\$ 989,50
290	Luva de União soldável 75mm	Und	10	R\$ 50,86	R\$ 508,60
291	Luva LR 20mm	Und	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
292	Luva LR 25mm	Und	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
293	Luva pvc esgoto 100mm	Und	75	R\$ 6,34	R\$ 475,50
294	Luva pvc esgoto 40mm	Und	75	R\$ 1,94	R\$ 145,50
295	Luva pvc esgoto 50mm	Und	75	R\$ 3,52	R\$ 264,00
296	Luva pvc esgoto 75mm	Und	20	R\$ 5,58	R\$ 111,60
297	Maderit 10mm	Und	100	R\$ 112,75	R\$ 11.275,00
298	Maderit 15mm	Und	125	R\$ 165,82	R\$ 20.727,50
299	Maderit 5mm	Und	150	R\$ 63,05	R\$ 9.457,50
300	Mangote Flexível p/ lavatório 50cm	Und	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
301	Mangote Flexível p/ lavatório 60cm	Und	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
302	Mangueira cristal de ¾x1,5mm	Metro	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
303	Mangueira cristal de ¾x2,0mm	Metro	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
304	Mangueira cristal de 20x1,5mm	Metro	125	R\$ 2,09	R\$ 261,25
305	Mangueira cristal de 20x2,0mm	Metro	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
306	Mangueira de Nível 2.0mm	Metro	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
307	Marreta de 1,5kg	Und	25	R\$ 41,72	R\$ 1.043,00
308	Marreta de 2kg	Und	25	R\$ 69,03	R\$ 1.725,75
309	Marreta de 5kg	Und	15	R\$ 96,56	R\$ 1.448,40
310	Martelo	Und	40	R\$ 31,08	R\$ 1.243,20
311	Martelo de Borracha	Und	75	R\$ 17,77	R\$ 1.332,75
312	Máscara respiratória com filtro	Und	500	R\$ 50,67	R\$ 25.335,00
313	Máscara respiratória sem válvula	Und	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
314	Massa acrílica 27kg	Lata	250	R\$ 115,93	R\$ 28.982,50
315	Massa acrílica 6kg	Galão	225	R\$ 30,02	R\$ 6.754,50
316	Massa corrida 27l	Lata	175	R\$ 62,83	R\$ 10.995,25
317	Massa corrida 6l	Galão	150	R\$ 23,74	R\$ 3.561,00
318	Massa óleo	Litro	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
319	Meio fio pré-moldado dimensões: 0,80mx 0,30mx0,10m, em concreto com FCK mínimo de 25Mpa	Und	10000	R\$ 28,28	R\$ 282.800,00
320	Metalon 20/20 de 6mts	Und	250	R\$ 68,90	R\$ 17.225,00
321	Metalon 30/20 de 6mts	Und	200	R\$ 87,96	R\$ 17.592,00
322	Metalon 50/30 de 6mt	Und	150	R\$ 145,10	R\$ 21.765,00
323	Mictório de porcelana	Und	15	R\$ 196,59	R\$ 2.948,85
324	Mictório inox	Und	10	R\$ 382,54	R\$ 3.825,40
325	Óculos de proteção	Und	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
326	Pá de bico	Und	125	R\$ 28,96	R\$ 3.620,00
327	Pá quadrada	Und	40	R\$ 31,10	R\$ 1.244,00
328	Parafuso c/bucha p/bacia sanitária 10	Und	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00
329	Parafuso c/bucha p/bacia sanitária 12	Und	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
330	Parafuso c/bucha p/lavatório 08	Und	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
331	Parafuso fenda 5,5x 65 zincado	Und	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
332	Parafuso nº 3,5 x 25	Und	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
333	Parafuso nº 4,2x25 zincado	Und	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
334	Parafuso para bucha 10	Und	5	R\$ 0,73	R\$ 3,65
335	Parafuso para bucha 6	Und	6	R\$ 0,46	R\$ 2,76
336	Parafuso para bucha 8	Und	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
337	Parafuso para dobradiça 2,8/16	Und	2500	R\$ 0,14	R\$ 350,00
338	Parafuso para Ferrolho 2,8/22	Und	2500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
339	Parafusos nº 5,0 x 40	Und	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
340	Patacho	Und	75	R\$ 39,19	R\$ 2.939,25
341	Pedra paralelepípedo dimensões: 0,10mx0,20mx0,15m, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas	Milheiro	80	R\$ 1.906,99	R\$ 152.559,20
342	Peneira para areia	Und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
343	Perna manca (metro linear)	Metro	1500	R\$ 9,24	R\$ 13.860,00
344	Picareta	Und	15	R\$ 78,16	R\$ 1.172,40
345	Picareta de Avião	Und	40	R\$ 78,06	R\$ 3.122,40
346	Pincel 1"	Und	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
347	Pincel 2"	Und	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
348	Pincel 3"	Und	25	R\$ 5,18	R\$ 129,50
349	Pincel 4"	Und	25	R\$ 8,37	R\$ 209,25
350	Pincel nº ½ "	Und	25	R\$ 2,57	R\$ 64,25
351	Pincel nº ¾ "	Und	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00

352	Pino Adaptador TEE	Und	40	R\$ 6,39	R\$ 255,60
353	Pino plug fêmea	Und	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00
354	Pino plug macho	Und	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
355	Piso cerâmico Pei 4	m²	1000	R\$ 31,45	R\$ 31.450,00
356	Piso cerâmico Pei 5	m²	1000	R\$ 34,86	R\$ 34.860,00
357	Placa de gesso para divisória	Und	750	R\$ 17,88	R\$ 13.410,00
358	Placa de Isopor para Laje	Und	750	R\$ 16,82	R\$ 12.615,00
359	Pneu para carro de mão	Und	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,00
360	Porta Madeira com almofada 210x60	Und	75	R\$ 312,35	R\$ 23.426,25
361	Porta cadeado 4''	Und	25	R\$ 8,31	R\$ 207,75
362	Porta cadeado 5''	Und	25	R\$ 10,64	R\$ 266,00
363	Porta de compensado 210x60	Und	200	R\$ 109,07	R\$ 21.814,00
364	Porta de compensado 210x80	Und	250	R\$ 109,07	R\$ 27.267,50
365	Porta Madeira com almofada 210x80	Und	150	R\$ 335,40	R\$ 50.310,00
366	Prego 15x15	Kg	250	R\$ 20,78	R\$ 5.195,00
367	Prego 15x18	Kg	200	R\$ 21,01	R\$ 4.202,00
368	Prego 2x1/2x10	Kg	350	R\$ 20,66	R\$ 7.231,00
369	Prego 3x8	Kg	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
370	Prumo	Und	10	R\$ 23,84	R\$ 238,40
371	Quadro de distribuição 12 disjuntores	Und	15	R\$ 49,78	R\$ 746,70
372	Quadro de distribuição 18 disjuntores	Und	15	R\$ 73,97	R\$ 1.109,55
373	Quadro de distribuição 4 disjuntores	Und	15	R\$ 12,37	R\$ 185,55
374	Quadro de distribuição 8 disjuntores	Und	40	R\$ 25,77	R\$ 1.030,80
375	Ralo PVC p/banheiro	Und	50	R\$ 15,93	R\$ 796,50
376	Rebite pop em alumínio, pacote com 500 peças	Pacote	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
377	Redução soldável 110x75mm	Und	5	R\$ 48,60	R\$ 243,00
378	Redução soldável 25x20mm	Und	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
379	Redução soldável 32x20mm	Und	75	R\$ 3,61	R\$ 270,75
380	Redução soldável 32x25mm	Und	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50
381	Redução soldável 40x20mm	Und	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
382	Redução soldável 40x25mm	Und	25	R\$ 5,12	R\$ 128,00
383	Redução soldável 40x32mm	Und	15	R\$ 6,28	R\$ 94,20
384	Redução soldável 50 x 20mm	Und	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
385	Redução soldável 50x25mm	Und	25	R\$ 5,39	R\$ 134,75
386	Redução soldável 50x40 mm	Und	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45
387	Redução soldável 60 x 20mm	Und	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
388	Redução soldável 60x25mm	Und	25	R\$ 12,66	R\$ 316,50
389	Redução soldável 60x50mm	Und	15	R\$ 15,60	R\$ 234,00
390	Redução soldável 75x60 mm	Und	10	R\$ 35,14	R\$ 351,40
391	Registro de Pressão 110mm	Und	5	R\$ 105,53	R\$ 527,65
392	Registro de Pressão 32m	Und	25	R\$ 24,44	R\$ 611,00
393	Registro de Pressão 40mm	Und	25	R\$ 26,76	R\$ 669,00
394	Registro de Pressão 50mm	Und	25	R\$ 38,29	R\$ 957,25
395	Registro de Pressão 60mm	Und	15	R\$ 61,69	R\$ 925,35
396	Registro de Pressão 75mm	Und	10	R\$ 189,11	R\$ 1.891,10
397	Registro esfera soldável 20mm	Und	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
398	Registro esfera soldável 25mm	Und	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
399	Registro esfera soldável 32mm	Und	25	R\$ 14,63	R\$ 365,75
400	Registro esfera soldável 40mm	Und	25	R\$ 19,86	R\$ 496,50
401	Registro esfera soldável 50mm	Und	25	R\$ 24,97	R\$ 624,25
402	Registro esfera soldável 60mm	Und	25	R\$ 49,60	R\$ 1.240,00
403	Registro pvc soldável 20mm	Und	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
404	Registro pvc soldável 25mm	Und	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
405	Régua de alumínio p/pedreiro	Und	30	R\$ 31,05	R\$ 931,50
406	Rejunte para piso	Kg	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
407	Roda forro (metro linear)	Metro	1500	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00
408	Rolo de lã anti respingo 23cm	Und	75	R\$ 21,09	R\$ 1.581,75
409	Rolo Espuma p/ pintura 15cm	Und	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
410	Rolo Espuma p/ pintura 23cm	Und	75	R\$ 13,62	R\$ 1.021,50
411	Rolo Espuma p/ pintura 4cm	Und	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
412	Rolo Espuma p/ pintura 9cm	Und	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
413	Sacho de 1 boca	Und	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
414	Sacho de 2 bocas	Und	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
415	Selador acrílico para parede 18l	Lata	200	R\$ 131,63	R\$ 26.326,00
416	Selador para madeira	Galão	25	R\$ 133,21	R\$ 3.330,25
417	Serra circular corte madeira	Und	4	R\$ 524,01	R\$ 2.096,04
418	Serra mármore	Und	4	R\$ 366,04	R\$ 1.464,16

419	Serra Starret	Und	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
420	Serrote	Und	18	R\$ 31,27	R\$ 562,86
421	Sifão universal	Und	200	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
422	Solvente 900ml	Litro	75	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
423	Tábua de Madeira para fôrma 20cm (metro linear)	Metro	500	R\$ 14,74	R\$ 7.370,00
424	Tábua de Madeira para fôrma 25cm (metro linear)	Metro	500	R\$ 15,64	R\$ 7.820,00
425	Talhadeira	Und	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
426	TEE Soldável 110mm	Und	5	R\$ 142,12	R\$ 710,60
427	TEE Soldável 32mm	Und	25	R\$ 4,65	R\$ 116,25
428	TEE Soldável 40mm	Und	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
429	TEE Soldável 50mm	Und	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
430	TEE Soldável 60mm	Und	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
431	TEE Soldável 75mm	Und	10	R\$ 29,02	R\$ 290,20
432	TEE Soldável LR 25mm	Und	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
433	TEE Soldável LR 20mm	Und	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
434	TEE esgoto DN 100mm	Und	75	R\$ 17,94	R\$ 1.345,50
435	TEE esgoto DN 150mm	Und	10	R\$ 38,86	R\$ 388,60
436	TEE esgoto DN 200mm	Und	5	R\$ 211,20	R\$ 1.056,00
437	TEE esgoto DN 250mm	Und	5	R\$ 268,49	R\$ 1.342,45
438	TEE esgoto DN 40mm	Und	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
439	TEE esgoto DN 50mm	Und	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
440	TEE esgoto DN 75mm	Und	13	R\$ 24,22	R\$ 314,86
441	Tela para laje 2,40x6m (malha 15x15)	Und	50	R\$ 137,59	R\$ 6.879,50
442	Telha canal de cerâmica	Milheiro	50	R\$ 839,68	R\$ 41.984,00
443	Telha de fibrocimento espessura 4mm, medindo 2,13x0,50m	Und	300	R\$ 20,82	R\$ 6.246,00
444	Telha de fibrocimento, espessura 4mm, medindo 1,22x0,50m	Und	300	R\$ 23,92	R\$ 7.176,00
445	Terça de Madeira 3/3" (metro linear)	Metro	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
446	Terça de madeira 3/6" (metro linear)	Metro	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
447	Tijolo de cerâmica de 6 furos	Milheiro	100	R\$ 747,58	R\$ 74.758,00
448	Tinta acrílica fosco 18l	Lata	90	R\$ 167,25	R\$ 15.052,50
449	Tinta acrílica fosco 3,6l	Galão	30	R\$ 41,82	R\$ 1.254,60
450	Tinta d'água em pó de 2kg	Pacote	250	R\$ 8,14	R\$ 2.035,00
451	Tinta esmalte a base de água 3,6l	Galão	75	R\$ 128,61	R\$ 9.645,75
452	Tinta esmalte sintética a base solvente 3,6l	Galão	40	R\$ 108,33	R\$ 4.333,20
453	Tinta Para Piso	Pacote	25	R\$ 46,68	R\$ 1.167,00
454	Tinta semi brilho de 18l	Lata	100	R\$ 400,40	R\$ 40.040,00
455	Tinta semi brilho de 3,6l	Galão	75	R\$ 84,15	R\$ 6.311,25
456	Tomada de 1 seção	Und	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
457	Tomada de 2 seção	Und	250	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
458	Tomada de 3 seção	Und	150	R\$ 12,55	R\$ 1.882,50
459	Torneira inox para lavatório	Und	50	R\$ 36,65	R\$ 1.832,50
460	Torneira inox para Pia	Und	50	R\$ 46,01	R\$ 2.300,50
461	Torneira plástica para jardim	Und	75	R\$ 14,30	R\$ 1.072,50
462	Torneira plástica para lavatório	Und	50	R\$ 7,27	R\$ 363,50
463	Torneira Plástica para Pia	Und	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
464	Treliça para laje de 6m	Und	250	R\$ 49,53	R\$ 12.382,50
465	Trena de 5m	Und	25	R\$ 16,49	R\$ 412,25
466	Trilho para laje (metro linear)	Metro	500	R\$ 17,32	R\$ 8.660,00
467	Tubo de concreto armado 1000mm	Und	100	R\$ 262,09	R\$ 26.209,00
468	Tubo de concreto armado 1500mm	Und	50	R\$ 314,02	R\$ 15.701,00
469	Tubo de concreto armado 400mm	Und	100	R\$ 145,63	R\$ 14.563,00
470	Tubo de concreto armado 500mm	Und	75	R\$ 172,21	R\$ 12.915,75
471	Tubo de concreto armado 600mm	Und	125	R\$ 219,09	R\$ 27.386,25
472	Tubo de concreto armado 800mm	Und	75	R\$ 219,19	R\$ 16.439,25
473	Tubo PVC Esgoto DN 100mm	Und	75	R\$ 103,42	R\$ 7.756,50
474	Tubo PVC Esgoto DN 150mm	Und	50	R\$ 255,85	R\$ 12.792,50
475	Tubo PVC Esgoto DN 200mm	Und	40	R\$ 554,04	R\$ 22.161,60
476	Tubo PVC Esgoto DN 250mm	Und	25	R\$ 650,66	R\$ 16.266,50
477	Tubo PVC Esgoto DN 300mm	Und	25	R\$ 816,48	R\$ 20.412,00
478	Tubo PVC Esgoto DN 40mm	Und	100	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00
479	Tubo PVC Esgoto DN 50mm	Und	100	R\$ 63,49	R\$ 6.349,00
480	Tubo PVC Esgoto DN 75mm	Und	15	R\$ 87,12	R\$ 1.306,80
481	Tubo PVC Soldável de 110mm	Und	60	R\$ 554,94	R\$ 33.296,40
482	Tubo PVC Soldável de 150mm	Und	5	R\$ 610,69	R\$ 3.053,45
483	Tubo PVC Soldável de 20mm	Und	350	R\$ 23,10	R\$ 8.085,00

484	Tube PVC Soldável de 25mm	Und	100	R\$ 30,25	R\$ 3.025,00
485	Tube PVC Soldável de 32mm	Und	50	R\$ 38,51	R\$ 1.925,50
486	Tube PVC Soldável de 40mm	Und	25	R\$ 60,65	R\$ 1.516,25
487	Tube PVC Soldável de 50mm	Und	25	R\$ 89,33	R\$ 2.233,25
488	Tube PVC Soldável de 60mm	Und	100	R\$ 115,58	R\$ 11.558,00
489	Tube PVC Soldável de 75mm	Und	50	R\$ 170,83	R\$ 8.541,50
490	Válvula cromada para pia americana inox	Und	50	R\$ 22,51	R\$ 1.125,50
491	Válvula longa Pvc para lavatório	Und	100	R\$ 5,91	R\$ 591,00
492	Vassoura	Und	250	R\$ 9,03	R\$ 2.257,50
493	Vassourão	Und	150	R\$ 22,66	R\$ 3.399,00
494	Veda Anel	Und	100	R\$ 13,84	R\$ 1.384,00
495	Vergalhão 5/16	Und	150	R\$ 62,70	R\$ 9.405,00
496	Vergalhão 1/2"	Und	250	R\$ 73,81	R\$ 18.452,50
497	Vergalhão 3/8	Und	500	R\$ 42,43	R\$ 21.215,00
498	Vergalhão de ¼	Und	100	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
499	Vergalhão de 5.0	Und	250	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
500	Verniz 3,6l	Galão	10	R\$ 124,28	R\$ 1.242,80
501	Zinco	Kg	750	R\$ 44,49	R\$ 33.367,50
502	Bloco de Concreto 14x19x29 estrutural 4,5 Mpa	Und	6000	R\$ 4,02	R\$ 24.120,00
503	Bloco de Concreto 14x19x39 estrutural 4,5 Mpa	Und	6000	R\$ 4,44	R\$ 26.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 3.386.671,57
VALOR TOTAL					R\$ 4.018.730,40

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari/MA, 30 de abril de 2024.

Jailson Serra Ferreira
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Dunga Mateus Ferreira Nunes
D. M. F. NUNES LTDA
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 48c9ac13424f0bc3d74f19f820010444

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 29 dia do mês de abril de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1f25d2e54a2d3a7ef3d8dc1296a157ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o Município de Cedral-MA, que a reabertura da sessão será dia 2 maio de 2024 às 09h: 00min. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal. Cedral - MA, 30 de abril de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 7ec265b215b96c7924e458ad2bcbd79a

PORTARIA Nº 087/2024/GAB/PREF. - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 084/2024/GAB/PREF E PORTARIA Nº 086/2024GAB/PREF

PORTARIA Nº 087/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Revogação da Portaria nº 084/2024/GAB/PREF e Portaria nº 086/2024GAB/PREF dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Portaria nº 084/2024/GAB/PREF., que dispõe acerca da Exoneração do Assessor Técnico em Saúde, bem como Portaria nº 086/2024/GAB/PREF, que dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento de Administração publicada no Diário Oficial da FAMES ano XVIII nº 3327 na data 11/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 084/2024/GAB/PREF., que dispõe acerca da Exoneração do Assessor Técnico em Saúde nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Revogar Portaria nº 086/2024/GAB/PREF., que dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento de Administração nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Repristinar Portaria nº 138/2023/GAB/PREF., que dispõe acerca da Nomeação do Assessor Técnico em Saúde nos termos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, Processo Administrativo n.º 019/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 19 de abril de 2024, indica como vencedora a empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 27.896.522/0001-70**, localizada na Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A - Centro, Aldeias Altas/MA, CEP: 65610-000, representada pelo **Sr. WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR**, portador do **RG: 037758972009-1** e o **CPF: 604315263-03**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Serviço"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da

ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará as empresas que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 001/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 001/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 30 de abril de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA	MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR CPF: 604315263-03

ANEXO-I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º013/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º019/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 004/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MIX CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.	
CNPJ: 27.896.522/0001-70	Telefone: (98) 98278-7450
ENDEREÇO: Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A - Centro, Aldeias Altas/MA	e-mail: bsconstrucaoelocacao@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 577.599,45	3,21 %
1.1	5486	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	un	1,00	R\$ 448.676,00	R\$ 557.390,19	R\$ 557.390,19	3,09 %
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	18,00	R\$ 354,53	R\$ 440,43	R\$ 7.927,74	0,04 %
1.3	VF-003	Próprio	BARRACÃO DE OBRAS	m²	24,00	R\$ 411,92	R\$ 511,73	R\$ 12.281,52	0,07 %
2			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 95.226,05	0,53 %
2.1	ANAP-002	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 76.653,02	R\$ 95.226,05	R\$ 95.226,05	0,53 %
3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 694.154,52	3,85 %
3.1	080432	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	12,00	R\$ 46.563,80	R\$ 57.846,21	R\$ 694.154,52	3,85 %
4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 10.352.869,09	57,46 %
4.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	147052,80	R\$ 3,52	R\$ 4,37	R\$ 642.620,74	3,57 %
4.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	7669196,64	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 7.822.580,57	43,42 %
4.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	245088,00	R\$ 0,47	R\$ 0,58	R\$ 142.151,04	0,79 %
4.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	735264,00	R\$ 1,06	R\$ 1,32	R\$ 970.548,48	5,39 %
4.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	147052,80	R\$ 4,24	R\$ 5,27	R\$ 774.968,26	4,30 %
5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 4.635.661,14	25,73 %
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	11311,75	R\$ 0,41	R\$ 0,51	R\$ 5.768,99	0,03 %
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	3393,55	R\$ 2,33	R\$ 2,89	R\$ 9.807,36	0,05 %
5.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	73526,40	R\$ 3,52	R\$ 4,37	R\$ 321.310,37	1,78 %
5.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3834598,32	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 3.911.290,29	21,71 %
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	73526,40	R\$ 4,24	R\$ 5,27	R\$ 387.484,13	2,15 %
6			SERVIÇOS DE DRENAGEM					R\$ 1.542.442,77	8,56 %
6.1	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	210,00	R\$ 337,43	R\$ 419,19	R\$ 88.029,90	0,49 %
6.2	0804081	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	60,00	R\$ 657,07	R\$ 816,28	R\$ 48.976,80	0,27 %
6.3	0804029	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	252,00	R\$ 517,16	R\$ 642,47	R\$ 161.902,44	0,90 %
6.4	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	72,00	R\$ 1.115,72	R\$ 1.386,06	R\$ 99.796,32	0,55 %
6.5	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	553,00	R\$ 717,60	R\$ 891,47	R\$ 492.982,91	2,74 %

6.6	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	158,00	R\$ 1.675,00	R\$ 2.080,85	R\$ 328.774,30	1,82 %
6.7	0804189	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	112,00	R\$ 1.392,97	R\$ 1.730,49	R\$ 193.814,88	1,08 %
6.8	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	32,00	R\$ 2.012,05	R\$ 2.499,57	R\$ 79.986,24	0,44 %
6.9	0804293	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	14,00	R\$ 2.068,35	R\$ 2.569,51	R\$ 35.973,14	0,20 %
6.10	0804317	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	R\$ 2.456,30	R\$ 3.051,46	R\$ 12.205,84	0,07 %
7			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 24.320,27	0,13 %
7.1	INFRA-06	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	56558,77	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 24.320,27	0,13 %
8			DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 95.226,05	0,53 %
8.1	ANAP-002	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 76.653,02	R\$ 95.226,05	R\$ 95.226,05	0,53 %
Total sem BDI								14.490.337,08	
Total do BDI								3.527.162,26	
Total Geral								18.017.499,34	

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 30 de abril de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA	MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR CPF: 604315263-03
---	--

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ce5ab9bd8670cb03a8bee6be7e6d9f71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.16.0205.001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.16.0205.001/2021

Ref. Contrato nº 21.16.0205.001/2021. Processo Administrativo nº 2024.0419.001/2024 - SEMUS. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ: 11.415.535/0001-40. Contratado: **WAGNO LAEL BORGES MOURA**, inscrito sob o CPF nº. 856.xxx.xxx-91. Data da assinaturas: 25 de abril de 2024. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos** - Secretária Municipal de Saúde, **Wagno Lael Borges Moura**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e139aca81d9644e3f63604b8ec8e7c4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA Nº 001/2024.

Ata nº 001/2024
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal DO

DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- COMDRS de Fortaleza dos Nogueiras - MA para a eleição da nova membresia da gestão 2024/2026.

Aos 22 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024), às nove (09:00h) horas da manhã, nas dependências da Casa dos Conselhos situada à Avenida Aeroporto, S/N, bairro Recreio, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras -Maranhão. Reuniram-se os membros do COMDRS, para apreciação da pauta do dia que consiste na eleição da nova membresia do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - COMDRS, assim como da presidência, vice-presidência e secretariado do referido conselho. Assim sendo, a então presidente, Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira, deu as boas-vindas a todos os presentes e foram dadas as devidas explicações sobre eleição supracitada. Não obstante, discutiu-se acerca da importância do Conselho para a sociedade e do trabalho realizado em parceria com o Conselho, e demais secretarias. Após o debate, foram escolhidos os novos membros do Conselho que ficaram assim representados: os representantes do poder público: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte: Titular: Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho e Suplente: Wilton Cardoso da Silva Jorge; Secretaria Municipal de Educação: Titular: Raimundo Maciel de Carvalho e Suplente: Gabriela Melo da Silva; Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Antônia Coelho Coutinho e Suplente: Cristiano de Souza Neponuceno; Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira e Suplente: Jowilson Melo da Silva e Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Domingos da Silva Guida e Suplente: Romilton Almeida dos Santos. Os representantes da Sociedade Civil: Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Paulo Coelho dos Santos Filho e Suplente: Neuzirê Alcântara dos Santos Silva; Representantes da Igreja Católica: Titular: Evanide Santana Nascimento e Suplente: Frank Ney Arruda Ramos; Representantes da Associação PRECAVI: Titular: Antônia Leonicio Ferreira e Suplente: Luana Santana Nascimento Oliveira; SINRURAL:

Titular: Ana Caroline Melo Nogueira e Suplente: Ana Paula Melo Nogueira; Associação dos Pequenos Produtores Rurais: Titular: Genazar Alves da Silva e Suplente: Raimundo passos Nobre; Representante da Associação de Produtores de Leite: Titular: Caetano Lima de Souza e Suplente: Ricardo Manoel de Paula Souza; Representante das Igrejas Evangélicas: Titular: Lucas Rodrigues de Matos e Suplente: Jacira Costa Passarinho Neta Bezerra e Banco do Brasil: Titular: Edvaldo Paulo de Abreu e Suplente: Bruno Silva Rodrigues. Na oportunidade, elegeram-se como Presidente: Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira, Vice-presidente: Domingos da Silva Guida; Ainda acordou-se sobre a data das reuniões ordinárias que ficou para toda penúltima quinta-feira de cada mês. Outrossim, será feita a resolução da eleição desses membros e publicada no Diário Oficial. Mediante o exposto, com o acordo de todos os presentes, lavrou-se a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos. 22 de Abril de 2024. Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 444d5de0ffbfbfc33079bd23113b03

DECRETO Nº 032/2024.

Decreto nº 032/2024.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de Abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, ao uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COMDRS, os seguintes membros:

Sec. Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte:

- **Titular: NARA REJANE BARROS DA SILVA DE CARVALHO**
- **Suplente: WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE**

Sec. Municipal de Saúde:

- **Titular: ANTONIA COELHO COUTINHO**
- **Suplente: CRISTIANO DE SOUZA NEPONUCENO**

Sec. Municipal de Educação:

- **Titular: RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**
- **Suplente: GABRIELA LUANA GAMA DOS SANTOS**

Sec. Municipal de Agricultura:

- **Titular: BENTA MARIA GOIANO DE LUCENA E NOGUEIRA**
- **Suplente: JOWILSON MELO DA SILVA**

Sec. Municipal de Meio Ambiente:

- **Titular: DOMINGOS DA SILVA GUIDA**
- **Suplente: ROMILTON ALMEIDA DOS SANTOS**

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- **Titular: PAULO COELHO DOS SANTOS FILHO**
- **Suplente: NEUZIRÊ ALCÂNTARA DOS SANTOS SILVA**

Representantes da Igreja Católica:

- **Titular: EVANIDE SANTANA NASCIMENTO**
- **Suplente: FRANK NEY ARRUDA RAMOS**

Representantes da Associação PRECAVI:

- **Titular: ANTONIA LEONICIO FERREIRA**
- **Suplente: LUANA SANTANA NASCIMENTO OLIVEIRA**

SINRURAL:

- **Titular: ANA CAROLINE MELO NOGUEIRA**
- **Suplente: ANA PAULA MELO NOGUEIRA**

Associação dos Pequenos Produtores Rurais

- **Titular: GENAZAR ALVES DA SILVA**
- **Suplente: RAIMUNDO PASSOS NOBRE**

Representante da Associação de Produtores de Leite:

- **Titular: CAETANO LIMA DE SOUZA**
- **Suplente: RICARDO MANOEL DE PAULA SOUZA**

Representante das Igrejas Evangélicas:

- **Titular: LUCAS RODRIGUES DE MATOS**
- **Suplente: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA BEZERRA**

Banco do Brasil S.A:

- **Titular: EDVALDO PAULO DE ABREU**
- **Suplente: BRUNO SILVA RODRIGUES**

PRESIDENTE DO COMDRS:

BENTA MARIA GOIANO DE LUCENA E NOGUEIRA VICE PRESIDENTE DO COMDRS

- **DOMINGOS DA SILVA GUIDA SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMDRS:**
- **EVANIDE SANTANA NASCIMENTO**

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão aos vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro.

Luiz Natan Coelho dos Santos Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 684b293fa45c19819b0e099bfc34760f

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 169/2024.

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. **CONTRATO** nº 169/2024.OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de toner e cartuchos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **CONTRATADO: DENILSON C DE CARVALHO LTDA - CENTERTECH. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 08 (oito) meses a contar do dia 22/04/2024 a 31/12/2024. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 58.850,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de abril de 2024. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 12f62560fcb513158365dba5138db758

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA,148/2023 .

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E SUPRIR SUAS NECESSIDADES, Nº 148/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E O SENHOR ALESSANDRO ALVES DE SOUZA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante** e o Srº **ALESSANDRO ALVES DE SOUZA**, inscrito no **CPF nº 923.218.013-87**, sediado à Avenida Tancredo Neves, S/Nº, Bairro Mario Carneiro - Fortaleza dos Nogueiras-MA, CEP: 65.805-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO, ADITAM** o contrato de nº **148/2023**, em conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.014/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 28 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

04.122.0052.2009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF;
12.361.1005.2033.0000 - Manutenção e Funcionamento da secretaria de Educação - SEMED;
10.122.1004.2041.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMUS;
08.244.1002.2053.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS;

26.782.0716.2023.0000 - Manutenção do Departamento de Transportes.

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria 001/2021

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

ALESSANDRO ALVES DE SOUZA

CPF nº 923.218.013-87

Contatado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 02f4357aad7230ce6e5733ee6d10bc5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 071201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/12/2023 ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 PARA FINS DE FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071201/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora JALCYA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA (DISTRIBUIDORA E SERVICOS AMORIM), portadora do CNPJ: 29.042.618/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125456832, estabelecida à RUA SEATTLE, Nº 28, QUADRA 10 J, CENTRAL PARK, CEP: 65.110-000, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA neste ato representada pela Senhora: Thacya Alexandra Amorim Santos CPF: 051.664.253-75 RG: 036510472008-4 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVEM Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 29.042.618/0001-04	Inscrição Estadual: 125456832
Endereço: RUA SEATTLE, Nº 28, QUADRA 10 J, CENTRAL PARK, CEP: 65.110-000, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (98) 98712 - 7282	EMAIL: wt.atend@outlook.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Materiais Ambulatoriais - Lote 01						
ITEM	Descrição	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNT	VALORTOTAL
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	360	Caixas	LABOR IMPORT	R\$ 14,60	R\$ 5.256,00
45	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 C/100 UNID.	144	Caixas	SOLIDOR	R\$ 31,00	R\$ 4.464,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	1,200	Caixas	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
55	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO E CLIP NASAL C/50 UNID.	1,200	Caixas	MEDIX	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
64	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA	57,600	Unidades	DESCARPACK	R\$ 0,55	R\$ 31.680,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 83.400,00	



Materiais Hospitalares - Lote 02						
ITEM	DESCRiçAO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNT	VALORTOTAL
80	AGULHA DESCARTAVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	360	Caixas	SOLIDOR	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
81	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	360	Caixas	SOLIDOR	R\$ 11,81	R\$ 4.251,60
101	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	17,280	Unidades	BIOTEXTIL	R\$ 1,10	R\$ 19.008,00
109	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	28,800	Unidades	MEDIX	R\$ 1,20	R\$ 34.560,00
112	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	28,800	Unidades	MEDIX	R\$ 1,25	R\$ 36.000,00
113	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	28,800	Unidades	MEDIX	R\$ 1,20	R\$ 34.560,00
114	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	28,800	Unidades	MEDIX	R\$ 1,25	R\$ 36.000,00
122	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	42,000	Unidades	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 54.600,00
126	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	1,320	Unidades	SHALON	R\$ 5,80	R\$ 7.656,00
127	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA	1,320	Unidades	SHALON	R\$ 5,80	R\$ 7.656,00
128	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	1,320	Unidades	SHALON	R\$ 5,80	R\$ 7.656,00
129	FIO CATGUT CROMADO 1 S/ AGULHA	1,320	Unidades	SHALON	R\$ 5,80	R\$ 7.656,00
131	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	1,320	Unidades	SHALON	R\$ 5,80	R\$ 7.656,00
135	FIO CATGUT CROMADO 4-0 S/ AGULHA	1,320	Unidades	SHALON	R\$ 5,90	R\$ 7.788,00
190	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	576	Unidades	SOLIDOR	R\$ 2,95	R\$ 1.699,20
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 271.066,80	
Materiais Odontologicos - Lote 03						
ITEM	DESCRiçAO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNT	VALORTOTAL
265	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	720	Caixas	MEDIX	R\$ 27,00	R\$ 19.440,00
275	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3,5	30	Tubos	MAQUIRA	R\$ 27,99	R\$ 839,70
284	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) INCISAL	30	Tubos	MAQUIRA	R\$ 31,50	R\$ 945,00
286	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA A1	30	Unidades	MAQUIRA	R\$ 46,49	R\$ 1.394,70
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 22.619,40	
Medicamentos em Geral - Lote 04						
ITEM	DESCRiçAO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNT	VALORTOTAL
380	VITAMINA C 1G / 5ML	8,640	Ampolas	HIPOLABOR	R\$ 1,55	R\$ 13.392,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 13.392,00	
Medicamentos para Farmacia Basica - Lote 05						
ITEM	DESCRiçAO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNT	VALORTOTAL
382	AAS 100 MG, COMP.	24,000	Comprimidos	IMEC	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
386	ACIDO ASCORBICO GOTAS	1,320	Frascos	AIRELA	R\$ 3,00	R\$ 3.960,00
387	ACIDO FOLICO 5 MG, COMP.	27,600	Comprimidos	NATULAB	R\$ 0,20	R\$ 5.520,00
396	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	2,400	Comprimidos	PHARLAB	R\$ 1,75	R\$ 4.200,00
410	DEXAMETASONA CREME	2,400	Tubos	GREENPHARMA	R\$ 4,39	R\$ 10.536,00
412	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	2,400	Frascos	NATULAB	R\$ 4,99	R\$ 11.976,00
416	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	2,400	Frascos	AIRELA	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
441	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	18,000	Comprimidos	LEGRAND	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
459	NIMESULIDA 100 MG	18,000	Comprimidos	VITAMEDIC	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
460	NIMESULIDA GOTAS	1,800	Frascos	VITAMEDIC	R\$ 6,87	R\$ 12.366,00
VALOR DO LOTE 05					R\$ 69.078,00	
VALOR GLOBAL					R\$ 463.585,32	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 30 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
(DISTRIBUIDORA E SERVICOS AMORIM)

CNPJ: 29.042.618/0001-04:

Representante: Thacya Alexandra Amorim Santos CPF: 051.664.253-75

DETENTORA DO REGISTRO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 62613f7baae2dfa465f7f09d4d2b4ea5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 180302/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 09/04/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DIDÁTICO ESCOLARES PARA ATENDER AO PROGRAMA QSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180302/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Senhor Antônio Marcos De Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **WBS DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do **CNPJ Nº 26.495.103/0001-63**, Inscrição Estadual: 12.508.186-3, estabelecida à Rua 08 Quadra 11 Nro.34 - Bairro Colina Park - Presidente Dutra /MA, através de sua representante legal o Senhor: Waldmark Barros da Silva, CPF Nº 433.173.593-15, RG Nº 1.189.718 SSP PI, com base na Lei nº

14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de didático escolares para atender ao programa QSE, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: WBS DISTRIBUIDORA LTDA (WBS DISTRIBUIDORA)
CNPJ: 26.495.103/0001-63
INSC. ESTADUAL: 12.508.186-3
RUA 08 QUADRA 11 NRO.34
BAIRRO COLINA PARK - PRESIDENTE DUTRA /MA
FONE: (99)98407-5355 - CEP: 65.760-000
EMAIL: WBS.DISTRIBUIDORA50@GMAIL.COM

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
1	Almofada para carimbo nº 03 - O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.	R\$ 3,36	radex	250	Unidades	R\$ 840,00



2	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	R\$ 4,80	pilot	400	Unidades	R\$ 1.920,00
3	Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	R\$ 12,18	vonder	80	Unidades	R\$ 974,40
4	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro;	R\$ 1,45	faber castell	2.000	Unidades	R\$ 2.900,00
5	Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. Formato pera e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha.	R\$ 10,04	são roque	350	Unidades	R\$ 3.514,00
6	Barbante de algodão cru nº 08. O rolo deverá pesar e medir, respectivamente, no mínimo 485 gramas e 300 metros, devendo ser acondicionado em embalagem plástica.	R\$ 11,00	valtex	250	Pacotes	R\$ 2.750,00
7	Borracha para apagar lápis e grafite à base de látex natural. Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular: 6 cm x 4 cm x 2 cm (c x l x a).	R\$ 0,68	mercur	3.500	Rolos	R\$ 2.380,00
8	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas	R\$ 8,62	tilibra	350	Unidades	R\$ 3.017,00
9	Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas,	R\$ 10,77	tilibra	350	Unidades	R\$ 3.769,50
10	Caderno brochura 1/4 capa dura 48 folhas.	R\$ 8,84	stiff	350	Unidades	R\$ 3.094,00
11	Caderno brochura capa dura 96 folhas.	R\$ 7,28	x-weite	2.500	Unidades	R\$ 18.200,00
12	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda	R\$ 3,37	maxima	1.200	Unidades	R\$ 4.044,00
13	Calculadora eletrônica de mesa. Display grande com 12 (doze) dígitos e visor inclinado. 02 (duas) fontes de energia: bateria (pilha aa) e solar. Função autodesliga.	R\$ 16,43	elgin	70	Unidades	R\$ 1.150,10
14	Caneta esferográfica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	R\$ 19,54	bic	2.500	Unidades	R\$ 48.850,00
15	Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	R\$ 21,40	bic	2.500	Caixas	R\$ 53.500,00
16	Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	R\$ 18,35	bic	2.500	Caixas	R\$ 45.875,00
17	Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores (amarelo, azul claro, azul escuro, cinza, laranja, roxo, salmão, verde claro, verde escuro, vermelho, marrom e preto)	R\$ 2,36	bic	1.500	Unidades	R\$ 3.540,00
18	Caneta marcadora de texto. Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a 5 mm; tinta na cor amarela.	R\$ 1,34	bic	800	Unidades	R\$ 1.072,00
19	Caneta para retroprojeter fina na cor preta. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	R\$ 1,73	bic	400	Unidades	R\$ 692,00
20	Caneta para retroprojeter grossa na cor preta. Ponta de 2.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	R\$ 1,28	bic	350	Unidades	R\$ 448,00
21	Caneta para retroprojeter fina na cor vermelha. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	R\$ 1,36	pilot	250	Unidades	R\$ 340,00
22	Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m². Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	R\$ 90,54	spiral	120	Pacotes	R\$ 10.864,80
23	Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	R\$ 3,21	acc	1.500	Pacotes	R\$ 4.815,00
24	Clips n.º 4/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	R\$ 2,91	acc	1.000	Caixas	R\$ 2.910,00
25	Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g.	R\$ 3,33	acc	1.000	Caixas	R\$ 3.330,00
26	Cola colorida atóxica lavável.	R\$ 5,22	acrilix	850	Caixas	R\$ 4.437,00



27	Cola líquida branca para uso escolar 90g.	R\$ 2,62	acrilix	3	Conjuntos	R\$ 7,86
28	Corretivo líquido à base de água em formato de caneta.	R\$ 1,84	acrilix	800	Unidades	R\$ 1.472,00
29	Elástico para aviamento na cor preta. Composição: 42% poliéster e 58% elastodieno. Embalagem cilíndrica contendo 10 metros do produto.	R\$ 10,25	aznotti	900	Unidades	R\$ 9.225,00
30	Etiqueta adesiva permanente. Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote.	R\$ 16,80	acrilix	200	Rolos	R\$ 3.360,00
31	Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	R\$ 0,46	kraft	1.200	Pacotes	R\$ 552,00
32	Envelope de papelaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	R\$ 0,41	kraft	1	Unidade	R\$ 0,41
33	Fita adesiva durex colorida. Dimensões mínimas: 12 mm x 33 m. Distribuir o total solicitado igualmente nas seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	R\$ 1,49	fit-pel	350	Unidades	R\$ 521,50
34	Fita adesiva crepe. Dimensões mínimas: 24 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	R\$ 4,83	adere	500	Rolos	R\$ 2.415,00
35	Fita para empacotamento autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	R\$ 5,14	scotch	1	Rolo	R\$ 5,14
36	Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,72	spiral	2.000	Rolos	R\$ 3.440,00
37	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,95	spiral	2.000	Folhas	R\$ 3.900,00
38	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,72	spiral	2.000	Folhas	R\$ 3.440,00
39	Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,68	spiral	2.000	Folhas	R\$ 3.360,00
40	Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,32	spiral	2.000	Folhas	R\$ 2.640,00
41	Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,64	spiral	2.000	Folhas	R\$ 3.280,00
42	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,64	spiral	2.000	Folhas	R\$ 3.280,00
43	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde musgo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,32	spiral	2.000	Folhas	R\$ 2.640,00
44	Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 3,24	spiral	2.000	Folhas	R\$ 6.480,00
45	Folha de E.V.A. com estampa coração. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 3,24	SPIRAL	350	Folhas	R\$ 1.134,00
46	Folha de E.V.A. com estampa estrela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 3,24	SPIRAL	350	Folhas	R\$ 1.134,00
47	Folha de E.V.A. com estampa floral. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 3,24	SPIRAL	350	Folhas	R\$ 1.134,00
48	Folha de E.V.A. com estampa poá. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 3,24	SPIRAL	350	Folhas	R\$ 1.134,00



49	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor amarela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,32	SPIRAL	500	Folhas	R\$ 660,00
50	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor azul. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,32	SPIRAL	500	Folhas	R\$ 660,00
51	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor cinza. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,32	SPIRAL	500	Folhas	R\$ 660,00
52	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,32	SPIRAL	500	Folhas	R\$ 660,00
53	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor verde. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,32	SPIRAL	80	Folhas	R\$ 105,60
54	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	R\$ 1,32	SPIRAL	350	Folhas	R\$ 462,00
55	Giz de cera. Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a doze centímetros.	R\$ 5,19	acrilix	1.500	Folhas	R\$ 7.785,00
56	Giz de lousa branco. O produto deverá ser cilíndrico, plastificado e antialérgico. Dimensões mínimas: comprimento 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Caixa deverá conter 50 unidades.	R\$ 2,52	acrilix	150	Conjuntos	R\$ 378,00
57	Giz de lousa colorido. O produto deverá ser cilíndrico, plastificado e antialérgico. Dimensões mínimas: comprimento 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Caixa deverá conter 50 unidades.	R\$ 2,71	acrilix	150	Caixas	R\$ 406,50
58	Grampeador para 25 folhas.	R\$ 20,54	tilibra	80	Caixas	R\$ 1.643,20
59	Grampo 26/6 do tipo extra. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades.	R\$ 7,16	acc	250	Unidades	R\$ 1.790,00
60	Lápis de cor.	R\$ 7,58	faber castell	2.500	Caixas	R\$ 18.950,00
61	Lápis grafite preto redondo Confeccionados em madeira reflorestada,	R\$ 7,72	faber castell	1.200	Caixas	R\$ 9.264,00
62	Lupa com 75 mm de diâmetro.	R\$ 11,82	western	150	Caixas	R\$ 1.773,00
63	Marcador para quadro branco na cor azul.	R\$ 2,72	bic	400	Unidades	R\$ 1.088,00
64	Marcador para quadro branco na cor preta.	R\$ 2,92	bic	400	Unidades	R\$ 1.168,00
65	Marcador para quadro branco na cor verde.	R\$ 2,62	bic	500	Unidades	R\$ 1.310,00
66	Marcador para quadro branco na cor vermelha.	R\$ 2,56	bic	400	Unidades	R\$ 1.024,00
67	Massa para modelar. Produto de uso escolar	R\$ 3,70	lepok	1.500	Unidades	R\$ 5.550,00
68	Palito para picolé com ponta arredondada. Os pacotes deverão conter 100 unidades, cada uma com, no mínimo, 100 mm de comprimento e 10 mm de largura. Dividir o total solicitado entre as cores: amarelo, azul, verde, vermelho e cru.	R\$ 3,06	theoto	1.200	Conjuntos	R\$ 3.672,00
69	Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 2,30	spiral	800	Folhas	R\$ 1.840,00
70	Papel cartão fosco na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 2,30	SPIRAL	800	Folhas	R\$ 1.840,00
71	Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 2,30	SPIRAL	800	Folhas	R\$ 1.840,00
72	Papel cartão fosco na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 2,30	SPIRAL	800	Folhas	R\$ 1.840,00
73	Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 2,30	SPIRAL	800	Folhas	R\$ 1.840,00
74	Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 2,30	SPIRAL	800	Folhas	R\$ 1.840,00



75	Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 1,28	ridet	1.200	Folhas	R\$ 1.536,00
76	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 1,28	RIDET	1.200	Folhas	R\$ 1.536,00
77	Papel colorset na cor azul escuro.Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 1,28	RIDET	1.200	Folhas	R\$ 1.536,00
78	Papel colorset na cor branca.Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 1,28	RIDET	1.200	Folhas	R\$ 1.536,00
79	Papel colorset na cor marrom.Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 1,28	RIDET	1.200	Folhas	R\$ 1.536,00
80	Papel colorset na cor preta.Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 1,28	RIDET	1.200	Folhas	R\$ 1.536,00
81	Papel colorset na cor verde.Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 1,28	RIDET	1.200	Folhas	R\$ 1.536,00
82	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 1,28	RIDET	1.200	Folhas	R\$ 1.536,00
83	Papel colorset na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	R\$ 1,28	RIDET	1.200	Folhas	R\$ 1.536,00
84	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	R\$ 13,31	RIDET	350	Folhas	R\$ 4.658,50
85	Papel crepom na cor azul escuro.Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	R\$ 13,65	novaprint	350	Pacotes	R\$ 4.777,50
86	Papel crepom na cor branca.Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	R\$ 16,16	NOVAPRINT	350	Pacotes	R\$ 5.656,00
87	Papel crepom na cor laranja.Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	R\$ 14,99	NOVAPRINT	350	Pacotes	R\$ 5.246,50
88	Papel crepom na cor marrom.Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	R\$ 13,48	NOVAPRINT	350	Pacotes	R\$ 4.718,00
89	Papel crepom na cor verde.Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	R\$ 16,10	NOVAPRINT	350	Pacotes	R\$ 5.635,00
90	Papel crepom na cor vermelho.Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	R\$ 16,10	NOVAPRINT	350	Pacotes	R\$ 5.635,00
91	Papel kraft puro. O produto deverá estar acondicionado em rolo e deverá apresentar a seguinte gramatura e dimensões mínimas, respectivamente: 80g/m ² e 60 cm x 200 m.	R\$ 76,12	jussara	150	Pacotes	R\$ 11.418,00
92	Papel sulfite A4 na cor amarela.	R\$ 6,50	chamex	200	Rolos	R\$ 1.300,00
93	Papel sulfite A4 na cor azul.	R\$ 6,81	CHAMEX	200	Resmas	R\$ 1.362,00
94	Papel sulfite A4 na cor branca.	R\$ 16,32	CHAMEX	3.000	Resmas	R\$ 48.960,00
95	Papel sulfite A3 na cor branca.	R\$ 30,76	CHAMEX	80	Resmas	R\$ 2.460,80
96	Papel sulfite A4 na cor rosa.	R\$ 9,60	CHAMEX	350	Pacotes	R\$ 3.360,00
97	Papel sulfite A4 na cor verde.	R\$ 7,11	CHAMEX	250	Resmas	R\$ 1.777,50
98	Pasta em cartão duplex com aba e elástico.Cores Variadas	R\$ 3,52	lepok	3.000	Unidades	R\$ 10.560,00
99	Pasta classificadora.Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm.	R\$ 3,03	crystal	350	Caixas	R\$ 1.060,50
100	Pasta lombada larga modelo A-Z.O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de rados e olhais niquelados.	R\$ 11,10	chies	70	Unidades	R\$ 777,00



101	Pasta polionda formato ofício.O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na cor azul e apresentar fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm.	R\$ 3,35	chies	150	Unidades	R\$ 502,50
102	Perfurador para papeis.O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm.	R\$ 17,90	criativa	15	Unidades	R\$ 268,50
103	Pilha alcalina tamanho AA	R\$ 5,07	duracell	150	Unidades	R\$ 760,50
104	Pilha alcalina tamanho AAA	R\$ 4,19	duracell	150	Unidades	R\$ 628,50
105	Pincel chato longo número 12.O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	R\$ 1,49	tilibra	300	Unidades	R\$ 447,00
106	Refil de cola quente grosso em bastão.Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico à base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto.	R\$ 25,65	rhamos e brito	250	Unidades	R\$ 6.412,50
107	Régua transparente de uso escolar.O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura.	R\$ 1,53	acrimet	800	Unidades	R\$ 1.224,00
108	TNT na cor amarela.O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	R\$ 43,58	novotex	50	Unidades	R\$ 2.179,00
109	TNT na cor azul claro.O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	R\$ 41,66	novotex	50	Rolos	R\$ 2.083,00
110	TNT na cor azul escuro.O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	R\$ 45,81	novotex	50	Rolos	R\$ 2.290,50
111	TNT na cor branca.O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	R\$ 64,25	NOVOTEX	50	Rolos	R\$ 3.212,50
112	TNT na cor laranja.O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	R\$ 40,92	NOVOTEX	50	Rolos	R\$ 2.046,00
113	TNT na cor marrom.O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	R\$ 55,31	NOVOTEX	50	Rolos	R\$ 2.765,50
114	TNT na cor rosa.O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	R\$ 63,25	NOVOTEX	50	Rolos	R\$ 3.162,50
115	TNT na cor verde bandeira.O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	R\$ 44,12	NOVOTEX	10	Rolos	R\$ 441,20
116	TNT na cor vermelha.O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	R\$ 35,85	NOVOTEX	10	Rolos	R\$ 358,50
117	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm).Cabo anatômico; ponta redonda;	R\$ 3,01	tilibra	800	Rolos	R\$ 2.408,00
118	Tesoura multiuso tamanho 8 ½" (21 cm).Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico.	R\$ 6,69	tilibra	100	Unidades	R\$ 669,00
119	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor amarela.	R\$ 3,90	acrix	150	Unidades	R\$ 585,00
120	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor azul.	R\$ 3,90	ACRILEX	150	Potes	R\$ 585,00
121	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor branca.	R\$ 3,90	ACRILEX	150	Potes	R\$ 585,00
122	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor laranja.	R\$ 3,90	ACRILEX	150	Potes	R\$ 585,00
123	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor preta.	R\$ 3,90	ACRILEX	150	Potes	R\$ 585,00

124	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor verde.	R\$ 3,90	ACRILEX	150	Potes	R\$ 585,00
125	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor vermelha.	R\$ 3,90	ACRILEX	100	Potes	R\$ 390,00
126	Tinta para carimbo.O produto deverá ser à base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 42 ml.	R\$ 3,08	pilot	150	Potes	R\$ 462,00
127	Tinta para carimbo.O produto deverá ser à base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 42 ml.	R\$ 4,95	pilot	50	Unidades	R\$ 247,50
Valor Global:						R\$523.486,01

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 30 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

WBS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 26.495.103/0001-63

Representante: Waldmark Barros da Silva

CPF Nº 433.173.593-15, RG Nº 1.189.718 SSP PI

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 170faf4c3cad3d5b785c064426ec702f

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090202/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Secretária Municipal de Educação o Senhor Antônio Marcos De Sousa Rocha. **CONTRATADA**: JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08, com sede na Avenida Lindolfo Monteiro, Nº 1425, Bairro: Fatima, Teresina/PI - CEP:64.049-440. **OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviços advocatícios para assumir o Cumprimento de Sentença nº 1047023-43.2022.4.01.3700, no estado que se encontra, para recebimento de valores repassados a menor pela União ao Município de Fortuna/MA, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual do Aluno) do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), utilizando o título judicial obtido na ACP nº 0050616-27.1999.4.03.6100. **VALOR DO CONTRATO**: Critério de produtividade como forma de cálculo de remuneração, atendendo-se com base de apuração de que cada R\$ 1,00 (um real) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 0,12 (doze centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDADE/PROJETO 12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% ELEMENTO 3.3.90.39 248 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA FONTE RECURSO Trans. do FUNDEB p/ aplic. em outras Desp. da Ed. Básica. 04 de março de 2024. Antônio Marcos De Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a1b5f6148e0dc836bbb5e23c069765df

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 180302/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 09/04/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

WBS DISTRIBUIDORA LTDA (WBS DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 26.495.103/0001-63

INSC. ESTADUAL: 12.508.186-3

RUA 08 QUADRA 11 NRO.34

BAIRRO COLINA PARK - PRESIDENTE DUTRA /MA

FONE: (99)98407-5355 - CEP: 65.760-000

EMAIL: WBS.DISTRIBUIDORA50@GMAIL.COM

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 30 de abril de 2024

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA



Secretário Municipal De Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 525b160724c19b8ceb13216235e3375c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120304/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 30(trinta) dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Rua Almir Assis S/N, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhor Anclleyson da Silva e Silva, Secretário de Educação Interino, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para complemento a alimentação escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J. ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 40.980.372/0001-46
END: RUA JOAQUIM AIRES Nº 567 CENTRO
BURITI BRAVO - MARANHÃO
CEP: 65685-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Os produtos deverão serem entregues por funcionários credenciado

da empresa contratada sem ônus ao Município, devendo serem entregues na Secretaria Municipal de Educação que compõem este processos, estabelecidos no Município de GONÇALVES/MA, conforme o caso e solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

II. Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

III. O prazo de entrega dos Materiais será imediato, até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

IV. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

V. 5 No ato da entrega das mercadorias nas Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

VI. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.

VII. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XIX. Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

X. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

XI. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura,



podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	MARCA	Preço Unt	Quat	Unidade	Total
1	LEITE DE SOJA EM PÓ, deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural.	APTAMIL	R\$ 22,50	50	Un	R\$ 1.125,00
2	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TRITURADA, vermelha, produzida a partir de grão de soja.	CAMIL	R\$ 7,00	4.800	Un	R\$ 33.600,00
3	BATATA INGLESA, 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro).	IN NATURA	R\$ 6,00	1.800	KG	R\$ 10.800,00
4	CENOURA, 1ª qualidade, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injúrias por pragas ou doenças).	IN NATURA	R\$ 5,50	1.800	KG	R\$ 9.900,00
5	LARANJA PERA, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, classe 106.	IN NATURA	R\$ 3,90	5.000	KG	R\$ 19.500,00
Valor Global:						R\$ 74.925,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades da Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de

condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de

preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GONÇALVES DIAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias, MA, 30 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Ancleyson da Silva e Silva
Secretária Municipal de Educação Interino
ÓRGÃO GERENCIADOR

J. ALVES DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 40.980.372/0001-46

Representante: Jocyane Alves da Silva Pereira CPF: 014.483.123-61

FORNECEDOR

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **baf5171a24f75cf6ccb241f962736264**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120305/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Rua Almir Assis S/N Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Camila de Sousa Andrade, Secretarios(as), de Administração, Educação, Saúde, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para contratação de empresa para a futura e eventual prestação dos serviços de locação de veículo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

END: Est. BR 135, KM 304 POVOADO PEDRO I

DOM PEDRO - MA 65.765-000

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados

da solicitação formal.

II. Os veículos precisam estar de acordo com todas as exigências da legislação de trânsito.

III O proponente vencedor contratado deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção dos veículo ora locados, devendo o veículo possuir identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo DENATRAM, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado, devendo o licitante comprovar no ato da assinatura do contrato.

IV LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser desempenhados no município de GONÇALVES DIAS-MA, tanto na zona urbana, como na zona rural, podendo também realizar viagens para todos os Estado do Brasil, conforme a necessidade das Secretarias. Uma vez emitida a ordem de serviço, os veículos deverão ser apresentada à Contratante para a execução dos serviços, bem como seus a document dos motoristas, considerando o prazo máximo para início dos serviços de até 05 (cinco) dias.

V Executado os serviços, os mesmos deverão ser entregues na forma de nota fiscal, junto a Secretaria Municipal de Administração, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do serviço entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

VI Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

VII A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

VIX Os serviços serão executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, podendo também serem realizado em sábados, domingos ou feriados, em comum acordo entre as partes. Caso seja necessária a execução fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

X Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o

fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
ITEM	VEÍCULO	QUANT	V. CARRO/MÊS	V. TOTAL MÊS	MESES	V. TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO CAMINHONETE/UTILITARIO	1	R\$ 4.997,00	R\$ 4.997,00	12	R\$ 59.964,00
2	VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO CAMINHÃO 9.930 KG	1	R\$ 8.699,00	R\$ 8.699,00	12	R\$ 104.388,00
3	VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO CAMINHÃO 4.000 KG	1	R\$ 4.998,00	R\$ 4.998,00	12	R\$ 59.976,00
4	VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO MICRO ONIBUS/ VAN	2	R\$ 7.244,50	R\$ 14.489,00	12	R\$ 173.868,00
5	VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO SEDAN/HATCH	15	R\$ 2.969,00	R\$ 44.535,00	12	R\$ 534.420,00
TOTAL MÊS E 12 MESES				R\$ 77.718,00	12	R\$ 932.616,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GONÇALVES DIAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - MA, em 30 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Educação Interino
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Representante: Rayssa Sousa Silva – CPF: 045.560.483-54
FORNECEDOR

Publicado por: *VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*
Código identificador: *b1e3b3d426595dd588b4b1977f9e791a*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP**

Processo Administrativo nº 120306/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 08/04/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120306/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Rua Almir Assis S/N Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Secretarios(as), de Administração e Educação Interino, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais esportivo para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: F. TERAMO & CIA LTDA LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

**END: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Os produtos deverão serem entregues por funcionários credenciado da empresa contratada sem ônus ao Município, devendo serem entregues na Secretarias Municipais de Administração e Educação, que compõem este processos, estabelecidos no Município de GONÇALVES/MA, conforme o caso e solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

II. Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade das Secretarias.

III. O prazo de entrega dos Materiais será imediato, até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

IV. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

V. No ato da entrega das mercadorias nas Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

VI. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

VII. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

VIX. Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

X. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

XI. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de



Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	*Apito plástico para árbitro, material não tóxico, composto por um corpo de policarbonato forte com a tecnologia Cmg integrada. Com câmera dupla de tecnologia peales, borracha flexível, com 110 decibéis. Garantia do fabricante:	PANGUE	Unidades	15	R\$ 18,60	R\$ 279,00
2	Bambolê 63cm. Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento	PANGUE	Unidades	50	R\$ 20,88	R\$ 1.044,00
3	Bambolê 90 cm. Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 90 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	PANGUE	Unidades	50	R\$ 58,43	R\$ 2.921,50
4	Bola oficial de beach handball, tamanho masculino, matrizada, com 32 gomos, confeccionada com borracha. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), diâmetro 49 a 51 cm, peso 230 a 270 g, câmara airblity, costurada, material PU Ultra.	EURO	Unidades	20	R\$ 68,95	R\$ 1.379,00
5	*Bola oficial de vôlei com 16 gomos e menos junções, microfiliamentos em poliamida, dimple de formado meia bolha, construção matrizada, confeccionada em PU, câmara airblity. Peso aproximado: 260-280 gramas. Circunferência: 65 cm.	EURO	Unidades	30	R\$ 57,37	R\$ 1.721,10
6	Bola de futebol de campo oficial, 32 gomos microfibr. Câmara airvility ou similar, válvula com miolo removível. Circunferência de 71 cm, peso aproximado de 420 gramas. Categoria: adulto	EURO	Unidades	100	R\$ 129,76	R\$ 12.976,00
7	Bola de futebol de campo oficial, 32 gomos microfibr. Câmara airvility ou similar, válvula com miolo removível. Circunferência de 71 cm, peso aproximado de 420 gramas. Categoria: infantil	EURO	Unidades	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
8	*Bola de futsal confeccionada com o sistema sem costuras Termotec, aprovada pela FMFS ou CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão). Com tecnologia que não absorve água e aumenta a durabilidade da forma.	EURO	Unidades	50	R\$ 71,20	R\$ 3.560,00
9	Bola de tênis de mesa com, no mínimo, três estrelas, material acetato celulósido, diâmetro 40mm. Cor laranja. Embalagem com 6 unidades.	PANGUE	Unidades	15	R\$ 14,97	R\$ 224,55
10	Bomba para encher bolas: Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis - (bomba de ar double action)	ATRIO	Unidades	20	R\$ 21,86	R\$ 437,20
11	*Cones para recreação: Confeccionado em material plástico, atóxico, em cores diversas. Dimensões do produto: Altura 25cm*	PANGUE	Unidades	20	R\$ 9,07	R\$ 181,40
12	*Cones para recreação: Confeccionado em material plástico, atóxico, em cores diversas. Dimensões do produto: Altura 50cm*	PANGUE	Unidades	10	R\$ 21,92	R\$ 219,20
13	Kit 8 Cones Com Barreira. O Kit Contém 8 cones com furos de 23cm. + 4 barras de 80cm cada.	PANGUE	Unidades	10	R\$ 62,69	R\$ 626,90
14	Corde de Pular; Confeccionada em PVC, com 03 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno	PANGUE	Unidades	20	R\$ 20,39	R\$ 407,80

15	Cartão para árbitro profissional de futebol, contendo case em couro PU, os cartões amarelo e vermelho são confeccionados em PVC laminado flexível, além de conter um mini lápis para anotações no decorrer do jogo.	PANGUE	Unidades	20	R\$ 9,24	R\$ 184,80
16	Disco equilíbrio PVC flexível, medindo 34cm x 6cm	ATRIO	Unidades	10	R\$ 53,18	R\$ 531,80
17	Jogo de dominó: Jogo Esportivo oficial de Dominó, com 28 peças, confeccionado em Polietileno, na cor branca, com pingos pretos, medindo: 25 mm de altura x 50 mm de comprimento e 10 mm de espessura e com selo do Inmetro	PANGUE	Unidades	10	R\$ 22,28	R\$ 222,80
18	Kit de frescobol de madeira contendo duas raquetes e uma bola de borracha.	ATRIO	Unidades	20	R\$ 29,21	R\$ 584,20
19	Kit de Badminton com 05 Peças, 2 Raquetes e 3 Petecas. Especificação da raquete: Produzida em grafite de alta modulação, pesando 90g, medindo 662 mm de comprimento, equilíbrio de 295mm, flexibilidade.	YONEX	Unidades	25	R\$ 66,17	R\$ 1.654,25
20	*Mini trave de futebol confeccionado em aço carbono de 2" desmontável e rede em nylon, encaixes da rede em polipropileno injetado. Medida aproximada: 90 x 60 cm, na cor branca.*	DM TOYS	Unidades	10	R\$ 194,40	R\$ 1.944,00
21	Kit argola PVC circuito 34cm	PANGUE	Unidades	30	R\$ 82,97	R\$ 2.489,10
22	Prato demarcatórios agilidade circuito	PANGUE	Unidades	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
23	Raquete de tênis de mesa - modelo clássico, revestida de borracha e com 5 folhas. Madeira de alta qualidade, lâmina de densidade média, com espessura de lâmina de 00,50 mm, comprimento máx. de 26 cm e largura de 15 cm.	PANGUE	Unidades	10	R\$ 56,65	R\$ 566,50
24	Peteca Esportiva: Peteca esportiva padrão oficial, com base em borracha e penas naturais (4 penas oficiais branca paralelas), discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor com dimensões: Diâmetro da base: 5 a 6 cm.	YONEX	Unidades	20	R\$ 15,12	R\$ 302,40
25	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de OURO	VITORIA	Unidades	20	R\$ 8,16	R\$ 163,20
26	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de PRATA	VITORIA	Unidades	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00
27	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de BRONZE	VITORIA	Unidades	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
28	*Troféu modelo taça medida de 25 cm, confeccionado em polietileno, com duração injetável, com pedestal texturizado, com personagem (MODELOS DIFERENTES, TROFÉU GRAVADO, GOLEIRO MENOS VAZADO E ARILHEIRO TROFÉU GRAVADO)*	VITORIA	Unidades	50	R\$ 55,96	R\$ 2.798,00
29	Troféu modelo taça medida de 60 cm, confeccionado em polietileno, com duração injetável, com pedestal texturizado, (MODELOS DIFERENTES, TROFÉU GRAVADO, VICE CAMPEÃO)	VITORIA	Unidades	50	R\$ 54,77	R\$ 2.738,50
30	Troféu modelo taça medida de 89 cm, confeccionado em polietileno, com duração injetável, com pedestal texturizado (MODELOS DIFERENTES, TROFÉU GRAVADO, CAMPEÃO)	VITORIA	Unidades	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
31	Rede de futebol de campo - fio de seda 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 7,5 x 2,5m. Formato colmeia, malha 15x15cm.	PANGUE	Unidades	50	R\$ 255,59	R\$ 12.779,50
32	Rede para futebol de salão oficial, fio de polipropileno (seda), com 4mm trancado, malha 12 x 12cm. Vista frontal 3,20 x 2,10m, vista lateral 2,10 x 1,00 x 0,60m. (PAR)	PANGUE	Unidades	25	R\$ 136,39	R\$ 3.409,75
33	Rede de tênis de mesa - medidas oficiais, c/ suporte de ferro.	PANGUE	Unidades	5	R\$ 227,25	R\$ 1.136,25
34	Rede Voleibol Oficial - Tamanho Oficial 9,5 x 1,00 M; 4 Faixas em Algodão e malha 10x10; Fio 2mm tecido mmp (estilo SEDA); Modelo com porta antena; Voleibol profissional; Composição: 90% polipropileno 10% Algodão.	PANGUE	Unidades	10	R\$ 257,99	R\$ 2.579,90
35	Rede de tênis - medidas oficiais, c/ suporte de ferro.	PANGUE	Unidades	5	R\$ 378,29	R\$ 1.891,45
Valor Global:						R\$ 77.368,05



CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades da Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GONÇALVES DIAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - MA, em 30 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Educação Interino
ÓRGÃO GERENCIADOR

F. TERAMO & CIA LTDA - PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA
CNPJ: 01.672.176/0001-52

Representante: Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF 253.848804-49
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 83e534a123a762c724735644dbe88f3f

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 30042024.PE.002/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 30042024.PE.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA DE GÁS GLP

13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024. **CONTRATADO:** M M DE SOUSA MOURA LTDA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO S/N SÃO PEDRO CODÓ - MA 65.400-000 CNPJ: 32.202.422/0001-36. **REPRESENTANTE:** Marlyson Matheus de Sousa Moura CPF: 611.213.103-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.105,00 (Dezoito mil, cento e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO. 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003. Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 42ec29b6475264921c0ec8a9188726c1

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2904.2024. PE.040/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2904.2024. PE.040/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** Aquisição de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE S. MARINHO-ME RUA RUI BARBOSA, Nº 1 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000 CNPJ: 17.335.253/0001-19. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.694,50 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003. Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e6484f63a9f3a6f17b318263a92b5501

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002. 30042024.PE.002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002. 30042024.PE.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA DE GÁS GLP 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024. **CONTRATADO:** M M DE SOUSA MOURA LTDA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO S/N SÃO PEDRO CODÓ - MA 65.400-000 CNPJ: 32.202.422/0001-36. **REPRESENTANTE:** Marlyson Matheus de Sousa Moura CPF: 611.213.103-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 96.560,00 (Noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2. 116.. Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30% 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Educação Interino.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1031a9ace5e78a99e9fa7ca394262c17

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2904.2024. PE.040/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2904.2024. PE.040/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 040/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Aquisição de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE S. MARINHO-ME RUA RUI BARBOSA, Nº 1 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000 CNPJ: 17.335.253/0001-19. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.694,50 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2.012 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00. Secretário Municipal de Educação Interino.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7ec62b02ea99a701ee29db266fd00f2d*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003. 30042024.PE.002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003. 30042024.PE.002/2024. PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA DE GÁS GLP 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024. **CONTRATADO:** M M DE SOUSA MOURA LTDA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO S/N SÃO PEDRO CODÓ - MA 65.400-000 CNPJ: 32.202.422/0001-36. **REPRESENTANTE:** Marlyson Matheus de Sousa Moura CPF: 611.213.103-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.035,00 (SEIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2. 040.Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e2f235ec830c5b1e2f1bb1db080b14d9*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2904.2024. PE.040/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2904.2024. PE.040/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 040/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Aquisição de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE S. MARINHO-ME RUA RUI BARBOSA, Nº 1 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000 CNPJ: 17.335.253/0001-19. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$

48.802,28 (Quarenta e oito mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94. Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 51de7163c56bb281052d791b015638bc*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004. 30042024.PE.002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004. 30042024.PE.002/2024. PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA DE GÁS GLP 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024. **CONTRATADO:** M M DE SOUSA MOURA LTDA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO S/N SÃO PEDRO CODÓ - MA 65.400-000 CNPJ: 32.202.422/0001-36. **REPRESENTANTE:** Marlyson Matheus de Sousa Moura CPF: 611.213.103-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.175,00 (Trinta mil, cento e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO. 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2. 006.Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30. 00.. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro CPF: 007.166.803-94 Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3d5b681f0147e16da2ae5ac2ed2f32f2*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.2904.2024. PE.040/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.2904.2024. PE.040/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 040/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Objeto:** Aquisição de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE S. MARINHO-ME RUA RUI BARBOSA, Nº 1 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000 CNPJ: 17.335.253/0001-19. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.729,13 (UM MIL, SETECENTOS DE VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4905efa1128bee1887b28970b34f8d10*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.30042024IN0032024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.30042024IN0032024. INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria

Municipal de Administração. **OBJETO:** Serviços especializados na área tributária com o intuito de realizar consultoria visando a realização do planejamento tributário do Município, instituição da aplicação de organização e métodos dos procedimentos internos do setor tributário, compliance tributária, auditoria tributária, análise dos créditos tributário e análise dos parcelamentos dos últimos 5 anos, bem como treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos do setor tributário. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024. **CONTRATADO:** H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Av. José Dos Santos E Silva N.1471 Sala 203 - Centro Teresina - Piauí, CNPJ N. 11.346.134/0001-85. **REPRESENTANTE:** Henrique Iglesias Cabral - CPF Nº 413.837.100-15. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mensais totalizando o valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) pelo período de 8 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 06 - Poder Executivo. Unidade Orçamentária 06.01 - Secretaria de Administração. 04.122.0020.2.003 Manut. e Func. da Secretaria de Administração. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/21. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7f35c714ae50c50556934f5f2113d64f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 160/2024

DECRETO Nº 160/2024

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **MARIA SONIA ALVES MADEIRA**, portadora do RG n.º 000035239595-8 SESP-MA e do CPF n.º 800.434.103-91, do cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 30 de abril de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 11c747cf18f3bb44e908fad4d26df54d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE CONVOCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 064/2023 - CPL/PMG. Proc. Nº 7.863/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VENTILADORES DE PAREDE) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA. A Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que em

consequência de rescisão contratual por falta de fornecimento do objeto, CONVOCA os licitantes remanescentes e todos interessados, na ordem de classificação, para atualizar a documentação relativa a habilitação e proposta de preços conforme Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023, caso as mesmas tenham interesse. A Reabertura acontecerá pelo site: <https://www.licitanet.com.br/>, as 10:30 do dia 03 de maio de 2024. Grajaú-MA, 30 de abril de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 96ddae40408f32f88f810dfb8036e927

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 A. R. DA S. MAIA - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.049/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 012/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **A. R. DA S. MAIA - ME**, CNPJ: 05.661.026/0001-02, situada na Praça do Mercado, 126, Canoeiro, Grajaú - MA Valor total **R\$: 1.169.345,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais)**. "Cujo Objeto é Registro de Preços para aquisição de água mineral e botijão de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Serviço Autônomo de Água e esgoto de Grajaú-MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: dc882c2eae4aee1106242139f89bf05e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 LUMES COMERCIO OPTICO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024. REF.: Processo nº 10047/2023- **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da **Secretaria Municipal de Saúde, de Grajaú - MA** e a Empresa **LUMES COMERCIO OPTICO LTDA** CNPJ nº 38.486.571/0001-50. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 314.930,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e trinta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0082.2037.0000.3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31/12/ 2024. - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO**, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e **Srº. DANIEL ANTONIO CARDOSO** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8d8cf8f939ae182cec5e5ff5a4e92826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 0144/2024

PORTARIA Nº 0144/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 476/2023 de 10 de agosto de 2023 - Criação da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Políticas para as Mulheres, lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, o(a) Senhor(a) **ALINNY PEREIRA DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 30 de abril de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e7ab7b7880fff2a7e8af7681dab581e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. O MUNICÍPIO DE LORETO - MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, IN/SEGES/ME Nº 073/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **20 de maio de 2024, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, para **Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de equipamentos odontológicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 29 de abril de 2024. Fernando Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8540b6dff4ab8bda6169503a7c386dd

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATO Nº: 144/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, localizada na Rua do Cajueiro, 07, Araçagy, São Jose de Ribamar/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATO Nº: 144/2022. OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção da estrada vicinal de acesso a localidade Teles (13.820,00 Metros) na Zona Rural do Município de Loreto/MA. DATA DO TERMO: 01/04/2024. VIGENCIA: 11.04.2024 a 11.08.2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2ed0994d9ad1b16a62686cd72f39af7d

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATO Nº: 145/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, localizada na Rua do Cajueiro, 07, Araçagy, São Jose de Ribamar/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATO Nº: 145/2022. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção da estrada vicinal de acesso a Localidade Brejão. DATA DO TERMO: 01/04/2024. VIGENCIA: 11.04.2024 a 11.08.2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5d005a9bb96aa7eeba4c757fd56b0f1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

ADIAMENTO DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 E 002/2024

A Prefeitura de Matões, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo, **COMUNICA O ADIAMENTO** da Assinatura do Termo de Execução Cultural, dos projetos Selecionados e ora Contemplados inscritos nos **EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 e 002/2024** da Lei Paulo Gustavo, que estava marcada para o dia 25/04/2024. Por oportuno, **COMUNICA** que foi adiada para o dia 02/05/2024, às 10h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Matões, situada na Av. Mundico Morais, Matões - MA, 65645-000. Matões-MA, 30 de abril de 2024. **FRANCISCA ACLENE VIANA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9a41cde3ebcaf47a8d8004f3fb42ae1

LEI Nº 765, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 765, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As festividades denominadas "rifas" e "tarde alegre" realizadas em locais aberto ou em clubes particulares, obedecerão aos requisitos mínimos de segurança e higiene, bem como atenderão aos limites de poluição sonora, mediante licença a ser emitida pelos órgãos competentes, em especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Parágrafo único: as festividades que trata o caput do artigo deverão finalizar suas atividades as 22h00min.

Art. 2º. Bares, restaurantes e similares poderão realizar atividades de "música ao vivo", com exceção de espetáculos de grande vulto e "shows". Contudo, obedecerão aos requisitos mínimos de segurança e higiene, bem como atenderão aos limites de poluição sonora, mediante licença a ser emitida pelos órgãos competentes, em especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Parágrafo único: as festividades que trata o caput do artigo deverão finalizar suas atividades as 23h00min, com exceção do sábado, em que se poderá ser estendido até as 00h00min.

Art. 3º. Os espetáculos e "shows" realizados em clubes particulares obedecerão ao horário limite de 02h00min.

Parágrafo único: o horário limite previsto no caput poderá ser estendido para 03h00min quando demonstrado à autoridade policial, pelo



promotor do evento, o grande vulto do espetáculo e/ou "show" a ser realizado.

Art. 4º. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, bem como nos atos normativos provenientes dela ensejarão na aplicação de suspensão o direito de promover novos espetáculos e "shows", bem como na aplicação de multa a ser regulamentada através de Decreto.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2024.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d6daccb9fca2231af0e13d38fcb438f8

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 57/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 57/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210.660.049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-SRP

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA NA FORMA DESCRITA NAS CLÁUSULAS ADIANTE:

Pelo presente instrumento público a **PREFEITURA DE MATÕES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ Nº. 06.114.631/0001-18, sediada na Avenida Duque de Caxias, 311, centro, CEP: 65.645-000- Matões-MA, neste ato representado (a) pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ELIEL ROSSANO PEREIRA DE MOURA**, brasileiro, portador do RG nº 1919099 SSP/PI, inscrito no CPF nº 659.875.272-87, residente neste município de Matões/MA, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; doutro lado a empresa **BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.525.056/0001-35 com sede na cidade de São Luis - MA, neste ato representada pelo Sr.

Matheus Damasio Matos Bacelar brasileiro, inscrito no CPF nº 370.946.318-12, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado doravante o Presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL BILATERAL**, mediante cláusulas e condicionantes seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Presente termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o artigo 78, incisos I e IV c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais que trata da matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto **A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 57/2024, oriundo do Procedimento Administrativo nº 210.660.049/2022 - CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-SRP**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sendo que doravante nada mais tendo a reclamar, a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste que ora se rescinde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA diante da não execução dos serviços/fornecimento dos produtos contratados, não terá nada a reclamar quanto a quaisquer cláusulas a seu favor no contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do Paragrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Matões (MA), 25 de abril de 2024.

CONTRATANTE: **ELIEL ROSSANO PEREIRA DE MOURA CPF: 659.875.272-87**

CONTRATADO: **BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:45.525.056/0001-35**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 35384bb6976bfaf4f5a12eaad506d3b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 06 de maio de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados as Secretarias Municipais do Município de Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 17 de abril de 2024.

Idelanne Souza Teixeira

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8826ea70d0fa5cc6e393391dd40e11bf

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024



O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 20 de maio de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador - MA.
O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 30 de abril de 2024.

Idelanne Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4b6da6985836b7b879c2a7137112be48

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 16 de maio de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma de 09 (nove) da u.e.b, no município de Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 29 de abril de 2024.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f9cf1491c6e050c7359bd3d5232fb24b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 45/2024

Nina Rodrigues, 04 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Sr. **MARCOS DOMINGOS ESPÍNDULA REINALDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.919.723-63, de secretário de Abastecimento e Pesca do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de abril de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d0c7a936785b8eddfa25e7731f2a190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 25 de abril de 2024, pag. 02. Diário da FAMEM do dia 26 de abril de 2024 pag. 48. Onde se lê: Empresa: PANORAMA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04, Centro, Cep: 65.640-000, Parnarama/MA. Leia-se: Empresa: F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, nº 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Pastos Bons, Secretário de Administração, Pastos Bons em 29 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 86eb1adc48dc8a94b5eb2df661f432eb

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 388/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 388/2023. Refere-se

ao Segundo Aditivo do Contrato 388/2023, firmado em 08 de novembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, CNPJ sob o n. 49.783.130/0001-37 e a empresa BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.692.201/0001-01, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 487 Sala A, centro, cidade de Pastos Bons/MA. OBJETO DO ADITIVO: modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R\$ 70.545,75 (setenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) ao contrato, passando para o Valor total de R\$ 385.172,29 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Contrato 388/2023 e Dispõe o art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade 14 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0226.1061.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Hospitais 4.4.90.51.00 - Obras. Pastos Bons/MA, 04 de abril 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária de educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 44b2a437399cc0e5cff044fb2d463f31

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 388/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 388/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: BRT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.692.201/0001-01. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AIRTON SENA NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, na forma abaixo, na forma abaixo, CONVITE 05/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 08 de março de 2024 a 08 de julho de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do CONVITE 05/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº24960194-0 SSPMA e CPF nº236.562.633-53- SECRETÁRIA Municipal Educação, pelo CONTRATANTE, BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº112586499-8 SSP/MA e CPF nº 003.568.273-64, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8c0b77cba6c1972a9b7db31e55922d9a

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024012/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do município de Floriano/PI, assinada no dia 07 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de dezembro de 2023 na pag. 608 da Edição 619, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - SRP do Município de Floriano/PI, para os itens registrados em favor da Empresa: F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 02.758.851/0001-23, sediada na

Avenida Bucar Neto, Nº 851, CENTRO, CEP: 64.800-002, Floriano/PI, cujo objeto é o "Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI". Pastos Bons/MA, 26 de abril de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: df95009f287070cfc034e276ed37eb4b

RESENHA DE CONTRATO Nº 139/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 139/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, nº 851, Centro, Floriano/PI. OBJETO: aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI. VIGÊNCIA: 29/04/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAUDE. 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAUDE. 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAUDE DA FAMILIA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 301 0095 ATENÇÃO BASICA. 10 301 0095 2033 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 004/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - SRP do Município de Floriano/PI e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 29 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f874bcdd760271a8c1e17bcded712cc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2024, no dia 15 de maio de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaocplpn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 30 de abril de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOEIRA

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f31a2cacf6b3d1723dfe78b7531f48ad

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 02/2024, anteriormente marcado para o dia 02 de maio de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, encontra-se SUSPENSO, para retificação dos termos do Edital publicado. Informamos ainda que, após as devidas correções, o mesmo será republicado nos meios oficiais na forma preconizada em lei.

O presente aviso estará à disposição dos interessados, podendo ser consultado e obtido GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplpn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 30 de abril de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOEIRA

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ff656d88468f41d8ca1783c003a22a5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 11.462/2023, conforme especificações abaixo:

- PREGÃO ELETRÔNICO N. 792023-PE, processo nº. 11.560/2023
- Ata de Registro de Preços nº. 20240112
- Vigência da Ata: 24/01/2024 a 24/01/2025.
- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Codó - MA.
- Empresa Beneficiária: A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ: 26.245.325/0001-28.
- Especificação do Objeto Registrado: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA".
- Quantidade da Adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	QUILOMETRO	526.560	R\$ 5,96	R\$ 3.138.297,60
	VALOR GLOBAL				R\$ 3.138.297,60

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 10.600/2023-PMP.

Pinheiro - MA, 04 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 82cf76aeeb06df34af1174c995d33709

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024/PMP - REF.: Processo nº 10.600/2023 - Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 20240112 de 24 de janeiro de 2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792023-PE, realizado pela Prefeitura Municipal de Codó (MA) - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.138.297,60 (três milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS, Funcional programática: 12.361.0311.2321.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE/FNDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional programática: 12.365.0314.2321.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE/FNDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica, ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2389.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional programática: 12.365.0314.2389.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 11/03/2024; Término: 11/09/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Andersen Paiva Torres, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 11 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 07d4885c6057f6f14505dda2beb711ad

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024-PMP - REF.: Processo nº 3.162/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers) de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.278.406,83 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 30/04/2024; Término: 30/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 30 de abril de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: bdf67365e24e796c636311513c88631b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.848/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **PV SERVICE EIRELI - ME**; **OBJETO:** fornecimento de água mineral, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 30/04/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Paulo Victor Abreu, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 30 de abril de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 030dc51696228aea2bda2bf609040e81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 462.23.11/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 34/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 10/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO MADEIRA NETO**. **CONTRATADA: ROTTA & ROTTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.560.112/0001-86, neste ato representada pela Srª **LUCINEIA ROTTA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de refeições prontas (marmix e self-service)**, para atender a

demanda da Secretaria Municipal de Administração de Riachão/MA.
VALOR: R\$ 50.550,00 (Cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS
3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3ebb6c52508a70edd6310888f8e1de8b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 462.23.11/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 34/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 10/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE,** neste ato representado pelo Sr. **JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO. CONTRATADA: ROTTA & ROTTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.560.112/0001-86, neste ato representada pela Srª **LUCINEIA ROTTA. OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de refeições prontas (marmitex e self-service),** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude de Riachão/MA. **VALOR: R\$ 40.280,00 (Quarenta mil, duzentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 09 - SEC. MUNIC DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação: 04.122.0052.2-028 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 4ce77d193b2d4fc39f0cbb48a8ef2a96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 462.23.11/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 34/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 10/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. CONTRATADA: ROTTA & ROTTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.560.112/0001-86, neste ato representada pela Srª **LUCINEIA ROTTA. OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de refeições prontas (marmitex e self-service),** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA. **VALOR: R\$ 40.280,00 (Quarenta mil, duzentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA

Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 701(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 700(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 0d01952f62f9e6a2182ca8c007a15715

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 462.23.11/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 34/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 10/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA: ROTTA & ROTTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.560.112/0001-86, neste ato representada pela Srª **LUCINEIA ROTTA. OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de refeições prontas (marmitex e self-service),** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. **VALOR: R\$ 20.525,00 (Vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 43a397f2231db44189020f8381954d6b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 462.23.11/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 34/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 10/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE,** neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA: ROTTA & ROTTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.560.112/0001-86, neste ato representada pela Srª **LUCINEIA ROTTA. OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de refeições prontas (marmitex e self-service),** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. **VALOR: R\$ 10.057,50 (Dez mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 02e88683d067b7a4ea28f024c917058b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 462.23.11/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 34/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 10/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela, Sra. **VANESSA LUIZA HARRES MENEZES. CONTRATADA: ROTTA & ROTTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.560.112/0001-86, neste ato representada pela Srª **LUCINEIA ROTTA. OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de refeições prontas (marmitex e self - service),** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão/MA. **VALOR: R\$ 10.057,50 (Dez mil, cinquenta sete reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS
3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: da32c6a7e4e0882c9a209089414a0374

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB,** neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA,** nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,** neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. VALOR: R\$ 168.500,00 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d85cfb4d4bcd3013a39fd963b424ad6b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE,** neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,** neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. VALOR: R\$ 215.680,00 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: fd71d1609ad0539e337d833a95c2a55d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**

RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de infraestrutura **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA**. **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA**. **VALOR: R\$ 134.800,00 (Cento e trinta e quatro mil, e oitocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024**.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a58ad7546f148879c862161c3832c839

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 007/2023**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura **GILBERTO COELHO DE MATOS**. **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Agricultura de Riachão/MA**. **VALOR: R\$ 53.920,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA
Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024**.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 888545e0b49b833edc68f91071af0cb6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 007/2023**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sr. **ELISANGELA DA SILVA HARRIS**. **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA**. **VALOR: R\$ 94.360,00 (Noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024**.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: aafdb855e82ebee989b7b727f3b9cff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 007/2023**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado Sra. **VANESSA LUIZA HARRIS MENEZES**. **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão/MA de Riachão/MA**. **VALOR: R\$ 16.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo



Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.243.0122.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 989dfcd412411ecac1ce3843373a0696

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024. Referente ao Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de infraestrutura ROZIEL FRANCISCO DA SILVA. CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Senhor LUIZ COELHO FILHO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 136.635,00 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ba92730051364aea62c141b6b5fc1763

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024. Referente ao Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sr. ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Senhor LUIZ COELHO FILHO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento combustíveis destinados ao abastecimento de

veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. VALOR: R\$ 98.545,00 (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 0b26a3c416b12a205218adf3c2f107a5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024. Referente ao Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado Sra. VANESSA LUIZA HARRES MENEZES. CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Senhor LUIZ COELHO FILHO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão/MA de Riachão/MA. VALOR: R\$ 28.530,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.243.0122.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril 2024.**



Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8b3faab7e8af50c691504ee7835867b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE,** neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA.** **CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.524.638/0001-85,** neste ato representado pelo Senhor **LUIZ COELHO FILHO.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. VALOR: R\$ 141.647,50 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c92a9a320d363b97348ebdc7ac54eea1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB,** neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA,** nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.524.638/0001-85,** neste ato representado pelo Senhor **LUIZ COELHO FILHO.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. VALOR: R\$ 54.315,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 4fe42010c51ad58a849db39062fe432b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura **GILBERTO COELHO DE MATOS.** **CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.524.638/0001-85,** neste ato representado pelo Senhor **LUIZ COELHO FILHO.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Agricultura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 49.592,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA
Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 22a64351fc72aa17081e486ca1643d0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PUBLICA 2024

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 066 - 2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2024 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que

couber a Lei 14.133/2021, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 27.642,70 (vinte e sete mil reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **SIGNATÁRIOS:** o Sra. **HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 027374562004-2 GEJSPC, CPF Nº 336.232.953-53, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. Antônio da Silva Miranda**, CPF n.º 365.504.853-04, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Coordenadora da Comissão de Licitações e Contratos; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 29/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 067 - 2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2024 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 14.133/2021, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 27.642,70 (vinte e sete mil reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **SIGNATÁRIOS:** o Sra. **HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 027374562004-2 GEJSPC, CPF Nº 336.232.953-53, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **JOÃO ARAUJO DA CRUZ**, inscrita no CPF sob n.º 828.934.973-49, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Coordenadora da Comissão de Licitações e Contratos; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 29/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 068 - 2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2024 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 14.133/2021, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 27.642,70 (vinte e sete mil reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **SIGNATÁRIOS:** o Sra. **HELIA**

MARIA SILVA NOGUEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 027374562004-2 GEJSPC, CPF Nº 336.232.953-53, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **LAILSON DA SILVA MIRANDA**, inscrita no CPF sob n.º 615.903.333-65, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Coordenadora da Comissão de Licitações e Contratos; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 29/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 069 - 2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2024 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 14.133/2021, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 27.642,70 (vinte e sete mil reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **SIGNATÁRIOS:** o Sra. **HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 027374562004-2 GEJSPC, CPF Nº 336.232.953-53, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **GILSON CARDOSO DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 000.684.433-23, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Coordenadora da Comissão de Licitações e Contratos; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 29/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 070 - 2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Município de Ribamar Fiquene -MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2024 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 14.133/2021, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 27.642,70 (vinte e sete mil reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0021; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-015; 12.361.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE; **Fonte de Recursos;** 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **SIGNATÁRIOS:** o Sra. **HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 027374562004-2 GEJSPC, CPF Nº 336.232.953-53, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **JOÃO BATISTA CIRQUEIRA DE FARIA**, inscrita no CPF sob n.º 819.127.813-87 e do RG nº 463369955, pela contratada. **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Coordenadora da Comissão de Licitações e Contratos; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 29/04/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: d2b066a4d931c7b6c9e177d998269914

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

**PORTARIAS 031 A 037 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS -
MES DE MAIO - 2024**

PORTARIA Nº 31/2024- GAB DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARINALVA RODRIGUES DA SILVA**, CPF: **009.560.523-12**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 055/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2024 e término no dia 30/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 32/2024- GAB DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **ROSELI DA SILVA SOUSA**, CPF: **009418533-65**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 093/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2024 e término no

dia 30/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 33/2024- GAB DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SOUZA DA COSTA**, CPF:994374903-25, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 064/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2024 e término no dia 30/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 34/2024- GAB DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **WILTANIA ALVES GOMES**, CPF: 648029813-68, exerce a função de A.O.S.D, (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos) lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portaria n. 062/2001

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2024 e término no dia 30/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 35/2024- GAB DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **SIRLEA FEITOSA DA SILVA**, CPF:994374903-25, exerce a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, com portaria de nomeação 089/2016.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2024 e término no dia 30/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 36/2024- GAB DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a

reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ENOQUE ALENCAR SILVA FILHO**, CPF: 021.067.473-30, exerce a função de **VIGIA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 097/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2024 e término no dia 30/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 37/2024- GAB DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **RAIMUNDO RODRIGUES LIMA SILVA**, CPF: 010360643-28, exerce a função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, com portaria de nomeação 037/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2024 e término no dia 30/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 2bb2f20cf82b0b387e084c211731279c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - CONTRATO Nº: 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
CONTRATO Nº: 059/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATADO (A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ/MF nº 03.775.543/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 26 de julho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de abril de 2024.
ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1aca6d56bb3412390aed192afbdc650a

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR

O Município de Santa Luzia do Paruá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, por intermédio da Comissão Técnica de Apoio à Elaboração do Novo Plano Diretor, a fim de garantir total transparência e participação popular, considerando os princípios de legalidade e publicidade, para além dos requisitos estabelecidos no Estatuto das Cidades (Lei 10.257 de 10 de julho de 2001),

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a população dos bairros, Centro, Cizino, Paruá e adjacências, para participar de audiências públicas, que ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

DIA 14/05/2024 (TERÇA-FEIRA)

Primeira chamada: às 19 h
Segunda chamada: às 19h30
Local: Escola Irmão Odillyo Ignácio, s/n, Povoado Três Irmãos.

DIA 15/05/2024 (QUARTA-FEIRA)

Primeira chamada: às 19 h
Segunda chamada: às 19H30
Local: Igreja Católica - Povoado Alto do Abel.

DIA 16/05/2024 (QUINTA-FEIRA)

Primeira chamada: às 09:00h da manhã
Segunda chamada: às 09h30 da manhã
Local: Auditório da Escola Antônio Gonçalves Dias (Povoado Cizino)

DIA 16/05/2024 (QUARTA-FEIRA)

Primeira chamada: às 1900h
Segunda chamada: às 19H30
Local: Auditório da Câmara Municipal (Avenida Professor João Moraes de Sousa)

PAUTA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE REVISÃO DO NOVO PLANO DIRETOR.

Por ocasião, todo o processo de participação popular será gravado e consignado em ata, objetivando subsidiar e orientar a formulação do texto legislativo do Novo Plano Diretor de Santa Luzia do Paruá, especialmente no que diz respeito a modificação das áreas e perímetros urbanos e rurais do município.

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de abril de 2024.

JOSÉ PESSOA DE MENESES

Presidente da Comissão Técnica de Apoio à elaboração do Novo Plano Diretor

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6e5cc1ff1664a354c459ddb875705e11

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ante ao erro material referente a publicação da RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, , publicado no Diário Oficial do Município do dia 20 de março de 2024 - ano XVIII - Edição nº 3312 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por XXX meses, contado a partir da data de sua assinatura.

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de abril de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 571d36de9ba0c10f50e0a236ca8ef14f*

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de abril de 2024.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Comissão Permanente de Licitação
Agente de Contratação

GABRIELLA BRUNO ALENCAR

Membro

FÁBIO XAVIER MACEDO

Membro

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 47b1332ebdc15ed2e3745c7fa074ac1e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa aço, tipo propano-urbano, capacidade de 13kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 07/05/2024 às 17:59h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 02/05/2024 às 12h00 do dia 07/05/2024.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 006/2024 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de abril de 2024.

Huggo Salomão Barros Costa

Secretário Municipal de Administrativo e Recursos Humanos

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 714080bc3cb8defa0aae51de75d0b5a0*

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de bolsas personalizadas a serem doadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, em virtude ao dia das mães**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03

(três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 07/05/2024 às 17:59h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 02/05/2024 às 12h00 do dia 07/05/2024.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 006/2024 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de abril de 2024.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5b2cd3a935838813fcf5a7898c82abfd

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos a serem doadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, em virtude ao dia das mães**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 07/05/2024 às 17:59h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 02/05/2024 às 12h00 do dia 07/05/2024.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 006/2024 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de abril de 2024.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 06114cc1dd6d4e0150ebe879320f23d7

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: JOELSON ALVES BARBOSA-ME, CNPJ: 47.284.911/0001-51.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de premiação de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer no Município de São Domingos do Azeitão - MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Física de Licitação nº 005/2024

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.

GESTOR DE CONTRATO: Flamarion de Jesus Moraes Maia, matrícula nº 907.

FISCAL DE CONTRATO: Francisco das Chagas Sousa Reis, matrícula nº 923.

FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO: Neuriene de Sá Silva, matrícula nº 1242.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 269

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E JOELSON ALVES BARBOSA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5c9fb86275c38937b8f56d2f69f910dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EDITAL Nº 01, 02,04/2024

EDITAL Nº 01/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-FOMENTO CULTURAL - FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

1 - APRESENTAÇÃO



1. - A prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDEREL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA**

1. - O Festival Cultural destinam-se destinam-se a população Cultural do município residentes ou não do Município SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, buscando os valores culturais e sociais;

1. - A inscrição destina-se a realizar o **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL**, com a contratação de pessoa jurídica para participar.

2-OBJETO

1. O presente Edital destina-se a realizar o **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL** com a contratação de pessoa jurídica para executar, estruturas de palco, iluminação, som, tendas e gerador e contratação de músicos locais.

1. Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

2. Constitui objeto deste Edital promover o **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL**, aonde terá a participação de músicos e cantores da região.

1. Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos.

1. Promover a integração da sociedade do município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA com a participação da população em geral

3-JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital do **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL** tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor.

3.2 - A Realização do **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL** DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, visa fomentar a atividade cultural no município e proporcionará a todos um momento de lazer, diversão, alegria, adrenalina e integração social.

4.CRONOGRAMA :

AÇÕES	Datas
Publicação do Edital	30/04/2024
Inscrições Presencial	02/05/2024 e 03/05/2024
Análise dos inscritos pela Comissão	06/05/2024
Homologação Final no Diário Oficial dos Municípios	07/05/2024
Pagamento do Subsídio	09/05/2024
FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL	10/05/2024

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1. - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1. - Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas no município de sua inscrição que comprome o ramo de atividades culturais.

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES



1. - **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 02/05/2024 a 03/05/2024, em dias úteis**, pelo o email: Culturasaodomingos@gmail.com;

1. - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia **02/05/2024**

1. - As inscrições no último dia **03/05/2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

1. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

1. - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições presenciais.

1. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

1. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

1. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, bem como com a devida documentação abaixo:

1. - **Foto digitalizada do RG e CPF;**

1. - **Comprovante de Residência**

8- DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural .

9.DA PARTICIPAÇÃO

1. - Os inscritos devidamente habilitados deverão Promover do **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL** com a estrutura citada no item 2.1;

1. - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL** , previamente comunicada.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

1. - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL**;

1. - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município (**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI Nº 14.399/2022-ALDIR BLANC 2**)

1. - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para realização da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** para a população do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.

1. Cada participante deverá chegar no local do Festival Cultural, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 30 de abril 2024

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA -(06) MÚSICOS OU CANTORES (PESSOA FÍSICA OU GRUPOS ORGANIZADOS)- AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº 11.740/2023**. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: - De Premiações de (06) músicos ou cantores, conforme o Plano de Ação 30882120230005-015496, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme **Decreto de Regulamentação da PNAB Nº 11.740/2023**.

DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a Premiação de (06) Músicos ou Cantores (Pessoas Físicas ou Grupos Organizados), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município, para se apresentar no **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL, na data 10/05/2024 no horário de 16:00h às 17:00 horas, na Praça do Farol no Município de São Domingos do Maranhão;**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever para premiação (06) Cantores ou Músicos (Pessoas Físicas ou Grupos Organizados), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município;

3.2 Para concorrer a cotas, de premiação deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

3.3 O período de inscrições de candidatura será de **02/05/2024 e 06/05/2024**, no Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, no seguinte e-mail: Culturasaodomingos@gmail.com;

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF:

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

3.10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias: (06) Músicos ou Cantores (Pessoas Físicas ou Grupos Organizados), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município;

	Músicos e Cantores (Pessoa Física ou Grupos Organizados)	VALOR DA PREMIAÇÃO	Valor da Premiação Total
PREMIAÇÃO	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL : R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais)			

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc 2 ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.7. O valor destinado para esse Edital sendo dividido em 06 premiações, cada um recebendo R\$ 1.000,00 totalizando o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº LEI n 05 ,de abril de 2024.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

30/05/2024	Publicação do Edital
02/05 à 06/05/2024	Período de Inscrição
06/05/2024	Análise de documentação e Publicação da habilitação
07/05/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas e Publicação da análise de recurso
08/05/2024	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes
10/05/2024	Entrega de documentação e Assinatura de recibo

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS.

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deveram se apresentar no Festival de Cultura. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

- a. Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Melhor Músico e Banda	De 0 a 10 pontos
2	B	Melhor Cantor	De 0 a 10 pontos
3	C	Figurino	De 0 a 10 pontos
4	D	Melhor VideoMake	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;
- b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- d) CURRÍCULO PROFISIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI ALDIR BLANC 2.
- 12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.
- 12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura no seguinte e-mail: Culturasaodomingos@gmail.com, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.
- 12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.
- 12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 12.6. Para mais informações referentes à LEI ALDIR BLANC 2, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, atenderá presencialmente na no seguinte e-mail: Culturasaodomingos@gmail.com;
- 12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial.

Anexo I – Modelo de Incrição

Anexo II-Declaração Étnico-Racial

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 30 de abril de 2024

Prefeito

EDITAL Nº 04/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GASTRONOMIA E ARTESANATO (PESSOA FÍSICA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: - A Premiações de Gastronomia e Artesanato, conforme o Plano de Ação 30882120230005-015496, aprovado pelo Ministério da Cultura.
- 1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura, veracidade das informações;
- b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme **Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**.

DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital **De 05 Bancas de premiações de Gastronomia E 05 Bancas de premiações de Artesanato (Pessoa Física)**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município , para se apresentar no **FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES (PÔR DO SOL) E FEIRA CULTURAL ,na data 10/05/2024 no horário de 16:00h às 17:00 horas, na Praça do Farol no Município de São Domingos do Maranhão;**

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever para 05 Bancas de **Premiações Para Gastronomia E 05 Bancas de premiações de Artesanato (Pessoa Física)**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município;
- 3.2 Para concorrer a cotas, de premiação deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.
- 3.3 O período de inscrições de candidatura será de **02/05/2024 e 03/05/2024**, no Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA , no seguinte e-mail: Culturasaodomingos@gmail.com;

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF;

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

3.10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias 10 premiações de artesanato e 10 premiações de gastronomia ,que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município;

PREMIAÇÃO	Premiação Para Gastronomia E Artesanato (Pessoa Física)	VALOR DE CADA PREMIAÇÃO UNITÁRIO	Valor da Premiação Total
		05 Pessoas Físicas (GASTRONOMIA)	R\$ 1.000,00
	05 Pessoas Físicas (ARTESANATO)	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL : R\$ 10.000,00 (Dez Mil)			

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc 2 ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.7. O valor destinado para esse Edital, sendo dividido em 05 Bancas de premiações de Gastronomia no valor para cada um de R\$ 1.000,00 totalizando R\$ 5.000,00 e de 05 Bancas de premiações de Artesanato no valor para cada um de R\$ 1.000,00 totalizando R\$ 5.000,00, Totalizando o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº LEI n 05 ,de abril de 2024.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

30/05/2024	Publicação do Edital
02/05 á 03/05/2024	Período de Inscrição
06/05/2024	Análise de documentação e Publicação da habilitação
07/05/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas e Publicação da análise de recurso
08/05/2024	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes
10/05/2024	Entrega de documentação e Assinatura de recibo

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS.

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deveram se apresentar no Festival de Cultura. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a. Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Melhor apresentação de Pratos	De 0 a 10 pontos
2	B	Peça mais Original de Artesanato	De 0 a 10 pontos
3	C	Prato Inovador utilizando, produto referencia de São Domingos do Maranhão - O Abacaxi	De 0 a 10 pontos
4	D	Melhor Apresentação de Artesanato	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

d) CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI ALDIR BLANC 2.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura no seguinte e-mail: Culturasaodomingos@gmail.com, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI ALDIR BLANC 2, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, atenderá presencialmente na no seguinte e-mail: Culturasaodomingos@gmail.com;.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial.

Anexo I - Modelo de Incrição

Anexo II-Declaração Étnico-Racial

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 30 de abril de 2024

Prefeito

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 403c5b5c45dfe58c0cbd743f1601faff

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 013/2024 para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa J I DA S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Resplande, 496 - centro, cidade de JOÃO LISBOA - MA, representada por: JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA, portador do CPF nº 126.969.178-33. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 9.248,48 (nove mil, duzentos e quarenta

e oito reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso - MA, 30 de Abril de 2024.

Reginaldo Santos Barros
Secretário

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 891fb8661c6f5ed0bf46f13e8d408a3a

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº **001/2024**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL, E DE PAINÉIS DE COMANDO PARA PARTIDA DE BOMBAS DE 01 A 200 CV, PARA O SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **L. A. BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.101.123/0001-03, vencedora com proposta apresentada no valor Global: **R\$ 672.702,62 (seiscentos e setenta e dois mil e setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São João do Paraíso - MA, em 30 de abril de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7d4f33028a762d0448cc11a410a11ee3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Diretor Geral do SAAE de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório a empresa: **L. A. BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.101.123/0001-03, vencedora com proposta apresentada no valor Global: **R\$ 672.702,62 (seiscentos e setenta e dois mil e setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura

Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 30 de abril 2024.

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
Autoridade Competente

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e0f24fddb176ce33b2600d57431c3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com fornecimento de brindes para distribuição gratuita às mães do Município de São João do Sóter - MA.

DATA DE INICIO
30/05/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Eletrônico através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 30 de abril de 2024.

IRACI DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c55a852c46c25d925cded0339a674d4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EDITAL 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

O Município de SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, torna público o Chamamento Público para fomentar ações culturais e selecionar projetos culturais, para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura "Lei 14.399 de 8 de julho de 2022".

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 através do plano de ação 30882120230005-016679

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

O programa abrange apoio a diversas iniciativas, incluindo chamadas públicas, premiações, programas de capacitação, oficinas, apresentações artísticas, produções audiovisuais, atividades ligadas à economia criativa e solidária, bem como aquisição de bens e serviços.

Deste modo, a Secretária de Cultura e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022.

Na realização deste edital estão asseguradas as medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro conforme descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de SAO JOÃO DOS PATOS-MA.

1.2 Os projetos e contrapartidas deverão ser realizados dentro do município de SAO JOÃO DOS PATOS-MA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta reais e Quinhentos) dividido entre os apoios financeiros descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO- 10	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE		
Unid. orç- 13	Cultura		
Projeto- 2044	Política Nacional Aldir Blanc		
Rubrica-3390.48	Auxilio Financeiros a Pessoas Físicas		
Rubrica-3350.43	Subvenções Culturais		

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

1. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural que comprove residência fixa no município de SAO JOÃO DOS PATOS-MA.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3. Será necessário cadastro prévio no sistema municipal de Cultura de SAO JOÃO DOS PATOS-MA.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme constante no Anexo VI - Declaração de Representação.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Os Anexos I e II devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação neste edital, porém o preenchimento efetivo da Plataforma disponibilizada no Portal Oficial do Município - disponível no item 7.1.

3.6.1 No caso de o proponente não ter condições de acesso aos meios digitais, procurar o na sede da Secretaria de Cultura e Juventude, localizada na praça Senador Neiva, - Centro- São João dos Patos - Maranhão.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, ou parentes em linha reta, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido

servidor tiver atua dona etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo III - Critérios de Avaliação.

5.2 Para fazer jus à pontuação bônus descrito no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

5.3 Ficam reservadas 25% da vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação descrita no item 7, no período de 02 de maio 2024 à 17 de maio de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve realizar sua inscrição na sede da Secretaria de Cultura e Juventude, localizada na praça Senador Neiva, - Centro- São João dos Patos - Maranhão, anexando os documentos descritos no item 7.2.

7.2 O proponente deve enviar e/ou informar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I Ficha de Inscrição e Planilha Orçamentária - Anexo II;

II Currículo, Portfólio do proponente, Comprovação de Atividade Artística;

III Documentos pessoais do proponente para pessoa Física: CPF, RG, e Comprovante de Residência

IV Documentos pessoais do proponente para pessoa Jurídica: Constituição da Empresa ou Associação, Cartão CNPJ e Razão social

V Mini currículo dos integrantes do projeto; (Não é obrigatório mais implicará na avaliação do projeto)

VI Comprovante Bancário do proponente

VII Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação e análise do projeto;

VIII Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

IX Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Maranhão (<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>);

X Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos (<http://138.255.28.202:8080/servicosweb/home.jsf>);

XI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

7.2.2 Deverá o agente estar devidamente cadastrado no Sistema Municipal de Cultural de São João dos Patos;

7.3 Não haverá limite para o número de inscrições por um mesmo proponente, sendo que as contemplações (seleções) seguirão as considerações abaixo, sendo permitida uma única contemplação por proponente.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O Município, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação da inscrição.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo II - item 3., informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo Conselho Gestor, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de avaliação dos projetos, conforme dispõe o item 12.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, de forma gratuita, em local público ou privado objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, pelo menos uma das seguintes medidas:

I Oficinas, palestras, cursos e ações de mediação vinculadas ao projeto proposto;

II Exposição de bens, filmes ou produtos relacionados ao projeto;

III Promoção de ações que facilitem o livre acesso às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público;

IV Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Anexo II - item 2.18 e devem ser executadas em até 08 (oito) meses.

10.4 Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia do Grupo de Trabalho dos recursos da Lei. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I Análise dos projetos e Habilitação: realizada pelo Conselho Gestor

II Resultado final, Assinatura do termo de execução cultural e Recebimento dos recursos

12. ANÁLISE DOS PROJETOS

12.1 A análise dos projetos corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 O Grupo de Trabalho analisará os critérios estabelecidos neste Edital.

12.4 A avaliação a ser realizada pelo Grupo de Trabalho atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III, deste edital.

12.5 Os membros do Grupo de Trabalho ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I tenham interesse direto na matéria;

II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge ou parente e afins até o terceiro grau; e

III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma subvenção financeira não atinja a quantidade determinada no Anexo I - item 1.1, pelos projetos selecionados, os recursos serão remanejados para outra categoria, utilizando a regra de proporcionalidade entre as linhas de crédito existentes.

13.2 Caso a quantidade de vagas não atinjam no número total de inscritos será feito o rateio proporcional para os projetos selecionados procurando sempre obedecer a necessidade orçamentária de cada projeto

14. RESULTADO FINAL, ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a etapa de análises de projetos, será publicado uma lista com os projetos contemplados no site oficial da prefeitura municipal de São João dos Patos

14.2. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação dos projetos selecionados, na sede da Secretária de Cultura e Juventude

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 15 (quinze) dias úteis.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O manual está disponível no link: https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan_br_govfederal_manual-de-uso_v1.1/view.

15.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 001/2024		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO

01	Publicação do Edital	30/04/2024
02	Período de Impugnação do Edital	30/04/2024 a 01/05/2024
03	Período de inscrições (presencial)	02/05/2024 à 17/05/2024
04	Análise de Mérito e Habilitação	17/05/2024 à 19/05/2024
05	Publicação da Análise de Mérito e Habilitação	20/05/2024
06	Período de recurso	20/05/2024 À 22/05/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	23/05/2024
08	Publicação das propostas homologadas	23/05/2024
09	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	24/05/2024 À 28/05/2024
10	Prazo para pagamento do recurso	03/06/2024 Á 07/06/2024

18. DISPOSIC?O?ES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de São João dos Patos

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/pnab>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnabsjp@gmail.com

18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de São João dos Patos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, no Decreto 11.740/2024 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 Os proponentes selecionados cederão automaticamente ao Município de São João dos Patos, através do Secretaria de Cultura e Juventude, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, jornais, revistas e rádios, para divulgação junto às realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Sub Secretário de Cultura e Juventude.

São João dos Patos, 30 de Abril de 2024

ANEXO I EDITAL 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO DETALHAMENTO E FINANCIAMENTO DO OBJETO

1. RECURSOS DO EDITAL 1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA CULTURAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR UNITARIO	TOTAL
ECONOMIA CRIATIVA	44	R\$ 1.500,00	R\$ 66.000,00
MUSICA -PRODUCAO DE EVENTOS	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00

QUADRILHAS JUNINAS	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
ARTES VISUAIS E CENICAS	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
BLOCO DE CARNAVAIS	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, ORIGINARIOS E INDIGENAS	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
LITERATURA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
AUDIO VISUAL	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
	125		R\$ 187.500,00

1.2 Poderão se inscrever no Edital agentes culturais, Pessoas Físicas ou Jurídicas que realizam atividades Culturais no município de São João dos Patos, pelo menos, 01 (um) ano no município de São João dos Patos.

1.3 Para todas as Subvenções Financeiras, 100% dos integrantes descritos na ficha técnica deverão possuir comprovação de residência no município de São João dos Patos sem tempo mínimo a considerar, e estejam Cadastrados no Cadastro Municipal de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura ou Cadastro de Espaços Culturais.

2. DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA

2.1 ECONOMIA CRIATIVA: Projetos que corresponde às dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos.

2.2 MUSICA E PRODUÇÃO E EVENTOS: Projetos Culturais que fomentem ou produzam a musica local das mais variadas formas possíveis, além de eventos de reconhecimento local

2.3 QUADRILHAS JUNINAS: Projetos Culturais que promovam as danças juninas das mais formas possível tanto na parte de estruturação quanto na parte de apresentações em diversos festivais

2.4 ARTES VISUAIS E CENICAS: Projetos Culturais que promovam artes Visuais e Cênicas das mais formas possíveis tanto na parte de estruturação quanto na parte de apresentações em diversos festivais

2.5 BLOCOS DE CARNAVAIS: Projetos Culturais que promovam os diversos Blocos de Carnavais na cidade de São João dos Patos das mais formas possíveis tanto na parte de estruturação quanto na parte de apresentações.

2.6 CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, ORIGINARIAS E INDIGENAS: Projetos Culturais que promovam as variadas matrizes de natureza africana, originaria ou indígenas tanto para parte de estruturação e manutenção dessas culturas das mais formas possíveis tanto

2.7 LITERATURA Projetos Culturais que promovam a escrita de novos escritores ou manutenção e divulgação de projetos literatos novos

2.8 AUDIO VISUAIS: Apoio a projetos de produção audiovisual e de desenvolvimento de roteiros para obras audiovisuais com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas ao audiovisual, com foco nas produções patoense, na democratização do acesso à cultura e na ampliação do circuito produtor.

ANEXO II

EDITAL 001/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

1.1 Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

1.2 Para pessoa física:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
CEP
Endereço completo: (Logradouro, número, bairro, cidade e estado)

1.3 Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Ocupação de Terras da União

1.4 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

1.5 Gênero:

- Mulher
- Homem
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

1.6 Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

1.8 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.10 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos meses?(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses, o salário mínimo aproximado é R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

1.11 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

1.12 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

1.13 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

1.14 Caso tenha respondido "sim" no item 1.13, deverá preencher os seguintes campos:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

1.15.1 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a linha de crédito a que vai concorrer (ver Anexo I, item 1.1):

2.3 Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve)

2.5 Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis)

2.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.7 Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

2.9 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

2.10 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.11 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.12 Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada, dentro do município de São João dos Patos).

2.13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.14 Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ

Pessoa negra?

Pessoa indígena?

Pessoa com deficiência?

2.15 Cronograma de Execução: (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim, Exemplo: Comunicação, Pré-produção, Divulgação do projeto nos veículos de imprensa)

2.16 Estratégias de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.17 Links de acesso ao material do portfólio da produtora, do coletivo de cinema independente e/ou do diretor do projeto, se houver.

2.18 Contrapartida: (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

2.19 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

2.20 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Anexe a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa.

ANEXO III EDITAL 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS

1. As Grupo de Trabalho atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios e avaliação de cada projeto, conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Identificação	Descrição	Peso	Pontuação Máxima
01	Criatividade e originalidade do projeto.	2,5	25
02	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos.	2,5	25
03	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	2	20
04	Planejamento e cronograma de execução do projeto.	2	20
05	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	1	10
TOTAL			100

1.3 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou D, será desclassificado do Edital.

1.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

1.5 Para proponentes Pessoas Jurídicas, Coletivos ou Grupos Culturais, será considerado o Representante Legal responsável pela inscrição para aferição da pontuação bônus.

1.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E respectivamente e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação bônus.

1.7 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

1.8 Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV EDITAL 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO MANUAL PASSO A PASSO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO:

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

2.4. Cumprimento das Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (SE HOUVER)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3 PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? (Você pode marcar mais de uma opção).

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line) Vídeo
 Documentário Filme
 Relatório de pesquisa Produção musical
 Jogo
 Artesanato Obras
 Espetáculo
 Show musical Site
 Música
 Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube...)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele... (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

4.1 Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? (Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto).

- Sim
 Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: Nome do profissional/empresa:

Função no projeto:

CPF/CNPJ:

Pessoa negra? Pessoa indígena?

Pessoa com deficiência?



nº do ID (Cadastro de Artistas)

Ex.: João Luís da Silva Cunha DCT-7

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? (Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3, virtual e híbrido):

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook (TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Caso você tenha marcado o item 1,

I – em que área do município o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção.)

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Ocupação das Terras da União (Povos de Terreiro
 Outros:

II – Onde o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção)

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.

- Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros:

6.6 Caso você tenha marcado o item 2 (itinerante)

I – em quais áreas do município o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção)

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Ocupação das Terras da União
 Povos de Terreiro
 Outros:

6.7 Caso você tenha marcado o item 3 (Base)

I – em quais os locais de modo itinerante o projeto aconteceu? (Você pode marcar mais de uma opção).

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica (Zona rural
 Área de vulnerabilidade social (Unidades habitacionais
 Ocupação das Terras da União (Povos de Terreiro
 Outros:

II – qual a Localidade Base do Projeto? (Você de uma opção).

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

7.1 Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

9.1 Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS



10.1 Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

ANEXO V

EDITAL 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº/2024
PROCESSO/2024

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº 01/2024.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 06.089.668.0001-33, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, Centro, São João dos Patos, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, doravante designado apenas MUNICÍPIO.

1.2 O AGENTE CULTURAL, Sr.[NOME - (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº....., estabelecido(a) à....., bairro....., no município de São João dos Patos....., CEP:, telefones:, neste ato representado por seu titular, portador da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF....., doravante designado

AGENTE CULTURAL.

1.3 Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 e Decreto 11.525/2023 nos termos do artigo 5º, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o artigo 5º, da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº 01/2024

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 D.C.T em epigrafe.

4. RECURSOS FINANCEIROS - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]) reais.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da(s) rubrica(s):

..... - Recurso

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do presente Termo pelas partes, e terá duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a)

AGENTE CULTURAL;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I. executar a ação cultural aprovada; aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc II - PNAB na realização da ação cultural;

II. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

III. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IV. prestar informações ao MUNICÍPIO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

V. atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;

VI. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blank, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do

IX. fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 O AGENTE CULTURAL prestará contas à administração pública em até 12 meses, por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto

8.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II. análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 O MUNICÍPIO por meio de agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto em até 5 dias úteis, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2.2, a autoridade

responsável pelo julgamento da prestação de informações, em até 3 dias úteis, poderá: determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

I. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

II. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação

8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado, com prazo para retorno, para que exerça a opção por:

I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade

do AGENTE CULTURAL desde a data da sua aquisição. Desde que enquadrados nas hipóteses tratadas no art. 27 do Decreto 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização
- V. judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- VI. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- VII. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.
- VIII. violação da legislação aplicável;
- IX. cometimento de falhas reiteradas na execução;
- X. má administração de recursos públicos;
- XI. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- XII. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- XIII. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Esse termo de Execução Cultural será monitorado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

12.2 A execução da proposta obedecerá ao Plano de Trabalho, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização da proposta.

12.3 A execução deverá ocorrer, integralmente, na cidade de Jundiaí, observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

12.4 O AGENTE CULTURAL deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho, informando novas datas para conclusão das etapas de entregas previstas.

12.5 A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo, se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem a proposta original e/ou alterarem a pontuação dos critérios técnicos e objetivos.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), ____, de _____ de 2024

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

AGENTE CULTURAL
Responsável pelo Projeto

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das

vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São João dos Patos

ANEXO VII
EDITAL 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital nº 001 /2024 que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

- () Proponentes do gênero feminino
- () Proponentes negros / indígenas
- () Proponentes com deficiência
- () Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2a44705a7ee41759e8baa702f242d8e

DECRETO Nº 11/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Decreto nº 11/2024, de 29 de abril de 2024.

INSTITUI E REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DOS PATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 03/2008 de 30 de junho 2008 - Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público de São João do Patos;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal nº 780/2023 - Plano Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023- Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CAPÍTULO I DA POLÍTICA

Art. 1º - Fica instituído a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo

de contribuir para melhoria da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art. 2º - A Política de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I - Contribuir para melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço e das oportunidades educativas para recomposição das aprendizagens;

II - Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

III - Contribuir para a redução da evasão, da retenção/reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino fundamental;

IV - Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e o bem-estar dessas crianças, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996);

V - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada;

VI - Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

Art. 3º - A jornada escolar no contraturno poderá ser ampliada com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias e ou 35 (trinta e cinco) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de aprendizagem, nas Linguagens Oral e Escrita/Língua Portuguesa e Alfabetização Matemática/Matemática, atividades relacionadas à Linguagem Corporal/Educação Física (brincadeiras, jogos, danças, esportes e lazer).

Art. 4º - O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo 7 (sete) horas diárias e ou 35 (trinta e cinco) horas semanais a Secretaria de Educação com complementação do município com recursos será responsável pela gestão dos insumos, tais como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros insumos, na

perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 5º - As atividades a serem desenvolvidas no contraturno devem estar previstas e integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP - da(s) Escola(s), cabendo a(s) ela(s) atualizá-lo com os/as componentes curriculares/Linguagens a serem ofertado(s)/a(s).

Art. 6º - A oferta dos componentes curriculares no contraturno será planejada pela Secretaria Municipal de Educação, Setor Pedagógico e a(s) Unidade(s) Escolar(es), sempre em análise à disponibilidade financeiro-orçamentária e espaço físico.

Art. 7º - A competência para escolha da(s) série(s)/ano(s) para frequentar as atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Setor Pedagógico e da(s) Unidade(s) Escolar(es), conforme política educacional a ser planejada e atendida.

Art. 8º - As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da(s) escola(s) e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Art. 9º - A frequência, a assiduidade e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, monitor, coordenador, gestor escolar, em parceria com as famílias dos alunos.

Art. 10º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja servidores municipais suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 11º - A prestação de serviços de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, e monitores serão selecionados mediante processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria de Educação.

Art. 12º - A Matriz Curricular para os Componentes Curriculares do contraturno (Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física) está organizada por Mapas de Foco da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, trata-se de um roteiro para a priorização das aprendizagens. Um mapeamento pautado em critérios fundamentais, tais como:

I - Centralidade na garantia da aprendizagem;

II - Relevância das aprendizagens para cada componente curricular, àquelas que fundamentam e caracterizam o(s) componente(s) eleito(s) como prioritários para a Educação em Tempo Integral;

III - Possibilidade de ser desenvolvida em um tempo mais reduzido de aula;

IV - Não exigência de condições físicas e materiais especiais para ser trabalhada;

V - Relacionada com marcos de aprendizagem normalmente considerados relevantes em avaliações de larga escala;

VI - Seleção criteriosa das habilidades focais e o que está estabelecido no currículo da rede, favorecendo a tomada de decisão sobre aquelas a serem priorizadas.

Art. 13º - A(s) unidade(s) escolar(es) que possuir autorização na forma prevista do art.6º, deste Decreto, deverá cadastrar o(s) estudante(s) e turma(s), no Sistema Educacenso, conforme orientação do Setor Administrativo e Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - O(s) estudante(s) matriculado(s) na(s) escola(s) para atendimento em tempo integral, deverá cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 15º - A jornada escolar em Tempo Integral na perspectiva de Educação Integral será ofertada para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único: As vagas para composição das turmas em tempo integral para o ano de 2024, será conforme número de matrículas pactuadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal.

Art. 16º - As despesas necessárias à aplicação do presente decreto correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida da esfera federal.

Parágrafo único: Os recursos financeiros da esfera federal de que trata este Decreto deverão ser aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do

art.70 da Lei nº 9394 de 1996, observada a vedação expressa no art.167, inciso X, da Constituição.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES

Art. 17º - As Atividades de Aprendizagem no contraturno compreendem situações de aprendizagem nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física/Esporte/Lazer. Serão ministradas, preferencialmente por professores habilitados.

§ 1º No Componente de Língua Portuguesa as atividades de aprendizagem estão referenciadas nos Mapas de Foco da BNCC - Um roteiro para priorização das Aprendizagens, com metodologias diferenciadas para que o(s) estudante(s) possa interagir, recompor e aprimorar seus conhecimentos, minimizando as dificuldades nos eixos de leitura, escrita e produção textual, oralidade e análise linguística.

§ 2º No Componente de Matemática as atividades de aprendizagem estão referenciadas nos Mapas de Foco da BNCC - Um roteiro para priorização das Aprendizagens, com metodologias que oportunizem atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao(s) estudante(s) o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular, a fim de motivá-lo(s) a buscar novas formas de aprendizado, desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

§ 3º No Componente de Educação Física, Esporte e Lazer com foco na Comum Curricular - Ensino Fundamental/anos iniciais e finais.

§ 4º O currículo da Escola em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas as áreas do conhecimento, dos componentes curriculares da base comum e da parte diversificada, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

§ 5º A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

§ 6º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

§ 7º As disciplinas da Parte Diversificada que, em algum momento, poderão ser configuradas como eletivas e serão desenvolvidas por Monitores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 19º Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 20º A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e, de espaço físico.

Art. 21º A Secretária de Educação indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 22º Os espaços para realização dos componentes curriculares serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 37c822c4f9c383da759e53087e53e32e

LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Lei Municipal nº 788, de 30 de abril de 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 198.825,87 (Cento e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) destinado a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do ano de 2024 da Secretaria de Cultura e Juventude em São João dos Patos - Maranhão

Faço saber que a Câmara do Município de São João dos Patos/MA, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 198.825,87 (Cento e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)** destinado a aplicação da lei 14.399/2022 junto com o Decreto de Regulamentação 11.740/2023 e Decreto de Fomento 11.453/2023, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial, que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

ORGÃO- 10	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE		
Unid. org- 13	Cultura		
Projeto- 2044	Política Nacional Aldir Blanc		
Rubrica-3390.48	Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas		
Rubrica-3350.43	Subvenções Culturais		
Rubrica-3390.39	Serviços Pessoa Jurídica		
TOTAL		R\$	198.825,87

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com consequência disso poderão ter rendimentos de aplicação financeira que deverão ser aplicados no objeto dessa lei.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 762, de 06/07/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 718, de 15/12/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 0adfdada929284519fd15f27ecd021687

PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PNA

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016679

UF Ente Receptor: MA

Ente Receptor: MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS

CNPJ Ente Receptor: 06 089.668/0001-33

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 198.825,87

Masked Input 198,825.87

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome THIAGO VINICIUS DE ARAUJO SILVA PEREIRA

Cargo MEMBRO DA COMISSAO TECNICA

Telefone (86) 99960-6686

E-mail tricipeass@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome FRANKLLYN RHUAN DOS SANTOS SOUZA

Cargo SUB SECRETARIO DE CULTURA

Telefone (99) 98430-0299

E-mail AXE.19@HOTMAIL.COM

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Às 9h do dia 17 de abril de 2024, reuniram-se no Município de São João dos Patos Maranhão, tendo por local o plenário da Câmara Municipal de São João dos Patos, no endereço Av Getúlio Vargas 120 Centro de São João dos Patos, sob a coordenação da comissão técnica de Gerenciamento e organização dos responsáveis: FRANKLLYN RHUAN DOS SANTOS SOUZA, THIAGO VINICIUS DE ARAUJO SILVA PEREIRA E ADEILDO SILVA DOS REIS os responsáveis pela realização da audiência pública para submeter a contribuições, sugestões e participação do público geral sobre parâmetros de regulamentos, relativos aos recursos de que trata a Lei Federal 14.399/2022. Estavam presentes na audiência um total de 102 pessoas conforme lista de presenças anexa. Dando início aos trabalhos, esclareceu-se, inicialmente, que o Município deve se guiar pelos princípios da Administração Pública, entre eles: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência; ainda foi feita uma breve explanação sobre a Política Nacional Aldir Blanc, todos seus regulamentos e sobre o histórico do artista que deu o nome da lei, seus objetivos e seus destinatários; prosseguindo, foi esclarecido quais são as ações que serão executadas pelo Município e quem/como poderão ser executadas; feitos tais esclarecimentos, pontuou-se a previsão do art. 2 da lei 14.399/2022 que determina como se utiliza os recursos. Após discussões sobre a matéria, a comissão gestora sugeriu a classe artística a seguinte divisão de

projetos financiados de acordo com as modalidades: 44 vagas para Economia Criativa, 40 vagas para Música e Produção de Eventos, 6 vagas para Quadrihas Juninas, 8 vagas para Artes Visuais e Cênicas, 7 vagas de Blocos de Carnavais, 6 vagas para Cultura de Matrizes Africanas, Originárias e Indígenas e 14 vagas para Áudio Visual sendo que cada vaga de projeto seria no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), somando assim o valor total de 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete mil Quinhentos reais), valor liberado para o Ministério da Cultura, prontamente, aceita por todos, por se tratar de um valor igualitário e dentro da realidade do município. Assim, não mais havendo questionamentos o coordenador da comissão e sub secretário de cultura e juventude FLANKLLYN RHUAN DOS SANTOS agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a audiência, da qual se lavrou a presente Ata.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/destaques/reuniao-com-os-fazedores-de-cultura/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	ECONOMIA CRIATIVA	66000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	44	Sim
Fomento Cultural	MUSICA	60000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	40	Sim
Fomento Cultural	QUADRILHA JUNINA	9000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Sim
Fomento Cultural	ARTES VISUAIS E CENICAS	12000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	8	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	BLOCO DE CARNAVAIS	10500,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	7	Sim

Fomento Cultural	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS , ORIGINARIAS E INDIGENAS	9000,000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Sim
Fomento Cultural	AUDIO VISUAL	210000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	14	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CUSTO OPERACIONAL	9941,29	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão priorizados projetos de fomento dentro das áreas periféricas urbanas e rurais na hora da seleção dos projetos, além de projetos focados nas comunidades de matrizes africanas, originárias e indígenas prevista nos futuros editais, promovendo assim ações de democratização de acesso a fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como era de povos e comunidades tradicionais

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): Com relação à Política de Cotas, ficam reservadas 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% para pessoas indígenas; e 5% para pessoas com deficiência

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR MZ4KX9A2

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 09c5701e311e02a65d9af02798702212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO XII

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
		497.250,00	497.250,00	192.063,36	38,63					
		4.250,00	4.250,00	1.980,76	46,61					
		106.000,00	106.000,00	19.105,19	18,02					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		320.000,00	320.000,00	62.620,38	19,57					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		67.000,00	67.000,00	108.357,03	161,73					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		26.071.000,00	26.071.000,00	3.722.221,74	14,28					
Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS		20.200.000,00	20.200.000,00	2.902.684,83	14,37					
Cota-Parte IPI-Exportação		26.000,00	26.000,00	991,01	3,81					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		213.000,00	213.000,00	17.283,39	8,11					
		5.600.000,00	5.600.000,00	798.636,82	14,26					
		32.000,00	32.000,00	2.625,69	8,21					
		0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		26.568.250,00	26.568.250,00	3.914.285,10	14,73					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
				ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
		564.879,45	585.879,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		108.815,32	114.815,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		456.064,13	471.064,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		1.957.579,84	1.957.579,84	40.498,42	2,07	40.498,42	2,07	40.498,42	2,07	0,00
Despesas Correntes Despesas de Capital		1.909.573,09	1.909.573,09	40.498,42	2,12	40.498,42	2,12	40.498,42	2,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		48.006,75	48.006,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPPORTO PROFISSIONAL E TERAPEÚTICO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.552.624,72	1.881.624,72	855.747,14	45,48	415.554,96	22,08	415.554,96	22,08	0,00
		1.312.590,97	1.641.590,97	855.747,14	52,13	415.554,96	25,31	415.554,96	25,31	0,00
		240.033,75	240.033,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		4.075.084,01	4.425.084,01	896.245,56	20,25	456.053,38	10,31	456.053,38	10,31	0,00

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	896.245,56	456.053,38	456.053,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	896.245,56	456.053,38	456.053,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	587.142,77	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	-131.089,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-131.089,39	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,90	11,65	

LIMITE NÃO CUMPRIDO										
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO		Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (j) = (h - (i ou j))				
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)					
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)		0,00	0,00	0,00	0,00	-131.089,39				
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-262.559,94	0,00	0,00	0,00	-262.559,94				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		-262.559,94	0,00	0,00	0,00	-393.649,33				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se e < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se e < 0, então (r) = (0)	Total de RP (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

0,00

0,00

0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.485.323,72	8.485.323,72	359.656,42	4,24
Proveniente da União	8.133.274,22	8.133.274,22	359.656,42	4,42
Proveniente dos Estados	352.049,50	352.049,50	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.485.323,72	8.485.323,72	359.656,42	4,24

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.014.619,00	3.218.184,25	202.169,78	6,28	202.169,78	6,28	202.169,78	6,28	0,00
Despesas Correntes	2.295.357,87	2.498.923,12	202.169,78	8,09	202.169,78	8,09	202.169,78	8,09	0,00
Despesas de Capital	719.261,13	719.261,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.384.616,50	4.238.181,75	138.333,40	3,26	138.333,40	3,26	138.333,40	3,26	0,00
Despesas Correntes	4.160.585,00	4.014.150,25	138.333,40	3,45	138.333,40	3,45	138.333,40	3,45	0,00
Despesas de Capital	224.031,50	224.031,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	296.849,21	296.849,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	286.199,70	286.199,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.649,51	10.649,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	117.144,51	117.144,51	13.733,10	11,72	13.733,10	11,72	13.733,10	11,72	0,00
Despesas Correntes	95.845,51	95.845,51	13.733,10	14,33	13.733,10	14,33	13.733,10	14,33	0,00
Despesas de Capital	21.299,00	21.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	904.099,00	904.099,00	753,07	0,08	753,07	0,08	753,07	0,08	0,00
Despesas Correntes	376.024,74	376.024,74	753,07	0,20	753,07	0,20	753,07	0,20	0,00
Despesas de Capital	528.074,26	528.074,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.717.328,22	8.774.458,72	354.989,35	4,05	354.989,35	4,05	354.989,35	4,05	0,00

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.579.498,45	3.804.063,70	202.169,78	5,31	202.169,78	5,31	202.169,78	5,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.342.196,34	6.195.761,59	178.831,82	2,89	178.831,82	2,89	178.831,82	2,89	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	296.849,21	296.849,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	117.144,51	117.144,51	13.733,10	11,72	13.733,10	11,72	13.733,10	11,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.456.723,72	2.785.723,72	856.500,21	30,75	416.308,03	14,94	416.308,03	14,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.792.412,23	13.199.542,73	1.251.234,91	9,48	811.042,73	6,14	811.042,73	6,14	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b24a755d6ff921f70e7735556963bd43

RREO 1º BIMESTRE 2024 ANEXO VIII

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	497.250,00	192.063,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.250,00	1.980,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	106.000,00	19.105,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.000,00	62.620,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	67.000,00	108.357,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.071.000,00	3.722.221,74
2.1- Cota-Parte FPM	20.200.000,00	2.902.684,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.200.000,00	2.902.684,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	798.636,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	2.625,69
2.4- Cota-Parte ITR	26.000,00	991,01
2.5- Cota-Parte IPVA	213.000,00	17.283,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.568.250,00	3.914.285,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.206.823,96	740.462,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.427.862,50	234.126,93

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.132.543,40	2.246.088,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.660.555,63	839.030,03
6.1.1- Principal	6.595.555,63	832.188,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.000,00	6.841,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.735.640,60	866.587,93
6.2.1- Principal	5.735.640,60	866.587,93
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.396.347,17	509.387,14
6.3.1- Principal	4.396.347,17	509.387,14
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	340.000,00	31.083,65
6.4.1- Principal	340.000,00	31.083,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.388.731,67	91.726,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.246.088,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.202.543,40	2.276.780,86	967.439,31	967.439,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.018.650,97	876.578,66	876.578,66	876.578,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.517.523,04	146.535,77	146.535,77	146.535,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.191.711,61	730.042,89	730.042,89	730.042,89	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	309.416,32	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.183.892,43	1.400.202,20	90.860,65	90.860,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	827.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.356.392,43	1.400.202,20	90.860,65	90.860,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV	DESPESAS PAGAS JAN A FEV	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.277.533,93	868.192,38	868.192,38	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	666.576,97	470.994,47	470.994,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	665.776,51	176.017,46	176.017,46	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.145.180,45	321.180,45	321.180,45	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	877.331,73	877.331,73	877.331,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	130.992,71	130.992,71	130.992,71	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2						
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.550.503,57	877.331,73	877.331,73	877.331,73	877.331,73	59,61
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	254.693,57	130.992,71	130.992,71	130.992,71	130.992,71	25,72
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	76.408,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO No Exercício Anterior (t)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
---	--------------------------	--	-------------------------------------	---	--------------------

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício 224.608,88 1.277.896,37 1.277.896,37

1.053.287,50

56,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
---	--	--	---	---	---	--

19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.623.936,55	204.353,04	90.912,89	87.256,89	0,00
20.1- Educação Infantil	528.074,25	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.975.845,42	204.353,04	90.912,89	87.256,89	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	72.010,13	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	48.006,75	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.778.473,20	2.481.133,90	1.058.352,20	1.054.696,20	0,00
21.1- Educação Infantil	3.873.097,29	146.535,77	146.535,77	146.535,77	0,00
21.1.1- Creche	3.053.122,41	130.992,71	130.992,71	130.992,71	0,00
21.1.2- Pré-Escola	819.974,88	15.543,06	15.543,06	15.543,06	0,00
21.2- Ensino Fundamental	19.905.375,91	2.334.598,13	911.816,43	908.160,43	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					90.912,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					740.462,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.053.287,50
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					-221.912,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
---	-------------------	---------------------	-----------------

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

978.571,28

-221.912,21

-5,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	542.071,91	468.618,09	324.095,74	0,00	217.976,17
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	351.879,97	337.362,52	247.947,17	0,00	103.932,80
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.838,57	47.838,57	46.738,57	0,00	1.100,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	142.353,37	83.417,00	29.410,00	0,00	112.943,37
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.380.549,14	20.199,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.593.238,44	20.199,40
31.1.1- Salário-Educação	104.014,63	0,00
31.1.2- PDDE	12.779,40	0,00
31.1.3- PNAE	266.144,63	20.199,40
31.1.4- PNATE	1.210.299,78	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	787.310,70	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.380.549,14	1.813,34	1.813,34	1.813,34	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.327.093,81	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	83.211,70	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	970.243,63	1.813,34	1.813,34	1.813,34	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.207.029,09	2.482.947,24	1.060.165,54	1.056.509,54	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.394.743,50	1.511.897,24	1.008.698,04	1.005.042,04	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	13.871.278,33	964.948,89	964.948,89	964.948,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.523.465,17	546.948,35	43.749,15	40.093,15	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.746.258,69	971.050,00	51.467,50	51.467,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.746.258,69	971.050,00	51.467,50	51.467,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-3.541.549,81	3.516,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.246.088,75	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.044.340,95	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.339.802,01	3.516,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-250.874,48	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.403,72	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.597.080,21	3.516,77

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.



- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c9db05e5b2cc160fc9125859725e3d8c

LEI Nº 424/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA A SER DESTINADA À DOAÇÃO DE TERRENOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 310/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 310/2017, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir imóvel com área de 7,26 (sete hectares e vinte e seis ares), a ser desmembrada da área maior registrada sob a matrícula nº 560, na Serventia Extrajudicial de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

Art. 2º O valor da aquisição será de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), a ser pago em 35 (trinta e cinco) parcelas definidas futuramente em contrato.

Art. 3º A área a ser adquirida tem por finalidade dar continuidade ao programa social de habitação popular vigente desde o ano de 2017, com a doação para população em vulnerabilidade social, objetivando assegurar o acesso a lotes urbanizados e a moradia digna e sustentável, conforme previsto na Lei Municipal nº310/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios do município, através de dotação orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro dos Crentes-MA, 26 de fevereiro de 2024.

Rômulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9bd5b73f1235cec957e0ed6dacd8b25d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA N.º 82/GAB, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 82/GAB, DE 23 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **KELEN ALVES NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 011.144.771-25, portadora do RG nº 02132612002-0, para ocupar o cargo de Controladora - Geral no âmbito do município de São Raimundo

das Mangabeiras - MA.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 23 de abril de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 883687e8bc027f5ac7c92481e6ec593d

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de refeição para merenda escolar (prato, colher e caneca) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

- VENCEDOR: **ANDRESSA ELLEN REIS CAFÉ 04190956325, CPF Nº 661.718.493-91.**
- VALOR: **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**
- PERÍODO: será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de abril de 2024.

Suely Dutra Barros Moreira

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8bf445c9ee2b321c6d6bbf77f6d81d6c

TERMO DE ADESÃO 05/2024 - SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº



012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PMS-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM
ADESÃO Nº 05/2024 - SRM
TERMO DE ADESÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ sob nº 06651616000109, com endereço à Praça da Família, nº. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, Sr. Accioly Cardoso Lima e Silva, portador(a) da CI/RG nº 533724961 - SESP/MA, e inscrito no CPF sob nº 57321175391, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 012/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA, em que foram registrados os preços da Empresa NATANIEL SALES, inscrita no CNPJ/MF nº 29.803.688/0001-20, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10, gasolina comum, gasolina comum aditivada e etanol) destinados a suprir a necessidade das secretarias do município de Sambaíba - MA..

A referida adesão se justifica para a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel S10, gasolina comum, gasolina comum aditivada e etanol) para atender às necessidades de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 08 de abril de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6d2c0ceba89311c8081b32954f1fd2f1

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023, PMS-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM
ADESÃO Nº 04/2024 - SRM
TERMO DE ADESÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ sob nº 06651616000109, com endereço à Praça da Família, nº. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, Sr. Accioly Cardoso Lima e Silva, portador(a) da CI/RG nº 533724961 - SESP/MA, e inscrito no CPF sob nº 57321175391, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 008/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA, em que foram registrados os preços da Empresa NATANIEL SALES, inscrita no CNPJ/MF nº 29.803.688/0001-20, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel comum) destinados a suprir a necessidade das secretarias do município de Sambaíba-MA.

A referida adesão se justifica para a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às necessidades de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 08 de abril de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e786f325443e33e99e4cc63db782919e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME, (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 34/2022 objetivando a locação de veículos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 16 DE FEVEREIRO de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: dd22a9bf2137927275f534d32a368702

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 89/2022 objetivando a prestação de serviços de locação de veículos para o Município de São Vicente Férrer-MA, devendo ser considerando a partir de 06.04.2024 a 05.04.2025. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 05 DE ABRIL de 2024. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a2ff477fb12bab5564b7f8648b0dbec0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 051/2024, de 29 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 04 de janeiro de 2021, o **Sr. Daniel Lopes de Oliveira Silva**, portador do RG nº 036648142009-6, inscrito no CPF nº 053.795.413-99, para ocupar o cargo Comissionado de **Procurador Municipal**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do

Estado do Maranhão aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f05e7162d67845ca9363ff0fb6cbd97a

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 050/2024, de 29 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Municipal de Cargo Comissionado, conforme adiante indicado:

Daniel Lopes de Oliveira Silva: Procurador Geral do Município, RG nº 036648142009-6 e CPF nº 053.795.413-99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 29 dia do mês de abril de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 892ebc4e7eaea9d6de28c6392b4dd4d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

?AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 230403/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>

no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 30 de abril de 2024. Marcos Paulo de Oliveira Silva -Agente de Contratação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a6cb51e46ec5ed051bf1888eb921a881

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150207/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 27/03/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150207/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, nas dependências da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, CEP: 65.695-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA, juntamente com o Senhor João Rocha dos Santos, Secretário Municipal Interino de Saúde, Gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: EDSON S CRUZ LTDA - VITAL
CNPJ nº 31.025.979/0001-86
ENDEREÇO: AV 1, 100, 65.680-000, BELA VISTA, PASSAGEM FRANCA.CEP nº 65.680-000
E-mail: tavaresmwm@hotmail.com Telefone: (99) 98441-3159
Responsável: GLEIDSON TAVARES LIMA, portador CPF nº 696.245.001-00

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em

documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	QTDE	V. TOTAL
1	Prótese Total Maxilar/Mandibular, Confeção De Prótese Total Superior Ou Prótese Parcial Maxilar/Mandibular Removíveis.	MARCA PRÓPRIA	R\$ 173,00	150	R\$ 25.950,00
2	Prótese Total Maxilar/Mandibular, Confeção De Prótese Total Inferior (P) Ou Prótese Parcial Maxilar/Mandibular Removíveis).	MARCA PRÓPRIA	R\$ 173,00	150	R\$ 25.950,00

3	Confeção De Prótese Dentária Fixa - Parcial/Parcial Inferior - Confeção De Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial - Confeção De Prótese Dentária Parcial - Prótese Dentária Parcial, Para Arcada Superior Ou Inferior.	MARCA PRÓPRIA	R\$ 173,00	150	R\$ 25.950,00
Valor Total					R\$ 77.850,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal

competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a

penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte/MA, em 30 de abril de 2024.

João Rocha dos Santos
Secretário Interino de Saúde
Órgão Gerenciador

EDSON S CRUZ LTDA - VITAL
CNPJ: 31.025.979/0001-86
GLEIDSON TAVARES LIMA
PROCURADOR
CPF nº 696.245.001-00
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

1. _____

CPF nº

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 148b5e822038da23bebe11b37776fe13

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 230404/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nos Povoados Buritizinho, Chapadinha, Xaréu e Riachão todos no Município de Sucupira do Norte - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 17 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 30 de abril de 2024. Marcos Paulo de Oliveira Silva -Agente de Contratação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d530284e5c830c5485d252662ac423dc

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 230415/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carteiras escolares diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 17 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>

no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 30 de abril de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8c0a7ae63e77922fb63223654fbccdda

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 230416/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 30 de abril de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 74ee0f7a6d1d8f7dae2d5128d6cf33d9

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO Nº 1.1904.3/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO Nº 1.1904.3/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. Locatário: Município de Sucupira do Norte (MA), signatário do CNPJ nº 06.896.534/0001-24. Locatário: Jadson Duarte Ribeiro, portador do CPF: 038.747.003-48. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude de Sucupira do Norte (MA), registrado no Cartório de Sucupira do Norte (MA), sob as seguintes características: Imóvel: Livro 29, Termo 1296, Fls. 139.Local do Imóvel: Imóvel Urbano localizado na Rua 1º de janeiro, Centro, Sucupira do Norte (MA). DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024. Valor do Contrato: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), pelo período de oito meses). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 170. Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 07 Sec. Mun. De Cult. Tur. Desp. Lazer e Juventude. Dotação:



04.122.0002.2071.0000. 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. Vigência.08 meses. Base Legal: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 29508d7c95574ba23cbad7a4ad12f6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.2304.5/2024. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.2304.5/2024 nº Processo Administrativo nº.2.0204.5/2024. Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024. PARTES: Município de Sucupira do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa: AF CAVALCANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 53.275.413/0001-45. OBJETO: Aquisição de itens de acessibilidade (Cadeira de Rodas) e de Segurança (Extintores) para as Escolas da Rede Pública de Ensino de Sucupira do Norte (MA). DATA DA ASSINATURA. 23/04/2024. VIGENCIA: 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: Valor Total: R\$ R\$ 44.648,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, RECURSOS: Código da Ficha: 664.Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 11 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. - Fundeb. Dotação: 12.365. 0019.1080.0000. 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material de Permanente. Sucupira do Norte, 23 de abril de 2024. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: fac009cc0618820d8282ee15d0a2ff32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.2504.5/2024. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.2504.5/2024 nº Processo Administrativo nº.2.0804.8/2024. Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024. PARTES: Município de Sucupira do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa: MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA - M L INFORMATICA, signatária do CNPJ n.º 06.990.648/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via rádio e fibra óptica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sucupira do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA. 25/04/2024. VIGENCIA: 25/04/2024 a 25/04/2025. Valor Total:FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, RECURSOS: PODER - 02 - PODER EXECUTIVO. ORGÃO - 11 - FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. - FUNDEB. PROJ/ATIV. - 12.361.0019.2077.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%. CATEGORIA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sucupira do Norte, 25 de abril de 2024.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2efbf5d75582feef7163e8a6c852bb46

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024. CONTRATADO: ROMEU COELHO E

COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU) - CNPJ: 32.536.913/0001-13, Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma. REPRESENTANTE: Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. VALOR DO CONTRATO: R\$ 390.266,55 (trezentos e noventa mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). UNIDADE:12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2024. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8496f7073a0aa26391f63954f36adbbcc

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0502023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0502023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024. CONTRATADO: J. ALVES DA SILVA PEREIRA, Rua Joaquim Aires, nº 567, Bairro: Centro, Cep: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, CNPJ: 40.980.372/0001-46. REPRESENTANTE Jocyane Alves da Silva Pereira portadora do CPF: 014.483.123-61. VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.291,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e um reais). UNIDADE: Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2024. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 14f8659a68dbbd701d5c16c7812fb6cd

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 12.034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 12.034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA EIRELI inscrita no CPNJ sob o Nº 11.107.729/0001-88, situado a Av. Dr. Osano Brandao nº 428 - A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. REPRESENTANTE: Ana Gorete Martins Lustosa portador do CPF: 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.174,30 (trinta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos). UNIDADE: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.243.0011.2053.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2024. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7259216fd004cfc24e7e30e9b3882939

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE



FORNECIMENTO Nº 2.036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de kits enxovais (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, RG Nº 0567486320151 SESP-MA e CPF Nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 88.799,00 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.243.0011.2054.00003.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 05985ce403f3cd5e0f5d82ff016681ad*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 13.2604.4/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 13.2604.4/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. Partes: Município de Sucupira do Norte (MA), signatário do CNPJ nº 06.896.534/0001-24 e SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 44.284.474/0001-88, AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER, RENASCENCA SALA 102. Representante: MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA, CPF nº 643.346.003-87. **OBJETO:** Curso de Obras e Engenharia: Novidades da Lei 14.133/2021 e Aplicabilidade de Acordo com o TCU. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024. **Valor do Contrato:** R\$ 3.000,00 (Três) mil reais. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Código da Ficha: 45 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 31 de dezembro de 2024. Base Legal: Art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4453cc7684494401eaaad75c65abdd21*

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260201/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260201/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contrato nº 1.001/2024 - Contratante: Município de Sucupira do Norte (MA), através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ Nº 08.866.317/0001-17, sediada à AV DOMINGOS SERTÃO 3016, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS - MARANHÃO, CEP65870-000, por representada pelo Sr. JOSÉ ROSINALDORIBEIRO BARROS, brasileiro, casado portador da célula de identidade, RG 1.554.901 SSP - PI, CPF: 738.356.253-49. **Objeto:** Construção de uma quadra poliesportiva descoberta no Pov. Pesqueiro no Município de Sucupira do Norte/MA - Prazo de Execução: 90 dias - **Valor do Contrato:** R\$ 352.833,83 (Trezentos e cinquenta e dois mil e

oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). Recursos Orçamentários: Código da Ficha: 665. Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 11 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Fundeb. Dotação: 12.365.0019.1081.0000.4.4.90.51.00. Obras e Instalações. - **Data da Assinatura:** 29/04/2024. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a55941d568f8b131805b1c017e619d35*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2024

Processo Administrativo nº: 3.1504.3/2024
Processo de INEXIGIBILIDADE nº: 003/2024
REQUISITANTE Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude de Sucupira do Norte (MA).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, considerando que consta a Referida Justificativa no Estudo Técnico Preliminar, Laudo de Avaliação de Imóvel, Certificação da inexistência de imóvel público vago e disponível e Singularidade do imóvel referente a Contratação do Imóvel do Senhor Jadson Duarte Ribeiro, portador do CPF: 602.668.123-09, para a Locação de Imóvel para funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude de Sucupira do Norte (MA), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos) reais, pelo período de 08 (oito) meses.

Sucupira do Norte, 19 de abril de 2024.

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ce77d8a8899209737f8b204b23951cda*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 453.443.01/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

**1º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 453.443.01/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: J. W. SOUSA LIMA LTDA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 453.443.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portador do CPF nº

045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, J. W. SOUSA LIMA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.672.027/0001-32, com sede na Avenida Domingos Sertão Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons - MA CEP: 65.870-000, neste ato representando pelo Administrador Sr. Jose Wilton Sousa Lima, portador do RG: 000051900296-2 e CPF: 330.240.063-20, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 453.443.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 453.443.01/2023 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriundo do TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 03 de maio de 2024 até 04 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda - II. § 1º, do Contrato Originário nº 453.443.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 30 de abril de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

J. W. SOUSA LIMA LTDA
CNPJ nº 08.672.027/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 736e54ec46bce22aeacdcd3fc6426bdd*

ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 525.515.01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA**. Na publicação do Extrato de Termo de Contrato nº 525.515.01/2024, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) *29 DE ABRIL DE 2024* ANO XVIII* Nº 3339 ISSN 2763-860X. **ONDE SE LÊ "CONTRATADO: UBIRENE GOMES DE BRITO, inscrito no CPF Nº 025.963.653-32", LEIA-SE: "CONTRATADO: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84", ONDE SE LÊ "VIGENCIA CONTRATUAL: 31/12/2024, com início na data da sua assinatura, LEIA-SE: "VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente**

prorrogável. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento". Sucupira do Riachão-MA, 30 de abril de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d9f32ce67c7ef166f8900d72583d3905*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 015/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 015/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** D. ALVES ABREU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.383.077/0001-68, sediado(a) na Rod MA 006, s/n, Bairro Floriano, Cep: 65.820-000, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** aquisição de material de higiene e limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Tasso Fragoso/MA: **VALOR TOTAL R\$ 27.599,72 (vinte sete mil quinhentos noventa e nove reais e setenta e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e DIEGO ABREU ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 2424059-SSP/DF - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6fca6691087483863eae5d731d2d1cef*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 016/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 016/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** D. ALVES ABREU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.383.077/0001-68, sediado(a) na Rod MA 006, s/n, Bairro Floriano, Cep: 65.820-000, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** aquisição de material de higiene e limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Tasso Fragoso/MA: **VALOR TOTAL R\$ 27.599,72 (vinte sete mil quinhentos noventa e nove reais e setenta e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e DIEGO ABREU ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 2424059-SSP/DF - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e99b0038534a240f24a9061081261468*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 017/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 017/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº



010/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** D. ALVES ABREU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.383.077/0001-68, sediado(a) na Rod MA 006, s/n, Bairro Floriano, Cep: 65.820-000, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** aquisição de material de higiene e limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Tasso Fragoso/MA: **VALOR TOTAL R\$ 27.599,72 (vinte sete mil quinhentos noventa e nove reais e setenta e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE, 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e DIEGO ABREU ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 2424059-SSP/DF - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 25b3b02bbb3ae5b559582efa1dce67e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Viana/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail: prefeiturviana@outlook.com. O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana www.viana.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. Viana/MA, 29 de abril de 2024. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17 de maio de 2024. **HORÁRIO:** 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** ATÉ 09h00min, do dia 17 de maio de 2024. **Local:** www.licitanet.com.br

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: dfa0ea2ebb0e32d05b8af3038ae9e180



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br